

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LEI 14.133/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, DA FARMÁCIA BÁSICA/SUS E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GOIÁS, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

- I - Termo de Referência;**
- II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;**
- III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;**
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;**
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;**
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;**
- VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;**
- X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;**
- XI– Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- XII- Minuta de Contrato;**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3649/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessados:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, DA FARMÁCIA BÁSICA/SUS E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GOIÁS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, conforme consta do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	bnccompras.com
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	<u>www.mambai.go.gov.br</u>
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, <u>licitacao@mambai.go.gov.br</u> , impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma <u>bnccompras.com</u>
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ**, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de

1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, bem como das exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:00 horas do dia 21/10/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 03/11/2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA: às 09:00 horas do dia XX de 03/11/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas e os demais atos relativos à sessão pública serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço eletrônico indicado no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, DA FARMÁCIA BÁSICA/SUS E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ/GO**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência.

1.2. Os produtos objeto do presente Registro de Preços serão adquiridos de forma parcelada e sob demanda, por item, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observados os quantitativos máximos registrados, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária e financeira para cada contratação.

1.3. Integram o objeto da contratação, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e da relação de itens:

I – **medicamentos**, destinados ao atendimento do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde – UBS e da Farmácia Básica/SUS;

II – **insumos e materiais hospitalares**, destinados às atividades assistenciais e ao funcionamento das unidades e dos serviços municipais de saúde; e

III – **materiais odontológicos**, destinados aos serviços de saúde bucal do Município, inclusive às atividades realizadas nas unidades de saúde e, quando aplicável, nos consultórios odontológicos móveis destinados ao atendimento da população rural.

1.4. A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular da rede municipal de saúde, garantindo a disponibilidade dos medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos necessários à manutenção dos serviços públicos de saúde e ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.5. A contratação decorre da necessidade de manutenção e continuidade dos serviços públicos municipais de saúde, considerando que os produtos integrantes do objeto constituem insumos necessários ao funcionamento do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde – UBS, da Farmácia Básica/SUS e dos serviços de saúde bucal.

1.6. A ausência ou insuficiência dos produtos objeto da contratação poderá comprometer a continuidade dos atendimentos, a execução das ações assistenciais, a dispensação de medicamentos, os procedimentos realizados nas unidades de saúde e os serviços de saúde bucal, razão pela qual se faz necessária a manutenção de disponibilidade compatível com as necessidades identificadas pela Administração.

1.7. A contratação será processada com adjudicação por item e julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando a natureza divisível e heterogênea dos produtos integrantes do objeto, a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.8. A adoção do julgamento por item permitirá a participação de fornecedores especializados nos diferentes produtos integrantes do objeto, possibilitando à Administração avaliar individualmente as propostas apresentadas para cada item, de acordo com suas respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e preços estimados, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

1.9. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as futuras aquisições condicionadas à existência de necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das demais condições estabelecidas na legislação aplicável, neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada, por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.11. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com os prazos de entrega dos produtos nem com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais deverão observar as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

1.12. A descrição detalhada dos medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos, suas especificações, apresentações, unidades de fornecimento, quantitativos, valores estimados, locais de entrega, prazos, condições de recebimento e demais requisitos constam do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.13. Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com a legislação sanitária aplicável, observadas, conforme a natureza e a categoria de cada produto, as exigências relativas à regularização perante os órgãos competentes, à validade, ao lote, ao acondicionamento, ao transporte, à embalagem, ao armazenamento e aos demais requisitos legalmente exigíveis.

1.14. No caso dos medicamentos, deverão ser observadas as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis à respectiva categoria do produto, inclusive quanto a registro, notificação, autorização ou outra forma de regularização perante os órgãos competentes, quando exigível.

1.15. Para os insumos hospitalares e materiais odontológicos, deverão ser observadas as exigências sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis à natureza de cada produto, inclusive quanto à regularização perante os órgãos competentes, quando exigível, bem como às condições de acondicionamento, transporte, armazenamento, identificação de lote e validade.

1.16. Quando houver utilização de recursos provenientes de transferência específica, emenda parlamentar ou outra fonte de recursos vinculados à aquisição dos produtos objeto desta contratação, sua aplicação deverá observar a finalidade, as condições, as metas e as demais

disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos jurídicos, Planos de Trabalho e demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.17. Os itens custeados com recursos vinculados deverão, quando necessário, ser devidamente identificados e controlados pela Administração, de modo a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a rastreabilidade das despesas e a adequada prestação de contas perante os órgãos competentes.

1.18. A execução do objeto será realizada de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, mediante solicitações de fornecimento ou instrumentos de contratação próprios, observados os quantitativos registrados, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.19. Os quantitativos previstos no Termo de Referência constituem estimativas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não representam garantia de aquisição integral pela Administração, sendo as contratações realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

1.20. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência e os demais Anexos nele indicados, os quais deverão ser observados pelos licitantes e pela futura contratada durante a execução do objeto.

1.21. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será assegurado às microempresas – ME, às empresas de pequeno porte – EPP e aos demais beneficiários legalmente abrangidos o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, os limites e as exceções estabelecidos na legislação aplicável.

A aplicação do tratamento favorecido será analisada individualmente em relação a cada item, considerando o respectivo valor estimado, a natureza do objeto e as demais condições previstas na legislação aplicável.

Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de não aplicação previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar, desde que devidamente caracterizadas e justificadas nos autos do processo administrativo.

Nos itens em que não for juridicamente aplicável a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será admitida a participação dos demais fornecedores que atendam às exigências do Edital, sem prejuízo da aplicação dos outros benefícios legalmente assegurados às ME/EPP.

O regime de participação aplicável a cada item deverá estar expressamente identificado neste Edital e nos respectivos anexos, após análise individual dos valores estimados e das condições legais pertinentes, assegurando-se a uniformidade entre o instrumento convocatório, o Termo de Referência e as planilhas de itens.

1.22. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão dessas características, a licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições

a) Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à futura e eventual aquisição de bens, para contratações futuras, parceladas e sob demanda, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Município;

b) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas, conforme as disposições deste Edital, do Termo de Referência e das propostas vencedoras;

c) Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução dos procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços;

d) Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a respectiva Ata de Registro de Preços;

e) Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação e que, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis, possa utilizar a Ata de Registro de Preços na condição de não participante.

2.2. O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da conveniência de possibilitar futuras contratações parceladas e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições de execução do objeto.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços não altera o critério de parcelamento da contratação, que será realizado **por item**, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

2.4. O Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as futuras aquisições condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições previstas na legislação, neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto em seus atos constitutivos, e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1. Os interessados deverão realizar o credenciamento e os procedimentos necessários à participação no certame diretamente na plataforma eletrônica indicada neste Edital, observadas as regras e condições de utilização estabelecidas pelo respectivo provedor.

3.2. O credenciamento na plataforma eletrônica é condição para a prática dos atos no sistema, mediante utilização das credenciais de acesso disponibilizadas pelo provedor, observadas as regras de funcionamento da plataforma.

3.3. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, conforme as regras de funcionamento do sistema. O licitante deverá declarar, em campo próprio, que conhece e aceita as condições do Edital e que atende aos requisitos de participação e habilitação nele estabelecidos, sem prejuízo das demais declarações exigidas pela legislação.

3.4. O encaminhamento de propostas e a formulação de lances em nome do licitante serão realizados por meio da plataforma eletrônica, mediante utilização de senha privativa e das demais credenciais de acesso disponibilizadas pelo sistema.

3.5. A utilização das credenciais de acesso observará as regras de funcionamento da plataforma, inclusive quanto às hipóteses de cancelamento, bloqueio ou suspensão.

3.6. É de responsabilidade do licitante manter o sigilo e a segurança de suas credenciais de acesso, respondendo pelos atos praticados em seu nome no sistema, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.6.1. O licitante será responsável pelos atos praticados por seu representante no sistema eletrônico, inclusive pela apresentação de propostas, formulação de lances, declarações e demais manifestações realizadas em seu nome.

3.6.2. A representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante deverá observar as regras legais e editalícias aplicáveis, não sendo admitida quando configurar conflito de interesses, comprometer a isonomia ou a competitividade ou prejudicar a regularidade do certame.

3.7. O licitante responsabiliza-se pelas propostas e pelos lances apresentados em seu nome, bem como pela veracidade das declarações e informações prestadas por seus representantes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades na forma da lei.

3.8. A responsabilidade do provedor da plataforma e da Administração por falhas, indisponibilidades, uso indevido de credenciais ou outros eventos relacionados ao sistema será apurada conforme as atribuições de cada parte, as regras da plataforma e a legislação aplicável.

3.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas utilizados para participação no certame e mantê-los atualizados perante os órgãos e sistemas responsáveis, providenciando a correção de eventuais inconsistências identificadas.

3.10. A inobservância das obrigações relativas à atualização dos dados cadastrais poderá produzir as consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, observados o devido processo legal e, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

3.11. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas – ME, às empresas de pequeno porte – EPP e aos demais beneficiários legalmente abrangidos, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Município, observados os limites, as condições e as exceções previstos na legislação. A aplicação da participação exclusiva e dos demais benefícios será definida conforme o valor estimado e as características de cada item, em consonância com o item 2 deste Edital.

3.12. Não poderão participar desta licitação:

3.12.1. Pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.12.2. Pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impedida de participar do certame em decorrência de sanção vigente, observados o alcance, os efeitos e o prazo da respectiva penalidade.

3.12.3. Pessoa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou

parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nas hipóteses e nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, quando concorrendo entre si nas hipóteses vedadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12.6. Agente público do órgão ou entidade licitante, nas hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

3.12.7. Pessoa jurídica que tenha sido constituída ou utilizada com o propósito de frustrar os efeitos de sanção aplicada a outra pessoa jurídica, quando comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica e observadas as condições legais para a extensão dos efeitos da sanção.

3.12.8. Demais pessoas físicas ou jurídicas cuja participação seja vedada pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou pela regulamentação aplicável.

3.13. As hipóteses de impedimento serão aplicadas nos termos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação pertinente, considerando-se a natureza da restrição, o alcance e a vigência da sanção ou situação impeditiva, vedada a ampliação automática das proibições para além das hipóteses legalmente previstas.

3.14. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.14.1. A participação em consórcio dependerá da apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, da indicação da empresa líder responsável pela representação perante a Administração e do atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, observadas as regras legais relativas ao somatório das capacidades técnicas e dos valores para fins de qualificação econômico-financeira.

3.14.2. Cada empresa consorciada ficará impedida de participar da mesma licitação por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, e os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e a execução contratual, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.14.3. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e seu registro antes da celebração do contrato, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.14.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, será observado o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais, conforme previsto no art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada justificativa para adoção de percentual diverso e observado o tratamento legal aplicável aos consórcios compostos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.15. A participação de empresas em consórcio não afasta a obrigação de atendimento às especificações técnicas, aos requisitos sanitários, às condições de fornecimento e às demais exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação será adotada a inversão das fases procedimentais, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato motivado da autoridade competente, com

explicitação dos benefícios decorrentes da medida e previsão expressa neste Edital, observada a regulamentação municipal aplicável.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico e nos prazos estabelecidos neste Edital, a proposta e os documentos de habilitação exigidos para a fase correspondente, observadas a sequência procedimental da licitação e as regras específicas relativas à comprovação da regularidade fiscal.

4.2.1. Em razão da inversão das fases, os documentos de habilitação exigíveis nessa etapa serão analisados antes da realização da fase competitiva e do julgamento das propostas, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, que somente poderão ser exigidos após o julgamento das propostas e do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. A análise da habilitação observará os requisitos e documentos expressamente previstos neste Edital, a legislação aplicável e a regulamentação municipal pertinente, vedada a exigência de documentos ou condições sem fundamento legal ou editalício.

4.2.3. Somente os licitantes considerados habilitados na etapa prévia participarão da fase competitiva, observadas as regras do sistema eletrônico e as disposições deste Edital. A comprovação da regularidade fiscal seguirá o momento legalmente estabelecido no subitem 4.2.1.

4.2.4. A habilitação prévia não implica aceitação definitiva da proposta comercial, que permanecerá sujeita à análise de conformidade com as especificações do objeto, aceitabilidade dos preços e demais critérios de julgamento previstos neste Edital.

4.2.5. A Administração poderá promover diligências para complementar informações acerca dos documentos já apresentados, apurar fatos existentes à época da abertura do certame, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. Encerrada a fase de habilitação antes do julgamento, não caberá excluir licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, conforme o art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os documentos de habilitação deverão atender à forma, aos prazos e às condições estabelecidos neste Edital, abrangendo, conforme exigível e pertinente ao objeto, habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais requisitos legalmente cabíveis, respeitada a regra específica relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos anteriormente inseridos no sistema até o momento permitido pela plataforma e por este Edital, antes do encerramento do prazo de recebimento e da abertura da sessão pública, observadas as regras aplicáveis à inversão das fases.

4.5. A classificação das propostas será estabelecida após a realização da fase competitiva e do julgamento, de acordo com os critérios previstos neste Edital e com o processamento realizado pelo sistema eletrônico, respeitada a inversão das fases e a sequência procedimental legalmente aplicável.

4.6. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse, devendo observar as respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, preços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

4.7. Desde que disponibilizada essa funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo para cada item, observadas as regras da plataforma e as condições estabelecidas neste Edital.

4.7.1. Será observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o valor objetivamente definido neste Edital.

4.7.2. Os lances serão enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico, observados o modo de disputa, os intervalos mínimos, as regras da plataforma e o valor final mínimo eventualmente parametrizado pelo licitante.

4.8. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, nos limites e nas condições admitidos pelo sistema eletrônico e por este Edital, vedada a apresentação de lance incompatível com as regras estabelecidas para a competição.

4.9. O valor final mínimo parametrizado pelo licitante será tratado conforme as regras de sigilo e segurança do sistema eletrônico, não podendo ser disponibilizado aos demais participantes durante a disputa, sem prejuízo dos registros e controles de acesso legalmente cabíveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA HABILITAÇÃO PRÉVIA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste Edital.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica e as disposições deste Edital.

5.3. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro conduzirá os procedimentos previstos neste Edital, observando a inversão das fases, a regulamentação municipal aplicável e as funcionalidades do sistema eletrônico.

5.4. Em razão da inversão das fases expressamente prevista neste Edital e fundamentada em ato motivado da autoridade competente, o Pregoeiro procederá à análise prévia dos documentos de habilitação antes da etapa competitiva de lances e do julgamento das propostas, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A verificação dos documentos de habilitação observará os requisitos previstos neste Edital, ressalvadas as regras específicas relativas ao momento de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme a legislação aplicável.

5.6. A análise prévia compreenderá os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e aos demais requisitos de habilitação exigíveis nesta etapa, respeitadas as disposições legais que estabeleçam momento próprio para a apresentação ou comprovação de determinada condição.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá realizar consultas a sistemas, cadastros e sítios eletrônicos oficiais, bem como promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações acerca dos documentos apresentados, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

I – complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada no

sistema eletrônico e acessível aos licitantes, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Concluída a análise, o Pregoeiro divulgará no sistema eletrônico o resultado da fase prévia de habilitação, indicando os licitantes habilitados e inabilitados e os respectivos fundamentos.

5.11. Considerando a inversão das fases, a manifestação da intenção de recorrer contra atos praticados na fase de habilitação e nas fases subsequentes ocorrerá no momento recursal único, após o julgamento das propostas e a declaração do vencedor, conforme o art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Declarado o vencedor, será concedido o prazo para manifestação imediata da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, observados o prazo e as condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável. Admitido o recurso, as razões e contrarrazões serão apresentadas nos prazos legais, de forma concentrada, abrangendo os atos recorríveis praticados no procedimento.

5.13. Somente os licitantes considerados habilitados na fase prévia serão admitidos à etapa competitiva de lances, observadas as demais condições previstas neste Edital.

5.14. A habilitação prévia não implica aceitação definitiva da proposta comercial, que permanecerá sujeita à análise de conformidade com as especificações do objeto, aceitabilidade dos preços, exequibilidade, compatibilidade com os preços máximos admitidos e demais critérios de julgamento previstos neste Edital.

5.15. Concluída a fase prévia de habilitação, o sistema eletrônico e o Pregoeiro darão prosseguimento ao certame com a participação dos licitantes habilitados, observadas as regras de classificação e de disputa previstas neste Edital.

5.16. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, considerando o critério de julgamento de menor preço por item estabelecido neste Edital.

5.17. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais, fretes, seguros, despesas de transporte e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução da contratação.

5.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados o horário da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

5.19. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema para o respectivo item.

5.20. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta registrada no sistema.

5.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.22. A etapa competitiva será processada pelo modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.23. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da etapa em curso.

5.24. Cada prorrogação automática terá duração de 2 (dois) minutos e poderá ocorrer sucessivamente sempre que houver lance registrado durante o período de prorrogação, inclusive lance intermediário. Na ausência de novos lances nas condições previstas, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

5.25. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores para cada item, observados o critério de julgamento e as demais regras deste Edital.

5.26. Após a definição da melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.27. Na hipótese de reinício da disputa, os licitantes habilitados serão convocados para apresentar lances intermediários, após o que o sistema procederá à nova ordenação das propostas, conforme as regras aplicáveis.

5.28. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante responsável pela oferta.

5.29. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, desde que atendidas as demais condições deste Edital.

5.30. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro durante a etapa de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos regularmente praticados.

5.31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ultrapassar o período previsto na regulamentação aplicável, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação aos participantes pelo sistema eletrônico, observados os prazos e procedimentos pertinentes.

5.32. Encerrada a etapa de lances, será aplicado, quando cabível, o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, desde que a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por beneficiária do mesmo regime.

5.32.1. No pregão, consideram-se empatadas com a proposta mais bem classificada as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela, observadas as condições legais de enquadramento e de aplicação do benefício.

5.32.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior poderá apresentar oferta de preço inferior à proposta considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito.

5.32.3. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo legal, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo previsto no subitem 5.32.2.

5.32.4. Havendo equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte situadas no intervalo legal, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar oferta, conforme o art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.33. Persistindo empate entre propostas ou lances após a aplicação das regras de tratamento favorecido, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.33.1. A aplicação dos critérios de desempate observará a ordem legal e as circunstâncias comprovadas no procedimento, com registro da decisão no sistema eletrônico e nos autos do processo.

5.34. Encerrada a etapa competitiva e aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados o art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

5.34.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, observadas as regras de transparência e funcionamento da plataforma.

5.34.2. Caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do preço máximo admitido pela Administração ou seja desclassificada por motivo previsto neste Edital, poderá haver negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

5.34.3. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e juntado aos autos do processo licitatório.

5.35. Encerrada a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar, pelo sistema eletrônico, a proposta final ajustada ao último lance ofertado ou ao valor obtido na negociação, contendo os preços unitários dos itens e as demais informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.35.1. O prazo para apresentação da proposta final será informado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pelo Pregoeiro, quando cabível.

5.35.2. Recebida a proposta final ajustada, o Pregoeiro procederá à análise de conformidade, aceitabilidade e exequibilidade dos preços, bem como à verificação do atendimento às especificações do objeto e aos preços máximos admitidos pela Administração.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, aplicados os critérios de desempate, concluída a negociação e recebida a proposta final ajustada, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observados o critério de **menor preço por item**, as especificações constantes do Termo de Referência, o preço máximo admitido pela Administração e as demais condições estabelecidas neste Edital.

6.2. A análise de conformidade será realizada em relação à proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.3. Antes da aceitação definitiva da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permanece atendendo às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou sua contratação com a Administração Pública.

6.3.1. Para a verificação de que trata o subitem anterior, poderão ser consultados os cadastros públicos oficiais de sanções e impedimentos, inclusive o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e outros sistemas oficiais legalmente aplicáveis.

6.3.2. Constatada a existência de registro de sanção, o Pregoeiro verificará sua natureza, alcance, vigência e respectivos efeitos jurídicos, somente impedindo o prosseguimento do licitante quando a penalidade efetivamente alcançar o presente certame ou a futura contratação.

6.3.3. A existência de apontamento em cadastro público não produzirá, por si só, desclassificação automática, devendo ser verificada a efetiva incidência da sanção sobre a participação ou contratação pretendida.

6.4. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tiver usufruído de tratamento favorecido destinado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, o Pregoeiro verificará o efetivo atendimento às condições legais para utilização do benefício.

6.4.1. Para comprovação do enquadramento serão admitidos os documentos, declarações e informações constantes dos sistemas oficiais que sejam juridicamente aptos a demonstrar a condição declarada, observada a Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.2. A Administração poderá promover diligência para confirmação da condição declarada quando houver dúvida fundada acerca do enquadramento do licitante.

6.5. O Pregoeiro examinará a proposta final quanto:

I – à compatibilidade com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

II – à compatibilidade do preço ofertado com o preço máximo admitido pela Administração para o respectivo item;

III – à exequibilidade da proposta;

IV – à inexistência de vícios insanáveis;

V – ao atendimento das demais exigências deste Edital e de seus Anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

III – apresentar preço superior ao preço máximo admitido pela Administração, após oportunizada a negociação quando cabível;

IV – apresentar preço inexequível;

V – não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração;

VI – apresentar desconformidade com outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável.

6.7. Quando houver dúvida fundada acerca da exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante demonstração de sua viabilidade econômica e operacional, mediante diligência, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

6.7.1. A eventual presunção relativa de inexequibilidade prevista na legislação ou regulamentação aplicável não autorizará, por si só, a desclassificação automática da proposta, devendo ser oportunizada ao licitante a possibilidade de demonstrar sua exequibilidade, quando cabível.

6.7.2. Para demonstração da exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar documentos e informações capazes de comprovar a viabilidade econômica do preço ofertado, incluindo, conforme o caso, notas fiscais de fornecimentos anteriores, contratos, atas de registro de preços, propostas de fornecedores, composição de custos, documentos de aquisição, tabelas comerciais, comprovação de condições comerciais diferenciadas ou outros elementos pertinentes.

6.7.3. A desclassificação por inexequibilidade somente será realizada quando, após a realização das diligências consideradas necessárias e assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, ficar evidenciada a impossibilidade de fornecimento do objeto nas condições ofertadas.

6.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a aferir a exequibilidade da proposta ou exigir que o licitante demonstre, bem como solicitar manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, da equipe de apoio ou de unidade técnica competente, nos termos da legislação aplicável.

6.8.1. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligência relativa à análise ou saneamento da proposta, a sessão será retomada mediante prévia comunicação aos participantes pelo sistema eletrônico, observados os prazos e procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

6.9. Para fins de análise do atendimento às especificações e características dos **medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos**, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, do profissional responsável pela área farmacêutica, da equipe de saúde bucal ou de outra unidade técnica competente, quando a natureza da análise assim exigir.

6.10. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas da proposta que não alterem sua substância, não impliquem majoração do preço ofertado e não comprometam a isonomia entre os licitantes, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

6.10.1. Para os fins do subitem anterior, poderão ser objeto de saneamento, quando juridicamente admissíveis:

I – a complementação de informações acerca de documentos já apresentados;

II – o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão ou o conteúdo da proposta;

III – erros ou defeitos que não alterem a substância da proposta;

IV – a apresentação de documento preexistente destinado a comprovar condição já existente na data da apresentação da proposta, quando sua ausência decorrer de equívoco ou falha formal.

6.10.2. O saneamento não poderá ser utilizado para permitir a apresentação de nova proposta, modificar o objeto ofertado, alterar especificação essencial, criar condição inexistente na data da sessão ou conceder vantagem indevida ao licitante.

6.11. Eventuais documentos ou informações complementares poderão ser solicitados pelo Pregoeiro mediante diligência quando necessários à comprovação de fatos existentes à época da apresentação da proposta ou ao esclarecimento de informações já apresentadas.

6.12. Não será exigida apresentação de amostras dos produtos objeto da contratação, salvo se houver previsão expressa e específica no Termo de Referência para determinado item, acompanhada dos respectivos critérios objetivos de avaliação, prazo, local de apresentação e consequências de eventual reprovação.

6.12.1. A conformidade dos medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos será aferida mediante análise da proposta e da documentação técnica ou sanitária eventualmente exigida, sem prejuízo da conferência dos produtos por ocasião do recebimento durante a execução.

6.12.2. Caso excepcionalmente seja exigida amostra para determinado item, eventual reprovação deverá ser tecnicamente fundamentada e registrada nos autos.

6.13. Sendo desclassificada a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro passará à análise da proposta do licitante habilitado subsequente, observada a ordem de classificação resultante da etapa competitiva.

6.13.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, poderão ser realizadas nova negociação e convocação para apresentação de proposta final ajustada, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

6.13.2. O procedimento será repetido sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta de licitante previamente habilitado que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

6.14. Aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, serão exigidos e verificados, no momento próprio, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e

trabalhista, quando não apresentados ou comprovados anteriormente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável.

6.15. Constatado o atendimento das exigências relativas à proposta e à documentação de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, sem prejuízo da fase recursal prevista neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação destina-se à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, compreendendo as habilitações jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências deste Edital e o Capítulo VII do Decreto Municipal nº 2.766/2025.

7.2. Em razão da inversão das fases adotada neste certame, os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta e no prazo estabelecido neste Edital, os documentos de habilitação exigidos para a fase prévia, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 52, § 2º, e 59, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.766/2025.

7.3. Os documentos de habilitação exigidos para a fase prévia serão verificados em relação a todos os licitantes, conforme o art. 59, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.766/2025.

7.4. Somente participarão da etapa de lances e terão suas propostas submetidas às fases subsequentes de julgamento os licitantes considerados habilitados na fase prévia, nos termos do art. 9º, § 1º, inciso IV, e do art. 59, inciso III, do Decreto Municipal nº 2.766/2025.

7.5. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas aplicáveis, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, admitindo-se documentos nato-digitais ou digitalizados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no art. 52 do Decreto Municipal nº 2.766/2025.

7.8.1. A apresentação de documento original em meio físico somente será exigida excepcionalmente, quando houver dúvida fundada acerca da integridade ou autenticidade do documento apresentado eletronicamente e não for possível sua confirmação por outro meio idôneo, ou quando houver exigência legal específica.

7.8.2. A Administração poderá verificar diretamente a autenticidade, validade ou regularidade dos documentos apresentados mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos ou entidades emissores, constituindo tais consultas meio idôneo de comprovação para fins de habilitação.

7.8.3. Sempre que possível, o Pregoeiro poderá consultar ou obter certidões diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, registrando nos autos ou no sistema eletrônico as informações pertinentes.

7.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo art. 53 do Decreto Municipal nº 2.766/2025.

7.9.1. A diligência poderá ser realizada para:

I – complementar informações acerca de documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – esclarecer dúvidas ou sanar erros e falhas de natureza formal que não alterem a substância dos documentos ou a situação jurídica do licitante;

III – permitir a comprovação, por meio idôneo, de condição preexistente já existente na data pertinente ao procedimento, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante constitua, após a data própria, condição de habilitação que não possuía originalmente, nem para modificar substancialmente sua situação jurídica ou os requisitos essenciais da habilitação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e acessível aos licitantes, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação aplicáveis à fase prévia será declarado inabilitado e não participará da etapa de lances nem das fases subsequentes do certame.

7.11.1. A decisão de inabilitação deverá ser motivada, com indicação objetiva da exigência não atendida e dos respectivos fundamentos, sendo divulgada no sistema eletrônico.

7.11.2. Após a divulgação do resultado da habilitação prévia, será assegurada a manifestação imediata da intenção de recorrer, na forma e no momento estabelecidos neste Edital, observados os arts. 58 e 60 do Decreto Municipal nº 2.766/2025.

7.12. Encerrada a análise da habilitação prévia, serão disponibilizados no sistema eletrônico, na forma admitida pela plataforma, os documentos de habilitação analisados e aqueles eventualmente produzidos ou obtidos em diligência, observadas as disposições do art. 57 do Decreto Municipal nº 2.766/2025.

7.13. Após o encerramento da fase prévia de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação já examinada, salvo em razão de fatos supervenientes ou de fatos que somente tenham se tornado conhecidos posteriormente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.14.1. A habilitação jurídica destina-se a demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, devendo a documentação limitar-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.2. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do licitante, os documentos de constituição, registro, inscrição, ato constitutivo, estatuto, contrato social e respectivas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrados no órgão

competente, acompanhados, quando cabível, dos documentos de eleição, designação ou identificação dos respectivos administradores.

7.14.3. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis competente.

7.14.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, será admitido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial.

7.14.5. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade por ações, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios da administração da pessoa jurídica, quando não constarem do próprio instrumento.

7.14.6. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.14.7. Quando a atividade exercida exigir autorização específica de órgão competente, deverá ser apresentado o respectivo ato autorizativo, observado o objeto e a natureza dos produtos que o licitante pretenda fornecer.

7.15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.15.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior em fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, materiais odontológicos ou produtos de natureza compatível ou similar com o objeto licitado, conforme o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

7.15.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter elementos suficientes à identificação do emitente e do licitante, bem como descrição do fornecimento realizado, de modo a permitir a aferição da compatibilidade da experiência anterior com a natureza do objeto.

7.15.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica, inclusive quando o licitante apresentar proposta para diferentes categorias de produtos, desde que os documentos apresentados demonstrem experiência compatível com os itens ou categorias correspondentes.

7.15.4. Não será exigida identidade integral entre o objeto constante do atestado e os produtos desta licitação, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior compatível em características, natureza e complexidade com o fornecimento pretendido, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo.

7.15.5. Não será exigida, salvo justificativa técnica expressa constante dos autos e observada a legislação aplicável, comprovação de quantitativo mínimo desproporcional ao objeto, de modo a evitar restrição indevida à competitividade.

7.15.6. Quando as informações constantes do(s) atestado(s) não forem suficientes para aferição da capacidade técnica, o Pregoeiro poderá promover diligência e solicitar documentos complementares relacionados ao fornecimento já realizado, inclusive contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos preexistentes aptos à comprovação das informações declaradas.

7.15.7. Considerando a natureza sanitária de parte do objeto, o licitante deverá atender também às exigências de regularidade sanitária previstas no item 7.18 deste Edital, conforme a categoria dos produtos e as atividades efetivamente exercidas.

7.16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.16.1. Deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.16.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, a existência do procedimento não implicará sua inabilitação automática, devendo ser apresentada documentação apta a demonstrar a viabilidade econômico-financeira da empresa e, quando cabível, decisão judicial ou outros documentos pertinentes ao respectivo procedimento.

7.16.3. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observado o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.16.4. Os documentos contábeis deverão estar regularmente elaborados e assinados pelos responsáveis legalmente competentes, inclusive profissional da contabilidade devidamente habilitado, quando exigível.

7.16.5. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira aplicáveis e poderão substituir os demonstrativos contábeis dos exercícios anteriores pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.17.1. A documentação relativa à regularidade fiscal será exigida somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em razão da inversão de fases adotada neste certame, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 52, § 2º, e 59, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.766/2025.

7.17.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida na forma da legislação aplicável;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da legislação aplicável;

VIII – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação do trabalho infantil nas hipóteses constitucional e legalmente previstas.

7.17.3. A Administração poderá obter ou confirmar diretamente certidões e informações constantes de bases oficiais, dispensada nova apresentação pelo licitante quando for possível sua verificação eletrônica de forma segura e inequívoca.

7.18. DA REGULARIDADE SANITÁRIA

7.18.1. Considerando que o objeto compreende medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos, o licitante deverá apresentar, conforme a natureza dos produtos ofertados, a atividade efetivamente exercida e quando legalmente exigível, os documentos de regularidade sanitária pertinentes.

7.18.2. Para os licitantes que exercerem atividades sujeitas à Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, deverá ser apresentada AFE válida e compatível com a atividade desenvolvida e com os produtos objeto da proposta.

7.18.3. Quando legalmente exigível, deverá ser apresentada Autorização Especial – AE da ANVISA para atividades envolvendo medicamentos ou substâncias sujeitos a controle especial, observada a legislação sanitária aplicável e a efetiva atividade exercida pelo licitante.

7.18.4. Deverá ser apresentada Licença ou Alvará Sanitário vigente do estabelecimento responsável pelas atividades relacionadas ao fornecimento, quando exigível pela legislação sanitária aplicável.

7.18.5. Quando a atividade desenvolvida exigir responsável técnico legalmente habilitado, o licitante deverá comprovar sua regularidade perante o respectivo conselho profissional e a existência do responsável técnico, na forma da legislação aplicável.

7.18.6. As exigências previstas neste item deverão ser interpretadas conforme a natureza e a classificação sanitária dos produtos ofertados, não sendo exigido documento que seja legalmente dispensado para determinada atividade ou categoria de produto.

7.18.7. Quando o licitante estiver legalmente dispensado da apresentação de determinado documento sanitário, poderá comprovar a dispensa por meio de declaração, certidão, consulta oficial ou outro documento idôneo, quando a dispensa não puder ser confirmada diretamente pela Administração.

7.18.8. Caso documento sanitário tenha sua validade prorrogada por ato oficial, protocolo, certidão ou outro instrumento expedido pela autoridade competente, o licitante deverá apresentar, quando necessário, o documento anterior acompanhado do instrumento que comprove sua prorrogação ou manutenção da regularidade.

7.18.9. A Administração poderá realizar consultas diretamente às bases oficiais da ANVISA, dos conselhos profissionais e dos órgãos de vigilância sanitária competentes para confirmar a existência, validade, abrangência e regularidade dos documentos apresentados.

7.18.10. A ausência de documento sanitário legalmente exigível para o exercício da atividade correspondente ao item ofertado poderá ensejar a inabilitação do licitante, ressalvada a possibilidade de diligência para esclarecimento, confirmação ou saneamento nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.19. DAS DECLARAÇÕES

7.19.1. O licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus Anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.19.2. O licitante deverá declarar que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os princípios e direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e na legislação aplicável.

7.19.3. O licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas na legislação aplicável.

7.19.4. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou outra categoria legalmente beneficiária deverá declarar que cumpre os requisitos legais para o respectivo enquadramento e que está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.19.4.1. A Administração poderá confirmar o enquadramento declarado mediante consulta a cadastros, documentos e bases oficiais, sempre que necessário à verificação do atendimento dos requisitos legais.

7.20. DA REGULARIDADE FISCAL POSTERIOR E DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.20.1. Após o julgamento das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar a regularidade fiscal exigida neste Edital, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 52, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.766/2025.

7.20.2. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação municipal aplicável.

7.20.3. A existência de restrição na documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP não impedirá sua participação no certame nem, por si só, sua declaração como vencedora provisória, observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.5. O prazo legal poderá ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, mediante requerimento tempestivo e observância das regras estabelecidas pela Administração.

7.20.6. A não regularização da documentação no prazo legal implicará as consequências previstas na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis e da possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

ADM: 2025/2028

7.21. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

7.21.1. Quando o documento ou certidão possuir prazo de validade expresso, será observado o prazo indicado pelo órgão emissor ou pela legislação aplicável.

7.21.2. Quando o documento ou certidão não possuir prazo de validade expresso, serão observadas as regras estabelecidas pelo respectivo órgão emissor ou pela legislação aplicável.

7.21.3. Na inexistência de prazo legal ou administrativo específico, poderá ser adotado o prazo de validade definido neste Edital, desde que compatível com a natureza do documento e sem prejuízo da aceitação de documento cuja validade possa ser confirmada diretamente pela Administração em fonte oficial.

7.22. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

7.22.1. Constatado o atendimento das exigências de habilitação aplicáveis à fase prévia e, quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, das exigências de regularidade fiscal e demais documentos exigíveis após o julgamento, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, observada a fase recursal prevista neste Edital.

7.22.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não comprove a regularidade fiscal exigida ou seja constatado outro impedimento juridicamente relevante para sua declaração como vencedor, o Pregoeiro observará os procedimentos previstos neste Edital, podendo convocar

o próximo licitante previamente habilitado, respeitada a ordem de classificação e realizadas, quando cabíveis, nova negociação e análise da proposta.

7.22.3. A declaração de vencedor não prejudica a possibilidade de aplicação das medidas previstas na legislação e neste Edital em caso de fato superveniente que afete as condições de habilitação ou a possibilidade jurídica de contratação.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será nela estabelecido, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.1.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por meio eletrônico, inclusive pelo sistema utilizado para a realização da licitação, pelo endereço eletrônico informado pelo licitante ou por outro meio oficial que permita comprovar a ciência da convocação.

8.1.2. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais, inclusive endereço eletrônico, telefone e demais meios de contato informados à Administração e ao sistema eletrônico.

8.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja apresentada dentro do prazo inicialmente estabelecido e devidamente justificada; e

8.2.2. a justificativa seja aceita pela Administração.

8.2.3. A prorrogação dependerá de decisão expressa da Administração e não constituirá direito automático do fornecedor.

8.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura eletrônica ou digital, na forma admitida pela legislação aplicável, e será divulgada nos meios de publicidade legalmente exigidos.

8.3.1. A assinatura eletrônica ou digital produzirá os efeitos jurídicos da assinatura física, desde que permita a identificação do signatário e a verificação da integridade do documento.

8.4. Serão formalizadas as Atas de Registro de Preços necessárias ao registro dos itens adjudicados, com indicação dos fornecedores, descrição dos itens, quantitativos máximos, preços registrados e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nas propostas vencedoras.

8.4.1. A Ata observará os quantitativos máximos previstos neste Edital e no Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a atender às solicitações regularmente formalizadas pela Administração, dentro dos limites registrados e nas condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

8.4.2. O registro de preços não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais constituem limites máximos para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata.

8.4.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante a vigência da Ata, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

8.5.1. A Ata de Registro de Preços e suas eventuais alterações serão divulgadas nos meios legalmente exigidos, assegurada a transparência das informações relativas aos fornecedores, itens, quantitativos e preços registrados.

8.5.2. Os preços registrados somente poderão ser alterados, revisados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação aplicável e pelas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mediante procedimento administrativo próprio.

8.5.3. Qualquer alteração, revisão ou atualização dos preços registrados dependerá de instrução processual que demonstre os fatos que a fundamentam, da análise da compatibilidade dos preços com o mercado e de decisão motivada da autoridade competente, observadas as regras legais aplicáveis ao sistema de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, observadas as disposições legais aplicáveis, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às solicitações formalizadas pela Administração durante a vigência da Ata, dentro dos quantitativos registrados e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e na própria Ata.

8.6.2. A Administração poderá deixar de adquirir determinado item, adquirir quantidade inferior à estimada ou não realizar qualquer aquisição durante a vigência da Ata, sem que disso resulte direito do fornecedor a indenização, compensação ou aquisição mínima, ressalvadas as obrigações decorrentes de instrumentos de contratação regularmente formalizados.

8.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.7.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata no prazo estabelecido poderá caracterizar descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. A convocação de licitantes remanescentes observará a ordem de classificação e as regras do cadastro de reserva, devendo ser verificada, quando cabível, a manutenção das condições de participação, habilitação e regularidade exigidas no certame.

8.7.3. A convocação de licitante remanescente não implicará direito automático à contratação, ficando condicionada à necessidade da Administração, à manutenção da vantajosidade e ao atendimento das condições previstas neste Edital.

8.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do marco inicial definido na legislação e na regulamentação aplicáveis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.1. A prorrogação dependerá de manifestação prévia e expressa da Administração, instrução de processo administrativo e demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação aos valores praticados no mercado.

8.8.2. A prorrogação não será automática e dependerá da permanência do interesse público, da necessidade administrativa e da manutenção das condições que justificaram o registro.

8.8.3. Para aferição da vantajosidade, a Administração poderá realizar pesquisa de preços e utilizar os parâmetros admitidos pela legislação e pela regulamentação municipal aplicáveis.

8.8.4. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante instrumento próprio, devidamente motivado e divulgado nos meios legalmente exigidos.

8.8.5. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, renovação ou recomposição dos quantitativos originalmente registrados.

8.8.6. Eventual previsão de renovação dos quantitativos dependerá de análise específica quanto à sua admissibilidade jurídica, da existência de fundamento na regulamentação aplicável e de manifestação técnica e jurídica nos autos, vedada sua adoção automática ou sem justificativa formal.

8.8.7. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata será definida conforme as condições de cada contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.9. A prorrogação da vigência da Ata não implicará, por si só, prorrogação dos prazos de execução dos instrumentos de transferência de recursos destinados ao financiamento das aquisições, os quais permanecerão sujeitos às condições e aos prazos próprios, salvo alteração formalmente autorizada pelo órgão competente.

8.9.1. Quando a aquisição for custeada com recursos vinculados, transferências voluntárias, emendas parlamentares, convênios, termos de compromisso ou instrumentos congêneres, as contratações decorrentes da Ata deverão observar os prazos, as condições e os limites estabelecidos no respectivo instrumento de transferência.

8.9.2. A existência de saldo na Ata não autoriza, por si só, a utilização de recursos cuja disponibilidade ou prazo de execução tenha expirado, devendo a unidade responsável verificar previamente a regularidade da fonte de recursos e do instrumento correspondente.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será formado cadastro de reserva, que integrará a Ata de Registro de Preços na forma de anexo, destinado à eventual convocação de licitantes remanescentes durante a vigência da Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

9.1.1. O cadastro de reserva será formado, observada a ordem de classificação obtida no procedimento licitatório, pelo registro:

I – dos licitantes que aceitarem cotar os bens objeto deste certame com preço igual ao do adjudicatário; e

II – dos licitantes que mantiverem os valores de suas propostas finais, observada a respectiva ordem de classificação.

9.1.2. A inclusão no cadastro de reserva não importará adjudicação, contratação, direito subjetivo ao fornecimento ou garantia de futura convocação, constituindo apenas mecanismo destinado a possibilitar a convocação de licitantes remanescentes nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.1.3. A manifestação do licitante quanto à aceitação do preço do adjudicatário ou à manutenção de sua proposta original será realizada na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro ou disponibilizados pelo sistema eletrônico.

9.1.4. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como desinteresse em integrar o cadastro de reserva.

9.2. Nas futuras convocações, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante da Ata.

9.2.1. A formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário nem alterará os preços, quantitativos e demais condições registrados em seu favor.

9.2.2. Para fins de convocação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.2.3. Entre os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário, será preservada a ordem de classificação obtida no certame.

9.2.4. Entre os licitantes que mantiverem suas propostas originais, será igualmente preservada a ordem de classificação decorrente do procedimento licitatório.

9.2.5. A inclusão de fornecedor no cadastro de reserva não modificará o quantitativo máximo registrado para o respectivo item, não implicará duplicação de quantitativos e não autorizará contratação superior aos limites estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Ata.

9.3. Em razão da inversão das fases adotada nesta licitação, o cadastro de reserva será formado pelos licitantes que tenham sido habilitados na fase própria e que tenham participado regularmente da etapa de julgamento das propostas, observadas as regras deste Edital.

9.3.1. Quando houver necessidade de convocação de integrante do cadastro de reserva, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame e a inexistência de impedimentos supervenientes à contratação.

9.3.2. A verificação compreenderá, quando cabível:

I – a manutenção da habilitação jurídica;

II – a manutenção das condições de qualificação técnica exigidas;

III – a manutenção da qualificação econômico-financeira, quando necessária sua atualização;

IV – a regularidade fiscal, social e trabalhista;

V – a regularidade sanitária exigível para o exercício da atividade e o fornecimento dos produtos objeto da contratação;

VI – a inexistência de sanções ou impedimentos que inviabilizem a contratação; e

VII – a manutenção das demais condições exigidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.3.3. A Administração poderá realizar consultas a cadastros e sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições exigidas, podendo solicitar ao fornecedor a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a realização da licitação.

9.3.4. A atualização documental não permitirá ao fornecedor constituir posteriormente condição de habilitação que não possuía no momento próprio do procedimento licitatório, ressalvadas as alterações supervenientes juridicamente admissíveis e a atualização ordinária de documentos de validade temporária.

9.3.5. Caso o fornecedor convocado não mantenha as condições necessárias à contratação, será convocado o próximo integrante do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e observadas as mesmas verificações.

9.3.6. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva poderá ocorrer, entre outras hipóteses legalmente admitidas:

I – quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas;

II – quando o fornecedor registrado não celebrar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, quando regularmente convocado;

III – quando houver cancelamento do registro do fornecedor;

IV – quando houver cancelamento do preço registrado em relação ao fornecedor originalmente registrado, sem prejuízo da continuidade da necessidade administrativa; ou

V – nas demais hipóteses em que a legislação e este Edital admitam a convocação de licitantes remanescentes.

9.3.7. O cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado observará as hipóteses, condições, contraditório e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes integrantes do cadastro de reserva que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas mesmas condições do fornecedor originalmente registrado, a Administração poderá convocar os demais licitantes que mantiveram suas propostas originais, observada a ordem de classificação.

9.4.1. Os licitantes que mantiveram suas propostas originais poderão ser convocados para negociação, respeitada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço igual ou mais vantajoso para a Administração.

9.4.2. A negociação será realizada pelos meios oficiais adotados pela Administração e registrada nos autos do processo, assegurada a observância dos princípios da isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

9.4.3. Caso a negociação não resulte em preço igual ao originalmente registrado, a Administração poderá aceitar a contratação pelo preço da proposta originalmente apresentada pelo licitante remanescente, desde que:

I – o preço permaneça compatível com o valor estimado e com os preços praticados no mercado;

II – seja demonstrada a vantajosidade da contratação;

III – sejam respeitados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência; e

IV – o fornecedor mantenha todas as condições necessárias à contratação.

9.4.4. Não será admitida contratação de licitante remanescente por valor superior ao preço máximo admitido pela Administração para o respectivo item, considerada eventual atualização juridicamente permitida.

9.4.5. Frustrada a negociação com determinado licitante, a Administração poderá convocar os demais integrantes do cadastro de reserva, sucessivamente e na ordem de classificação, até a obtenção de proposta aceitável e vantajosa ou o esgotamento do cadastro.

9.4.6. Em qualquer hipótese de convocação do cadastro de reserva deverão ser observados o interesse público, a existência de necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária, o valor estimado da contratação, sua eventual atualização, a compatibilidade do preço com o mercado e os demais parâmetros estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Ata.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação dos licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 60 do Decreto Municipal nº 2.766/2025 e nas disposições deste Edital.

10.1.1. Em razão da inversão das fases adotada nesta licitação, haverá oportunidade própria para manifestação da intenção de recorrer:

I – após a divulgação do resultado da fase prévia de habilitação, relativamente aos atos de habilitação ou inabilitação; e

II – após a conclusão do julgamento das propostas, relativamente aos atos praticados nessa fase.

10.1.2. A existência dos dois momentos de manifestação da intenção de recorrer não implicará abertura de dois prazos autônomos para apresentação das razões recursais, que serão apresentadas em momento único, após concluídas as fases de habilitação e julgamento, observado o art. 60, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.766/2025.

10.1.3. O licitante deverá manifestar sua intenção de recorrer em cada momento correspondente ao ato que pretenda impugnar, sob pena de preclusão quanto à matéria não oportunamente indicada.

10.2. O prazo para apresentação das razões do recurso será de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. Em razão da inversão das fases e da apresentação das razões recursais em momento único, o prazo de 03 (três) dias úteis será iniciado após a conclusão do julgamento das propostas e o encerramento da respectiva oportunidade para manifestação da intenção de recorrer, mediante comunicação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.2. O recurso poderá abranger matérias relativas à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas, desde que a correspondente intenção de recorrer tenha sido manifestada tempestivamente no momento próprio.

10.2.3. A apresentação concentrada das razões recursais tem por finalidade assegurar a unicidade da fase recursal, sem prejuízo da manifestação imediata dos licitantes quanto aos atos praticados em cada fase.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do ato ou decisão correspondente, sob pena de preclusão.

10.3.1. Após a divulgação do resultado da habilitação prévia, o Pregoeiro concederá prazo de **10 (dez) minutos**, contado da comunicação realizada no sistema eletrônico, para que os licitantes manifestem, em campo próprio, sua intenção de recorrer de decisão relativa à habilitação ou inabilitação.

10.3.2. Após a conclusão do julgamento das propostas, será igualmente concedido prazo de **10 (dez) minutos**, contado da comunicação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, para manifestação da intenção de recorrer quanto aos atos praticados na fase de julgamento.

10.3.3. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio do sistema eletrônico e indicar, de forma objetiva, o ato ou decisão que o licitante pretende impugnar.

10.3.4. Não será exigida, no momento da manifestação da intenção de recorrer, a apresentação integral das razões recursais, que deverão ser encaminhadas posteriormente no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

10.3.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo concedido pelo Pregoeiro implicará preclusão do direito de recorrer quanto ao respectivo ato ou decisão.

10.3.6. A manifestação tempestiva da intenção de recorrer relativamente à fase de habilitação permanecerá válida até a abertura do prazo único para apresentação das razões recursais, não sendo necessária sua renovação após o julgamento das propostas.

10.3.7. A manifestação da intenção de recorrer quanto à fase de julgamento não suprirá eventual ausência de manifestação anterior quanto à habilitação ou inabilitação, nem permitirá a impugnação tardia de decisão cuja oportunidade recursal já tenha ocorrido.

10.4. As razões recursais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

10.4.1. Quando o sistema eletrônico possuir funcionalidade específica para apresentação das razões e contrarrazões, sua utilização será obrigatória, ressalvada impossibilidade técnica devidamente reconhecida pelo Pregoeiro.

10.4.2. Na hipótese de indisponibilidade comprovada do sistema eletrônico durante o prazo recursal, a Administração informará aos interessados o meio alternativo oficial para recebimento das manifestações, assegurada a preservação dos respectivos prazos.

10.4.3. As razões recursais deverão identificar o ato questionado e apresentar os fundamentos de fato e de direito que sustentem a pretensão do recorrente, podendo abranger as matérias em relação às quais tenha sido tempestivamente manifestada intenção de recorrer.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. Para os fins da fase recursal, será observada a definição de autoridade superior estabelecida no art. 60, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.766/2025.

10.5.2. O Pregoeiro ou a autoridade responsável pela análise inicial do recurso poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica, da unidade técnica competente, da Secretaria Municipal de Saúde ou de outro setor cuja atuação seja necessária ao esclarecimento da matéria controvertida, nos termos do art. 60, § 4º, do Decreto Municipal nº 2.766/2025.

10.5.3. Quando solicitado auxílio técnico ou jurídico para subsidiar a apreciação do recurso, serão observadas as disposições do art. 60, § 5º, do Decreto Municipal nº 2.766/2025 quanto aos respectivos prazos procedimentais.

10.6. Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

10.6.1. Também não serão conhecidas, em sede recursal, matérias relativas à habilitação, inabilitação ou julgamento quanto às quais o licitante não tenha manifestado tempestivamente a intenção de recorrer no momento próprio, ressalvadas matérias de ordem pública ou situações cuja apreciação de ofício seja juridicamente cabível.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou divulgação da interposição do recurso, observado o art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.1. Os demais licitantes serão intimados por meio do sistema eletrônico acerca da interposição do recurso e da abertura do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.7.2. Será assegurado aos interessados acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, inclusive às razões recursais, aos documentos pertinentes e aos atos objeto de impugnação, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

10.7.3. As contrarrazões deverão ser apresentadas pelo mesmo meio eletrônico utilizado para as razões recursais, observadas as funcionalidades da plataforma e as orientações do Pregoeiro.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.1. A existência de recurso impedirá a prática de atos subsequentes que dependam diretamente da definitividade da decisão recorrida, sem prejuízo da realização de atos administrativos preparatórios que não comprometam o resultado da análise recursal.

10.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.9.1. Sempre que juridicamente possível, serão preservados os atos regularmente praticados que não tenham sido atingidos pelo vício reconhecido, em observância aos princípios da eficiência, segurança jurídica e aproveitamento dos atos administrativos.

10.9.2. Caso a decisão recursal implique alteração do resultado da habilitação, da classificação ou do julgamento de determinado item, a Administração retomará o procedimento a partir do ato afetado, praticando os atos subsequentes necessários à regular conclusão do certame.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante acesso aos meios eletrônicos disponibilizados pela Administração Municipal, observado o disposto na legislação aplicável e as eventuais restrições legais de acesso a informações protegidas.

10.10.1. Os documentos relativos à habilitação, julgamento, diligências, decisões, razões e contrarrazões recursais e demais elementos pertinentes serão disponibilizados na medida permitida pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável.

10.10.2. O acesso aos autos não compreenderá informações protegidas por sigilo legal, dados pessoais cuja divulgação seja juridicamente vedada ou documentos submetidos a restrição legítima de acesso, sem prejuízo da disponibilização das informações necessárias ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.11. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e esgotadas as providências decorrentes das respectivas decisões, o procedimento seguirá para os atos de encerramento, adjudicação e homologação, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, com dolo ou culpa, conforme o caso, das seguintes condutas:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e nas condições estabelecidas neste Edital;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. As condutas praticadas no âmbito da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente, quando juridicamente sujeitas a responsabilização administrativa, serão enquadradas na hipótese legal correspondente, considerando-se a natureza da obrigação efetivamente assumida, a conduta praticada e as circunstâncias do caso concreto, vedada a aplicação automática de penalidade sem a devida caracterização da responsabilidade.

11.1.14. A apuração da infração deverá considerar a conduta efetivamente praticada, a existência de dolo ou culpa quando exigível, o nexos entre a conduta e o resultado produzido e os demais elementos constantes do processo administrativo.

11.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantidos o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá de processo regularmente instaurado, observado o procedimento legal e regulamentar aplicável, a competência da autoridade responsável e os direitos de defesa assegurados ao interessado.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6. Poderão ser considerados, quando juridicamente pertinentes à individualização da sanção, a extensão dos prejuízos causados, a reincidência devidamente caracterizada, a colaboração do responsável para esclarecimento dos fatos e a adoção de providências destinadas a reparar ou minimizar os danos.

11.4. A sanção de multa observará os limites mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento)** e máximo de **30% (trinta por cento)**, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração e aos danos dela decorrentes.

11.4.1. Para as infrações previstas nos subitens **11.1.1 a 11.1.7**, a multa será fixada entre **0,5% (cinco décimos por cento)** e **15% (quinze por cento)**, observadas a gravidade da conduta, os prejuízos causados e os demais critérios de dosimetria.

11.4.2. Para as infrações previstas nos subitens **11.1.8 a 11.1.12**, a multa será fixada entre **15% (quinze por cento)** e **30% (trinta por cento)**, observadas a gravidade da conduta, os prejuízos causados e os demais critérios de dosimetria.

11.4.3. Quando a infração ocorrer durante a fase licitatória, antes da formalização da contratação, a base de cálculo da multa deverá guardar relação direta com o objeto ou obrigação atingida pela conduta, podendo considerar, conforme o caso, o valor estimado ou adjudicado do item ou conjunto de itens diretamente relacionados à infração.

11.4.4. Quando a infração ocorrer durante a execução de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a base de cálculo deverá considerar, preferencialmente, o valor da obrigação, ordem de fornecimento, Nota de Empenho, parcela ou contratação diretamente atingida pela conduta.

11.4.5. Quando a infração atingir de forma substancial a execução global da contratação, comprometer integralmente o objeto ou inviabilizar sua continuidade, poderá ser considerado o valor global da contratação afetada, desde que a utilização dessa base de cálculo seja devidamente motivada e observe os limites legais.

11.4.6. A definição da base de cálculo e do percentual efetivamente aplicado deverá constar **expressamente** da decisão administrativa, com indicação dos fatos, fundamentos e critérios utilizados para a dosimetria.

11.5. As sanções previstas nos subitens **11.2.1**, **11.2.3** e **11.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando juridicamente cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1. A aplicação cumulativa deverá ser expressamente motivada, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados e a necessidade de resposta administrativa proporcional.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. A intimação deverá indicar, de forma suficientemente clara, os fatos imputados, a infração administrativa em tese caracterizada, a sanção eventualmente aplicável e o prazo para apresentação da defesa.

11.6.2. Será assegurado ao interessado acesso aos documentos e elementos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

11.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial prevista no subitem **11.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.1. A aplicação de advertência não afasta a obrigação de reparação dos prejuízos eventualmente causados nem impede a aplicação de multa, quando juridicamente cabível.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.8.1. O impedimento de licitar e contratar produzirá os efeitos previstos na legislação aplicável no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mambai-GO, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, observada a competência da autoridade responsável pela aplicação da penalidade.

11.8.2. O prazo concreto da sanção será definido mediante decisão motivada, considerando os critérios estabelecidos no item 11.3.

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como quando as circunstâncias do caso concreto justificarem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observada a competência legal da autoridade responsável.

11.9.1. A declaração de inidoneidade produzirá os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, durante o período da sanção.

11.9.2. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, observados os critérios legais de dosimetria e a competência da autoridade responsável.

11.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10.1. O processo será conduzido por comissão composta de **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da respectiva intimação.

11.10.3. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10.4. A comissão poderá solicitar manifestação de unidades técnicas, da fiscalização contratual, da gestão da Ata de Registro de Preços, da assessoria jurídica ou de outros setores administrativos, quando necessária ao esclarecimento dos fatos, sem prejuízo da competência da autoridade responsável pela decisão.

11.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11.1. A autoridade recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.11.2. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12.1. O pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13.1. A autoridade competente poderá solicitar manifestação técnica ou jurídica para subsidiar a decisão, quando necessária ao exame da matéria.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14.1. A responsabilidade administrativa será apurada independentemente da eventual obrigação de ressarcimento, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal que possam decorrer dos mesmos fatos.

11.15. As sanções aplicadas pela Administração serão comunicadas e mantidas atualizadas nos cadastros legalmente competentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15.1. A Administração observará os prazos e procedimentos legalmente estabelecidos para comunicação, registro e atualização das sanções aplicadas.

11.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observado o art. 160 da referida Lei.

11.16.1. A desconsideração da personalidade jurídica observará o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos da legislação aplicável.

11.17. A reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade observará as condições estabelecidas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.17.1. A reabilitação dependerá, quando cabível, da reparação integral do dano, do pagamento da multa, do transcurso do prazo mínimo legal, do cumprimento das condições previstas no ato punitivo e da análise jurídica prévia.

11.17.2. Nas infrações relacionadas à apresentação de declaração ou documentação falsa e à prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, a reabilitação observará também a exigência legal relativa à implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo a manifestação ser apresentada até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.1.1. A impugnação poderá versar sobre quaisquer disposições do Edital e de seus Anexos que o interessado considere incompatíveis com a legislação aplicável, com os princípios das contratações públicas ou com as regras estabelecidas para o procedimento.

12.1.2. O pedido de esclarecimento deverá indicar, de forma objetiva, a disposição do Edital, do Termo de Referência ou de seus demais Anexos acerca da qual exista dúvida de interpretação ou aplicação.

12.1.3. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento independe da condição de licitante ou de prévio credenciamento para participação no certame, ressalvadas as exigências operacionais indispensáveis à utilização da plataforma eletrônica.

12.1.4. A manifestação deverá conter elementos suficientes para identificação do interessado e compreensão objetiva da questão apresentada, preservados os dados pessoais cuja divulgação pública não seja necessária.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e/ou na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o procedimento licitatório e deverão ser observadas pelos interessados quando estabelecerem esclarecimento, interpretação ou definição acerca das condições do Edital.

12.2.2. Quando a resposta implicar alteração das condições originalmente estabelecidas no instrumento convocatório, será observada a necessidade de retificação do Edital e, quando cabível, de reabertura do prazo para apresentação das propostas.

12.2.3. A Administração poderá responder conjuntamente a manifestações que apresentem conteúdo idêntico ou substancialmente semelhante, desde que sejam enfrentadas as questões relevantes nelas apresentadas.

12.2.4. As respostas serão disponibilizadas publicamente pelos meios eletrônicos utilizados para divulgação do certame, ressalvadas as informações submetidas a sigilo ou proteção legal.

12.3. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados pelo meio eletrônico indicado no aviso de licitação, neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, observados os procedimentos, prazos e campos próprios disponibilizados pelo sistema.

12.3.1. É de responsabilidade do interessado acompanhar o processamento de sua manifestação e as respectivas respostas na plataforma eletrônica e nos meios oficiais de divulgação do certame.

12.3.2. Na hipótese de indisponibilidade técnica comprovada da plataforma eletrônica que impossibilite o protocolo dentro do prazo legal, poderá ser utilizado meio eletrônico oficial alternativo indicado pela Administração, desde que preservados a tempestividade, a autenticidade, o registro e a rastreabilidade da manifestação.

12.3.3. A indisponibilidade técnica alegada pelo interessado deverá ser passível de comprovação, não sendo admitido o afastamento do prazo legal por dificuldades decorrentes exclusivamente de equipamento, conexão, credenciais de acesso ou outros fatores imputáveis ao próprio usuário.

12.3.4. Quando utilizada forma alternativa de recebimento em razão de indisponibilidade reconhecida, a manifestação e os documentos correspondentes serão posteriormente juntados aos autos do processo licitatório.

12.4. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente a realização do certame. Eventual atribuição de efeito suspensivo observará a legislação aplicável e a regulamentação municipal, mediante decisão expressamente motivada da autoridade competente.

12.4.1. A simples apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do certame, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

12.4.2. Poderá ser determinada a suspensão do procedimento quando a matéria apresentada revelar questão cuja análise seja indispensável ao regular prosseguimento da licitação ou quando houver risco concreto de comprometimento da competitividade, da isonomia, da formulação das propostas ou da legalidade do certame.

12.5. Acolhida a impugnação que resulte em alteração do Edital capaz de comprometer a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame, mediante divulgação da alteração e observância dos prazos legalmente aplicáveis.

12.5.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação não comprometer a formulação das propostas, a Administração poderá manter a data originalmente designada, desde que a modificação não afete elementos essenciais à preparação das propostas, à habilitação ou à participação dos interessados.

12.5.2. A decisão quanto à necessidade ou não de reabertura do prazo deverá considerar os efeitos concretos da alteração promovida e ser devidamente registrada nos autos.

12.5.3. Eventual retificação será divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicidade do Edital, sem prejuízo de sua disponibilização na plataforma eletrônica do certame.

12.6. O não acolhimento da impugnação não impedirá o regular prosseguimento da licitação, desde que a decisão seja devidamente fundamentada e divulgada na forma deste Edital.

12.6.1. As decisões relativas às impugnações deverão enfrentar os fundamentos relevantes apresentados pelo interessado.

12.7. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não confere ao interessado direito de alterar proposta já apresentada, substituir documentos ou modificar sua participação no certame fora das hipóteses expressamente previstas neste Edital e na legislação aplicável.

12.8. Os pedidos de esclarecimento, as impugnações, as respectivas respostas, eventuais decisões de suspensão e as retificações decorrentes dessas manifestações integrarão os autos do processo licitatório e permanecerão disponíveis para fins de publicidade, controle e fiscalização, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, contendo os registros dos atos praticados durante o procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.1.1. A ata da sessão pública registrará, entre outros elementos pertinentes:

I – os licitantes participantes;

II – as propostas apresentadas;

III – os esclarecimentos, as impugnações e as demais manifestações relacionadas ao certame;

IV – os atos relativos à análise da habilitação, inclusive os licitantes habilitados e inabilitados;

V – as diligências realizadas e as decisões relativas ao saneamento de erros ou falhas na documentação;

VI – os lances ofertados e a respectiva ordem de classificação;

VII – eventual suspensão e retomada da sessão pública;

VIII – as negociações realizadas pelo Pregoeiro;

IX – a análise da aceitabilidade, da conformidade e, quando cabível, da exequibilidade das propostas;

X – as manifestações de intenção de recorrer, os recursos eventualmente interpostos, as contrarrazões e as respectivas decisões, observada a fase recursal aplicável ao rito adotado; e

XI – o resultado da licitação.

13.1.2. Os registros produzidos automaticamente pelo sistema eletrônico, inclusive mensagens, horários, propostas, documentos, lances e manifestações realizadas pelos participantes, integrarão os autos do procedimento licitatório, observadas as regras de acesso, publicidade e proteção de informações legalmente protegidas.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização ou a continuidade do certame na data marcada, a sessão poderá ser transferida ou suspensa, conforme o caso, mediante comunicação aos interessados pelo sistema eletrônico e observância dos prazos e procedimentos legalmente aplicáveis.

13.2.1. Quando necessária a definição de nova data e horário para a realização ou continuidade da sessão, a comunicação será realizada pelo sistema eletrônico e pelos demais meios oficiais cabíveis.

13.2.2. Na retomada da sessão, serão observados os prazos e as condições previstos na legislação, na regulamentação municipal e nas regras do sistema eletrônico, com divulgação prévia aos participantes quando exigível.

13.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso, do sistema eletrônico e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

13.3.1. Caberá aos licitantes acompanhar os horários e as comunicações registrados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observadas as regras de funcionamento da plataforma e as disposições deste Edital.

13.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito subjetivo à contratação nem obrigarão a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, observadas as características próprias do Sistema de Registro de Preços e as disposições legais aplicáveis.

13.4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dependerão da efetiva necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, da manutenção das condições necessárias à contratação e da observância das disposições deste Edital, da Ata e dos instrumentos decorrentes.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse público, a isonomia, o julgamento objetivo, a finalidade da contratação, a segurança jurídica ou a adequada execução do objeto.

13.5.1. Nenhuma disposição deste Edital poderá ser interpretada de forma a afastar exigência expressamente prevista em lei ou permitir tratamento desigual entre licitantes que se encontrem em situação equivalente.

13.6. Os licitantes assumem os custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas, documentos, recursos, impugnações e demais manifestações relacionadas ao certame, não cabendo à Administração o ressarcimento dessas despesas, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, serão observadas as regras do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, conforme a natureza e a forma de contagem aplicáveis a cada prazo.

13.7.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados continuamente, enquanto os expressos em dias úteis serão contados apenas nos dias em que houver expediente administrativo no órgão ou entidade competente, nos termos da legislação aplicável.

13.7.2. Quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente administrativo, ou quando houver indisponibilidade oficial do sistema eletrônico que impeça a prática do ato, serão observadas as regras legais e regulamentares aplicáveis à prorrogação ou à prática do ato.

13.8. O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia, à competitividade, ao julgamento objetivo, à segurança da contratação e ao interesse público.

13.8.1. O saneamento de erros ou falhas observará os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na regulamentação municipal, não sendo admitida a utilização de diligência para criar condição de habilitação ou requisito que deveria estar atendido no momento próprio do procedimento.

13.8.2. O saneamento realizado pelo Pregoeiro deverá ser motivado e registrado nos autos ou no sistema eletrônico, conforme o caso.

13.9. O Edital e seus Anexos constituem conjunto integrado e deverão ser interpretados de forma harmônica e sistemática, observadas a finalidade da contratação, as especificações do objeto, a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os demais documentos que integram o processo licitatório.

13.9.1. A eventual existência de erro material, impropriedade de remissão ou divergência formal entre dispositivos deverá ser submetida ao Pregoeiro ou à autoridade competente para esclarecimento ou correção, conforme a natureza da matéria.

13.9.2. Quando a alteração ou correção do Edital puder comprometer a formulação das propostas ou a participação dos interessados, deverá ser providenciada a divulgação da retificação e a reabertura dos prazos, na forma do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais em que a alteração não comprometa tais condições.

13.10. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame e, quando cabível, no sítio eletrônico oficial do Município de Mambai-GO.

13.10.1. A publicidade do instrumento convocatório observará o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, inclusive quanto à divulgação no PNCP e aos demais meios de publicação legalmente exigidos.

13.10.2. Compete aos licitantes acompanhar as publicações, os avisos, as mensagens, os esclarecimentos, as retificações, as decisões e as demais comunicações divulgadas na plataforma eletrônica e nos meios oficiais utilizados pela Administração.

13.10.3. As comunicações registradas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico serão consideradas para os fins procedimentais cabíveis, observadas as regras específicas de intimação, ciência e contagem de prazos previstas na legislação, neste Edital e na regulamentação aplicável.

13.10.4. O licitante deverá manter atualizados os dados cadastrais e os meios de contato informados no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da desatualização de suas informações, sem prejuízo das regras legais aplicáveis às comunicações oficiais.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;

III – Declaração de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas;

IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

V – Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP;

VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e de Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;

VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

IX – Declaração de Ausência de Vínculo;

X – Declaração de Idoneidade;

XI – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

XII – Minuta de Contrato.

13.11.1. Integram igualmente o instrumento convocatório os demais documentos expressamente indicados como Anexos e disponibilizados aos interessados como parte das condições da contratação.

13.11.2. Os modelos de declarações constantes dos Anexos deverão observar as exigências deste Edital e os fundamentos legais pertinentes, cabendo à Administração conferir sua correspondência com a legislação vigente.

13.11.3. A declaração relativa à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas deverá observar o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo os direitos assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto na legislação.

13.12. Os casos omissos serão examinados e decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação nacional aplicável, na regulamentação do Município de Mambai-GO e nos princípios que regem as contratações públicas.

13.12.1. Quando a matéria exigir análise técnica ou jurídica específica, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da unidade competente antes da decisão.

13.13. As decisões proferidas durante o procedimento deverão ser motivadas e registradas nos autos, especialmente aquelas relativas à habilitação ou inabilitação, ao saneamento de documentos, à classificação ou desclassificação de propostas, à negociação, à exequibilidade, às diligências, aos recursos e aos demais atos capazes de afetar a esfera jurídica dos participantes.

13.14. A participação na licitação implica ciência das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sem prejuízo do direito de solicitar esclarecimentos, apresentar impugnação, interpor recursos e exercer as demais garantias previstas na legislação.

13.15. A apresentação de declaração ou documento falso poderá ensejar a responsabilização do licitante nas esferas administrativa, civil e penal, conforme o caso, assegurados o devido processo legal e as garantias aplicáveis, sem prejuízo das providências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Mambai – GO, 20 de outubro de 2026.

EDER ORNELAS LACERDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade: Município de Mambai – Goiás

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Jaklyanne de Santana Araujo – Secretária Municipal de Saúde

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos**, destinados ao atendimento do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde – UBS e da Farmácia Básica/SUS do Município de Mambai – Goiás.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a realização de licitação, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, visando ao **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos**, destinados ao atendimento das necessidades do **Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde – UBS, da Farmácia Básica/SUS e dos serviços de saúde bucal** do Município de Mambai – Goiás, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos necessários à prestação dos serviços públicos de saúde, à manutenção das atividades assistenciais, hospitalares, farmacêuticas e odontológicas e ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os produtos objeto da contratação compreendem, conforme a necessidade da Administração:

I – Medicamentos: destinados ao atendimento do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e da Farmácia Básica/SUS;

II – Insumos hospitalares: destinados aos procedimentos, atendimentos, curativos, à assistência e às demais atividades desenvolvidas no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde;

III – Materiais odontológicos: destinados aos serviços de saúde bucal realizados nas Unidades Básicas de Saúde e demais unidades integrantes da rede municipal de saúde, inclusive nas ações realizadas por meio dos consultórios odontológicos móveis, quando aplicável.

Os quantitativos indicados neste Termo de Referência correspondem à **estimativa de demanda para o período de 12 (doze) meses**, elaborada com base nas informações disponíveis à Administração, especialmente no relatório de consumo do exercício anterior, complementado, quando pertinente, pelos registros de utilização e aquisição disponíveis e pelas necessidades atualmente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para os itens que possuem histórico de consumo, os registros do exercício anterior constituem a principal referência objetiva para a estimativa, admitidos ajustes para manutenção, redução ou ampliação dos quantitativos, desde que devidamente justificados em função das necessidades identificadas pela Administração.

Para os itens que não possuam histórico individualizado de consumo, os quantitativos deverão ser definidos com base na necessidade atual identificada e fundamentada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante utilização das informações disponíveis no processo de planejamento e **apresentação das respectivas justificativas ou memórias de cálculo.**

Os quantitativos possuem caráter **estimativo** e não representam obrigação da Administração de adquirir integralmente os itens ou quantitativos registrados.

O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

A contratação deverá observar o **parcelamento por item**, sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos.

Eventual agrupamento de itens em lotes somente poderá ser adotado mediante justificativa técnica e econômica que demonstre sua vantajosidade para a Administração e a preservação da competitividade do certame.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, conforme a natureza de cada item, as normas sanitárias, regulatórias e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a registro, notificação, autorização ou regularização perante os órgãos competentes, quando exigível.

1.1. INVERSÃO DE FASES

A presente contratação poderá adotar a inversão da ordem ordinária das fases do procedimento licitatório, nos termos do **art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, de modo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que a medida seja objeto de decisão administrativa motivada da autoridade competente e esteja expressamente prevista no instrumento convocatório.

A adoção da inversão de fases deverá ser justificada pelas características da contratação, considerando a natureza dos produtos destinados à assistência pública à saúde e a necessidade de verificar o atendimento dos requisitos de habilitação dos licitantes, inclusive aqueles relacionados às exigências sanitárias, regulatórias e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos itens, quando exigíveis.

A medida tem por finalidade racionalizar a condução do procedimento licitatório, mediante a verificação prévia das condições de habilitação dos participantes, com potencial redução do tempo e dos atos administrativos destinados à análise de propostas de licitantes que não atendam aos requisitos necessários à contratação, contribuindo para a eficiência processual sem afastar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A decisão pela adoção da inversão deverá explicitar os benefícios concretos esperados para o procedimento e observar as competências estabelecidas na regulamentação municipal aplicável. A respectiva motivação deverá integrar formalmente os autos da fase preparatória, podendo constar dos documentos de planejamento ou de decisão administrativa específica, não sendo indispensável a existência de documento autônomo, desde que a decisão esteja devidamente formalizada e fundamentada.

A ordem das fases, os critérios de habilitação, as condições de participação e os demais procedimentos decorrentes da inversão deverão constar expressamente do instrumento convocatório, em conformidade com a legislação aplicável.

O procedimento deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, bem como as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A efetiva adoção da inversão de fases fica condicionada à formalização da decisão administrativa motivada pela autoridade competente e à sua compatibilidade com o edital e com a regulamentação municipal aplicável.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A relação dos **medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos**, respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados será apresentada em planilha própria, que integrará este Termo de Referência como parte integrante e indissociável.

A planilha deverá conter, no mínimo:

I – número do item;

II – descrição detalhada do produto;

III – categoria do produto, identificando, quando aplicável, se se trata de medicamento, insumo hospitalar ou material odontológico;

IV – unidade de fornecimento;

V – quantidade estimada;

VI – especificações técnicas relevantes;

VII – valor unitário estimado;

VIII – valor total estimado;

IX – indicação, quando necessária, da unidade ou setor destinatário;

X – demais informações necessárias à adequada identificação e aquisição do produto.

As descrições deverão ser suficientemente detalhadas para permitir a identificação precisa dos produtos, sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do procedimento.

Para os **medicamentos**, a especificação poderá contemplar, conforme a natureza de cada item, denominação do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características necessárias à adequada identificação.

Para os **insumos hospitalares**, deverão ser consideradas, conforme aplicável, características como tipo de material, dimensões, capacidade, composição, esterilidade, apresentação, finalidade de uso e demais requisitos técnicos necessários.

Para os **materiais odontológicos**, deverão ser consideradas, conforme aplicável, características como composição, apresentação, dimensões, finalidade, compatibilidade, esterilidade, embalagem e demais especificações necessárias à adequada identificação e utilização.

A Administração deverá admitir produtos equivalentes ou compatíveis com as especificações estabelecidas, quando tecnicamente possível, não sendo exigida marca específica, salvo situação excepcional devidamente justificada nos autos do processo.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD CUSTEADO PELA EMENDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR CREME BISNAGA 50MG/G 10G	UND	200		R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	UND	1550	300	R\$ 4,73	R\$ 7.331,50
3	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	UND	1500		R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
4	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML 1ML EV AMPOLA 1ML	UND	400		R\$ 9,62	R\$ 3.848,00

5	ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ PARA SOLUCAO ORAL ENVELOPE	CX	100		R\$ 12,38	R\$ 1.238,00
6	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
7	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	20000		R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
8	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 100MG COMPRIMIDO.	UND	2000		R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
9	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML.	UND	8000		R\$ 1,01	R\$ 8.080,00
10	ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO.	UND	6000		R\$ 0,14	R\$ 840,00
11	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SOLUCAO AQUOSO LITRO.	UND	32		R\$ 50,46	R\$ 1.614,72
12	ACIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	UND	2000	300	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
13	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULA.	UND	10000		R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
14	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
15	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE, FRASCO 100ML.	UND	200		R\$ 7,03	R\$ 1.406,00
16	ÁGUA DESTILADA ESTERIL AMPOLA 10ML	UND	10000	1000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
17	ÁGUA DESTILADA ESTERIL EMBALAGEM 500ML BOLSA.	UND	5000		R\$ 4,87	R\$ 24.350,00
18	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UND	3000		R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
19	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML	UND	500		R\$ 1,23	R\$ 615,00
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO.	UND	1000		R\$ 0,33	R\$ 330,00
21	FORMOTEROL FUMARATO COM BUDESONIDA 6MCG+200MCG/DOSE PÓ INALANTE, FRASCO 60 DOSES.	UND	100		R\$ 82,31	R\$ 8.231,00
22	ALFAEPOETINA 40.000 UI INJETAVEL AMPOLA 1ML	UND	10		R\$ 923,09	R\$ 9.230,90
23	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA A DICLOFENACO, TIAMINA, PIROXIDONA.1G+50+50+50MG. COMPRIMIDO.	UND	100		R\$ 2,04	R\$ 204,00
24	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO.	UND	3000		R\$ 0,16	R\$ 480,00
25	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
26	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO.	UND	15000		R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
27	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	UND	1100	300	R\$ 2,78	R\$ 3.058,00
28	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE FRASCO 100ML.	UND	1050	300	R\$ 2,44	R\$ 2.562,00
29	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO.	UND	1000		R\$ 0,08	R\$ 80,00
30	AMINOFILINA 200 MG COMPRIMIDO.	UND	1000		R\$ 0,34	R\$ 340,00
31	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UND	1000		R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
32	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO	UND	5000		R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
33	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO.	UND	20000		R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
34	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML INJETAVEL 3ML	UND	3000		R\$ 3,32	R\$ 9.960,00
35	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	30000		R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
36	AMITRIPTILINA CLORODRATO 75 MG COMPRIMIDO	UND	10000		R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
37	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSAO ORAL50MG/ML FRASCO 60 ML	UND	600		R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
38	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA.	UND	10000	1800	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
39	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA.	UND	1000	300	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
40	AMPICILINA SÓDICA 500 MG INJETAVEL PÓ PARA SOLUCAO ORAL FRASCO-AMPOLA.	UND	1000		R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
41	ANLÓDIPINO, BENZILATO 10MG COMPRIMIDO	UND	20000		R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
42	ANLÓDIPINO, BENZILATO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO.	UND	50000		R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
43	VITELINATO DE PRATA SOLUCAO OFTALMICA 1% FRASCO 5ML.	UND	500		R\$ 48,17	R\$ 24.085,00

44	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML.	UND	50		R\$ 176,11	R\$ 8.805,50
45	ARIPIRAZOL 10MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
46	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO.	UND	20000		R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
47	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	10000	3000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
48	ATOVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
49	ATOVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
50	ATROPINA SOLUCAO INJETAVEL 0,25MG/ML 1ML.	UND	2050	350	R\$ 0,92	R\$ 1.886,00
51	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	10150	900	R\$ 0,87	R\$ 8.830,50
52	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 15ML.	UND	500	300	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
53	BACLOFENO 10M COMPRIMIDO	UND	5000		R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
54	TIAMINA 300/MG COMPRIMIDO.	UND	150		R\$ 0,27	R\$ 40,50
55	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETAVEL 600.000 UI FRASCO-AMPOLA 2ML	UND	3000		R\$ 6,66	R\$ 19.980,00
56	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETAVEL 1.200.000 UI FRASCO-AMPOLA 2ML	UND	5200	500	R\$ 6,07	R\$ 31.564,00
57	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA 400.000 - INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	UND	1000		R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
58	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
59	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% AMPOLA 10ML.	UND	1000		R\$ 0,87	R\$ 870,00
60	ACETATO DE ZINCO 0,5MEQ/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 2ML.	UND	50		R\$ 164,50	R\$ 8.225,00
61	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
62	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO.	UND	2000		R\$ 0,16	R\$ 320,00
63	IPATROPIO, BROMETO SOLUCAO PARA INALACAO 0,25MG/ML FRASCO 20ML.	UND	1200		R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
64	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO.	UND	2000	750	R\$ 0,16	R\$ 320,00
65	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL 2ML.	UND	2000	500	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
66	BROMOPRIDA SOLUCAO ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML.	UND	1000		R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
67	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 5ML	UND	10000	500	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
68	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
69	ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	UND	5000		R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
70	ESCOPOLAMINA 20MG/MLSOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	UND	8300		R\$ 1,14	R\$ 9.462,00
71	CANABIDIOL 43MG/ML GOTAS 30ML FRASCO.	UND	25		R\$ 537,27	R\$ 13.431,75
72	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO.	UND	33000	10000	R\$ 0,08	R\$ 2.640,00
73	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO.	UND	50000		R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
74	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML.	UND	100		R\$ 7,20	R\$ 720,00
75	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO.	UND	30000		R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
76	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UND	10000		R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
77	CARBONATO DE CALCIO 500 MG COMPRIMIDO	UND	10000		R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
78	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO.	UND	20000		R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
79	CARBONATO DE LÍCIO 450 MG COMPRIMIDO.	UND	4000		R\$ 1,81	R\$ 7.240,00
80	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO.	UND	3000		R\$ 0,13	R\$ 390,00
81	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UND	6000		R\$ 0,10	R\$ 600,00

82	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO.	UND	6000		R\$ 0,10	R\$ 600,00
83	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML.	UND	400		R\$ 6,19	R\$ 2.476,00
84	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO.	UND	10100	600	R\$ 0,87	R\$ 8.787,00
85	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA.	UND	4400	500	R\$ 5,45	R\$ 23.980,00
86	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	UND	3000		R\$ 4,37	R\$ 13.110,00
87	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL+DILUENTE AMPOLA.	UND	10000	600	R\$ 4,79	R\$ 47.900,00
88	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO.	UND	2000		R\$ 0,24	R\$ 480,00
89	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TOPICO, BISNAGA 30G.	UND	100		R\$ 5,83	R\$ 583,00
90	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA.	UND	3000	500	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
91	CETOPROFENO 150MG LIBERACAO PROLONGADA COMPRIMIDO.	UND	3000		R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
92	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML.	UND	3000	500	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
93	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,11	R\$ 550,00
94	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO.	UND	2000		R\$ 0,46	R\$ 920,00
95	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO.	UND	10200	1200	R\$ 0,25	R\$ 2.550,00
96	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
97	TESTOSTERONA CIPIONATO 100/ML AMPOLA 2ML	UND	20		R\$ 41,28	R\$ 825,60
98	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
99	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML SOLUÇÃO INTRAVENOSO	UND	1000		R\$ 22,44	R\$ 22.440,00
100	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
101	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM PIROXIDINA/TIAMINA 5MG+100MG+100MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
102	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML.	UND	4000		R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
103	CLINDAMICINA 300MG CAPSULA.	UND	1000		R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
104	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO.	UND	3000		R\$ 0,06	R\$ 180,00
105	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO.	UND	16000	3000	R\$ 0,06	R\$ 960,00
106	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML.	UND	300		R\$ 2,17	R\$ 651,00
107	CLONIDINA CLORIDRATO 0,15MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	UND	50		R\$ 4,83	R\$ 241,50
108	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
109	CLORANFENICOL 1G PÓ LIOFILO P/INJETAVEIS FRASCO-AMPOLA.	UND	1500		R\$ 4,99	R\$ 7.485,00
110	CLORETO DE POTASSIO 19,1% ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	UND	1000		R\$ 0,50	R\$ 500,00
111	CLORETO DE SÓDIO INJETAVEL 20% AMPOLA 10 ML	UND	2000		R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
112	SUXAMETONIO CLORETO 100MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA.	UND	300		R\$ 17,99	R\$ 5.397,00
113	CLOREXIDINA DICLUCONATO 2% SOLUÇÃO ALCOÓLICA FRASCO 100 ML	UND	3000		R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
114	CLOREXIDINA DICLUCONATO EM SOLUÇÃO AQUOSA A 20% LITRO	UND	1000		R\$ 18,13	R\$ 18.130,00
115	CLOREXIDINA DICLUCONATO 2% DEGERMANTE FRASCO 100ML.	UND	3000		R\$ 3,06	R\$ 9.180,00
116	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG COMPRIMIDO	UND	5000		R\$ 2,32	R\$ 11.600,00

117	BUPIVACAIA CLORIDRATO+GLICOSE 5%MG+8%MG/ML AMPOLA 4ML.	UND	4000		R\$ 3,44	R\$ 13.760,00
118	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO.	UND	20000		R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
119	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO.	UND	15000		R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
120	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML.	UND	1000		R\$ 22,02	R\$ 22.020,00
121	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 2ML.	UND	1000		R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
122	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UND	10200		R\$ 0,62	R\$ 6.324,00
123	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG CAPSULA.	UND	2000		R\$ 0,40	R\$ 800,00
124	PAROXETINA CLORIDRATO LIBERACAO CONTROLADA 25MG COMPRIMIDO.	UND	3000		R\$ 3,78	R\$ 11.340,00
125	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
126	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA 5ML.	UND	800		R\$ 3,63	R\$ 2.904,00
127	GALANTAMINA SAL BROMIDRATO 24 MG COMPRIMIDO.	UND	500		R\$ 5,66	R\$ 2.830,00
128	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 0,6 UI+1% BISNAGA 30G.	UND	600	100	R\$ 15,70	R\$ 9.420,00
129	OXIBUPROCAINA 4MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 10 ML.	UND	400		R\$ 26,43	R\$ 10.572,00
130	IDOPOVIDONA 25MG/ML SOLUCAO OFTAMICA FRASCO 5ML.	UND	20		R\$ 41,11	R\$ 822,20
131	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UND	10000	500	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
132	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
133	HIDROGEL 30GR FRASCO.	UND	1000		R\$ 16,77	R\$ 16.770,00
134	DESCLOFENIRAMINA MALEATO + BETAMETASONA 0,4MG+0,05MG/ML XAROPE FRASCO 120ML.	UND	600		R\$ 4,76	R\$ 2.856,00
135	MESILATO DESFERROXAMINA 500MG INJETAVEL FRASCP-AMPOLA.	UND	50		R\$ 40,58	R\$ 2.029,00
136	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML.	UND	1000		R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
137	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
138	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML.	UND	10000		R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
139	DEXAMETASONA SOLUCAO OFTALMICA 0,1% FRASCO 5 ML.	UND	500	300	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
140	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO 100ML.	UND	1050	100	R\$ 2,27	R\$ 2.383,50
141	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO/DEXAMETASONA 3,5+1MG/ML SUSPENSAO OFTAMICA FRASCO 5ML.	UND	100		R\$ 28,56	R\$ 2.856,00
142	DEXAMETAZONA 1%MG/G CREME BISNAGA 10G.	UND	3000		R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
143	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,05	R\$ 500,00
144	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML.	UND	10100		R\$ 1,10	R\$ 11.110,00
145	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3ML.	UND	8000		R\$ 0,93	R\$ 7.440,00
146	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,09	R\$ 450,00
147	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO 50MG/ML INJ AMPOLA 1ML.	UND	100		R\$ 20,82	R\$ 2.082,00
148	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UND	2000		R\$ 0,18	R\$ 360,00
149	DIPIRONA SOLUCAO ORAL GOTAS 500 MG/ML FRASCO 20ML.	UND	6200		R\$ 2,30	R\$ 14.260,00
150	DIPIRONA SODICA 1 G COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,43	R\$ 4.300,00

151	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO.	UND	53000		R\$ 0,14	R\$ 7.420,00
152	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 2 ML.	UND	35000		R\$ 0,51	R\$ 17.850,00
153	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML INJETAVEL AMOPALA 20ML.	UND	300		R\$ 5,82	R\$ 1.746,00
154	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO.	UND	1000		R\$ 0,07	R\$ 70,00
155	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML.	UND	300		R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
156	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,16	R\$ 800,00
157	FINASTERIDA/DOXAZOSINA MESILATO 5MG+2MG CAPSULA.	UND	2000		R\$ 2,62	R\$ 5.240,00
158	DIMENIDRINATO/PIROXIDINA CLORIDRATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG+50MG/ML AMPOLA 1ML.	UND	2000		R\$ 10,55	R\$ 21.100,00
159	DIMENIDRINATO/PIROXIDINA CLORIDRATO/GLICOSE/FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 3MG+5MG+100MG+100MG/ML AMPOLA 10ML.	UND	2000		R\$ 9,25	R\$ 18.500,00
160	DULOXETINA LIBERACAO LENTA 30MG CAPSULAS.	UND	5000		R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
161	DULOXETINA LIBERACAO LENTA 60 MG CAPSULAS.	UND	5000		R\$ 2,04	R\$ 10.200,00
162	EFEDRINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML.	UND	3000		R\$ 5,37	R\$ 16.110,00
163	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO.	UND	1000		R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
164	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UND	50000		R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
165	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO.	UND	30000		R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
166	ENOXAPARINA SÓDICA 100MG/ML SERINGA 0,2ML.	UND	500		R\$ 13,73	R\$ 6.865,00
167	ENOXAPARINA SÓDICA 100MG/ML SERINGA 0,4ML.	UND	2000		R\$ 14,61	R\$ 29.220,00
168	ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA 0,80ML.	UND	1000		R\$ 25,22	R\$ 25.220,00
169	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML AMPOLA 1ML	UND	3000		R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
170	ERGOMETRIA MALEATO 0,2MG SOLUCAO INJETAVEL AMP 1ML.	UND	4000		R\$ 2,36	R\$ 9.440,00
171	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG COMPRIMIDO.	UND	30000		R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
172	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
173	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UND	30500		R\$ 0,22	R\$ 6.710,00
174	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	UND	10000		R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
175	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML INJETAVEL 1 ML	UND	4000		R\$ 1,78	R\$ 7.120,00
176	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	UND	1000		R\$ 10,60	R\$ 10.600,00
177	FENITOÍNA SODICA 100MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
178	FENITOINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5ML.	UND	2000		R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
179	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO.	UND	20000		R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
180	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML.	UND	200		R\$ 6,26	R\$ 1.252,00
181	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML.	UND	1000		R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
182	FENTANILA 50MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML.	UND	200		R\$ 3,03	R\$ 606,00
183	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO.	UND	2000		R\$ 0,25	R\$ 500,00
184	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML.	UND	4000		R\$ 2,34	R\$ 9.360,00
185	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULAS	UND	6000		R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
186	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML.	UND	220		R\$ 5,74	R\$ 1.262,80

187	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA.	UND	30000		R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
188	DIETA ENTERAL/ORAL PÓ GRAMAS	UND	500		R\$ 0,22	R\$ 110,00
189	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML.	UND	8100		R\$ 0,91	R\$ 7.371,00
190	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	33000		R\$ 0,06	R\$ 1.980,00
191	GABAPENTINA 300MG CAPSULA.	UND	1000		R\$ 0,54	R\$ 540,00
192	GENTAMICINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML.	UND	5000		R\$ 2,31	R\$ 11.550,00
193	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML.	UND	5000		R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
194	GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	UND	5000		R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
195	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	10000		R\$ 0,05	R\$ 500,00
196	FOSFATO SODICO/FOSFATO MONOBASICO 16%+6% ENEMA FRASCO 130MG/ML.	UND	800		R\$ 6,99	R\$ 5.592,00
197	GLICLAZIDA LIBERACAO PROLONGADA 30MG COMPRIMIDO	UND	7000		R\$ 0,34	R\$ 2.380,00
198	GLICLAZIDA LIBERACAO PROLONGADA 60MG COMPRIMIDO	UND	7000		R\$ 0,48	R\$ 3.360,00
199	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 10ML	UND	800		R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
200	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 25% AMPOLA 10ML	UND	4500		R\$ 0,47	R\$ 2.115,00
201	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 50% AMPOLA 10ML	UND	5500		R\$ 0,48	R\$ 2.640,00
202	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL AMP 1ML	UND	4000		R\$ 1,79	R\$ 7.160,00
203	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UND	8000		R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
204	HALOPERIDOL SAL DECANOATO SOLUCAO INJ 50 MG/ML AMPOLA 1ML.	UND	1000		R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
205	HALOPERIDOL SAL DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 70,52 MG/ML AMPOLA 1ML.	UND	1000		R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
206	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML.	UND	3000		R\$ 6,49	R\$ 19.470,00
207	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML.	UND	2000		R\$ 7,09	R\$ 14.180,00
208	HIDRALAZINA 25MG DRAGEA.	UND	3000		R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
209	HIDRALAZINA 50MG DRAGEA.	UND	3000		R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
210	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	50000		R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
211	LOSARTANA/HIDROCLOROTIAZIDA 50MG+12.5MG, COMPRIMIDO.	UND	2000		R\$ 0,17	R\$ 340,00
212	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ LIOFILO P/INJETAVEIS FRASCO-AMP.	UND	4000		R\$ 2,86	R\$ 11.440,00
213	HIDROCORTIZONASUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ LIOFILO P/INJETAVEIS FRASCO-AMPOLA.	UND	6000		R\$ 6,76	R\$ 40.560,00
214	HIDROGEL COM ALGINATO FRASCO COM GEL.	UND	100		R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
215	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400MG COMPRIMIDO.	UND	2000		R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
216	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML.	UND	1500		R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
217	HIDROXIDO DE ALUMINIO/HIDROXIDO DE MAGNESIO/DIMETICONA SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML.	UND	500		R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
218	HISOCEL 500ML GELATINA E ELETROLITOS 3,5%. BOLSA 500ML.	UND	1000		R\$ 44,33	R\$ 44.330,00
219	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML.	UND	100		R\$ 4,86	R\$ 486,00
220	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO.	UND	10500		R\$ 0,13	R\$ 1.365,00
221	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	21000		R\$ 0,17	R\$ 3.570,00

222	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL GOTAS 50MG/ML FRASCO 30ML.	UND	2050		R\$ 2,52	R\$ 5.166,00
223	IMIPRAMINA 25MG DRAGEA	UND	10000		R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
224	INDAPAMIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 1,5MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
225	INDAPAMIDA 2,5MG DRAGEA.	UND	5000		R\$ 1,56	R\$ 7.800,00
226	INSULINA GLARGINA 100UI/ML INJETÁVEL TUBETE 3ML.	UND	100		R\$ 88,32	R\$ 8.832,00
227	INSULINA GLARNIA 100UI/ML INJETÁVEL COM APLICADOR TUBETE 3ML.	UND	100		R\$ 88,32	R\$ 8.832,00
228	INSULINA GLARNIA INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO-AMP 10ML.	UND	100		R\$ 285,57	R\$ 28.557,00
229	INSULINA LISPRO 100UI/ML COM APLICADOR TUBETE 3ML.	UND	100		R\$ 63,41	R\$ 6.341,00
230	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO.	UND	1000		R\$ 0,45	R\$ 450,00
231	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UND	3000		R\$ 0,31	R\$ 930,00
232	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORALFRASCO 150ML.	UND	200		R\$ 73,84	R\$ 14.768,00
233	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLCA 100ML.	UND	1550		R\$ 9,57	R\$ 14.833,50
234	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
235	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
236	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO.	UND	20000		R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
237	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELÉIA 2% BISNAGAM 30G	UND	500		R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
238	LIDOCAÍNA/EPINEFRINA 2% INJETÁVEL FRASCO 20 ML	UND	10000		R\$ 5,26	R\$ 52.600,00
239	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML.	UND	1100		R\$ 6,37	R\$ 7.007,00
240	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML.	UND	2000		R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
241	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,08	R\$ 400,00
242	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100 ML.	UND	1100		R\$ 3,13	R\$ 3.443,00
243	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UND	50000		R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
244	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,06	R\$ 300,00
245	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	UND	1000		R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
246	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FRASCO 250 ML.	UND	500		R\$ 8,79	R\$ 4.395,00
247	BUPIVACAÍNA/GLICOSE 0,5% 5MG/ML AMPOLA 4ML	UND	5000		R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
248	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO.	UND	1000		R\$ 0,33	R\$ 330,00
249	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO 30ML.	UND	100		R\$ 2,21	R\$ 221,00
250	MEROPENEM INJETÁVEL 500MG FRASCO-AMPOLA.	UND	500		R\$ 9,26	R\$ 4.630,00
251	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO.	UND	53000		R\$ 0,16	R\$ 8.480,00
252	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO.	UND	50000		R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
253	METILERGOMETRIA MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML AMP 1ML.	UND	3000		R\$ 2,31	R\$ 6.930,00
254	METFORMINA AÇÚCAR PROLONGADA 500MG COMPRIMIDO.	UND	50000		R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
255	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
256	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	UND	10000		R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
257	METILPREDNISOLONA SUCCINATO PO HIOLIZADO+DILUENTE 500MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	UND	1000		R\$ 22,47	R\$ 22.470,00
258	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO.	UND	6000		R\$ 0,06	R\$ 360,00

259	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 10ML.	UND	200		R\$ 1,69	R\$ 338,00
260	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML.	UND	6000		R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
261	METOPROLOL SUCCINATO LIBERACAO CONTROLADA 25MG COMPRIMIDO.	UND	20000		R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
262	METOPROLOL SUCCINATO LIBERACAO CONTROLADA 50MG COMPRIMIDO.	UND	20000		R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
263	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO.	UND	8000		R\$ 1,34	R\$ 10.720,00
264	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
265	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO.	UND	3000		R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
266	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLCA 100ML.	UND	1000		R\$ 4,61	R\$ 4.610,00
267	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 50G	UND	1000		R\$ 5,51	R\$ 5.510,00
268	METRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML FRASCO 100ML.	UND	100		R\$ 6,24	R\$ 624,00
269	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 60G.	UND	500		R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
270	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3ML.	UND	1500		R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
271	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	UND	1000		R\$ 0,78	R\$ 780,00
272	MORFINA SULFATO DE 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 1ML	UND	6000		R\$ 2,35	R\$ 14.100,00
273	MUPIROCINA CREME 20MG/G BISNAGA 15G	UND	200		R\$ 19,94	R\$ 3.988,00
274	NALOXONA CLORIDRADO SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML AMPOLA 1ML.	UND	150		R\$ 8,09	R\$ 1.213,50
275	NEOMICINA/BACITRACINA 5MG+250UI POMADA BISNAGA 10G.	UND	2500		R\$ 2,68	R\$ 6.700,00
276	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
277	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO.	UND	20000		R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
278	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,09	R\$ 900,00
279	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA C/60G.	UND	500		R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
280	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML.	UND	50		R\$ 4,48	R\$ 224,00
281	NITRATO DE PRATA 10MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML.	UND	100		R\$ 42,61	R\$ 4.261,00
282	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULAS.	UND	5000		R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
283	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML.	UND	500		R\$ 42,99	R\$ 21.495,00
284	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4ML.	UND	1500		R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
285	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
286	OCITOCINA 5UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	UND	1000		R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
287	ÓLEO MINERAL PETROLATO LAXATIVO 100ML FRASCO	UND	1000		R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
288	OLMESARTANA MEDROXILA/HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG. COMPRIMIDO.	UND	1000		R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
289	OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS.	UND	15000		R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
290	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO INJETAVEL AMPOLA 10ML	UND	8000		R\$ 7,59	R\$ 60.720,00
291	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
292	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
293	ONDANSETRONA CLORIDRATO INJETAVEL 2MG/ML AMPOLA 2ML.	UND	5000		R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
294	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 1,60	R\$ 8.000,00

295	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO.	UND	3000		R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
296	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
297	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO.	UND	15000		R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
298	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO.	UND	15000		R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
299	PARACETAMOL SOL ORAL 200 MG/ML FRASCO 20ML.	UND	2100		R\$ 2,32	R\$ 4.872,00
300	PARACETAMOL/CODEINA, 500+30MG COMPRIMIDO	UND	5000		R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
301	PAROXETINA, CLORODRATO 20MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
302	PASTA D'ÁGUA COM OXIDO DE ZINCO 25% FRASCO 100G	UND	50		R\$ 5,82	R\$ 291,00
303	BENZEPENICILINA BENZATINA 600.000 AMPOLA 2M	UND	500		R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
304	BENZILPENICILINA/PROCAÍNA 100.000UI+300.000UI FRASCO-AMPOLA.	UND	500		R\$ 6,35	R\$ 3.175,00
305	PROTAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 1% AMPOLA 5ML.	UND	1000		R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
306	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 20MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
307	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO SOL.ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML.	UND	1050		R\$ 5,51	R\$ 5.785,50
308	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UND	5000		R\$ 0,08	R\$ 400,00
309	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UND	10000		R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
310	PREGABALINA 75MG CAPSULAS DURA	UND	20000		R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
311	LEVODOPA/CLORIDRATO BENSERAMIDA COMPRIMIDO.	UND	100		R\$ 2,51	R\$ 251,00
312	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML.	UND	10000		R\$ 2,91	R\$ 29.100,00
313	CLOBETASOL PROPIONATO POMADA 0,05% BISNAGAM 30G.	UND	100		R\$ 7,48	R\$ 748,00
314	PROPOFOL 10MG/ML 1% EMULSAO INJETAVEL AMPOLA 20ML.	UND	200		R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
315	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO.	UND	7000		R\$ 0,05	R\$ 350,00
316	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	UND	3000		R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
317	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
318	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
319	QUETIAPINA 50 MG LIBERACAO PROLONGADA COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 3,02	R\$ 15.100,00
320	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	UND	10000		R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
321	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30ML.	UND	200		R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
322	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	UND	10000		R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
323	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
324	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO.	UND	2000		R\$ 0,28	R\$ 560,00
325	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO.	UND	2000		R\$ 0,33	R\$ 660,00
326	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 1% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20ML.	UND	3000		R\$ 11,34	R\$ 34.020,00
327	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
328	ROSUVASTATINA CALCICA 40 MG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
329	HIDROXIDO FERRICO 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML.	UND	200		R\$ 11,32	R\$ 2.264,00
330	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE.	UND	6000		R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
331	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO.	UND	3000		R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
332	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO.	UND	10000		R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
333	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO.	UND	15000		R\$ 0,15	R\$ 2.250,00

334	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO.	UND	6000		R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
335	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO.	UND	8000		R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
336	SIMETICONA 75MG/ML ORAL GOTAS FRASCO 20ML.	UND	1500		R\$ 1,72	R\$ 2.580,00
337	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	50000		R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
338	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO.	UND	20000		R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
339	SOLIFENACINA SUCCINATO 10MG COMPRIMIDO.	UND	2000		R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
340	GLICOSE 5% SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML.	UND	6180		R\$ 7,69	R\$ 47.524,20
341	RINGER COM LACTATO DE SODIO SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML.	UND	10000		R\$ 7,38	R\$ 73.800,00
342	RINGER SIMPLES SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML	UND	10000		R\$ 6,18	R\$ 61.800,00
343	CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO 0,9% BOLSA 100 ML.	UND	20000		R\$ 3,29	R\$ 65.800,00
344	CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO 0,9% BOLSA 250 ML.	UND	20000		R\$ 4,62	R\$ 92.400,00
345	CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO 0,9% BOLSA 500 ML.	UND	20000		R\$ 7,02	R\$ 140.400,00
346	GLICOSE/CLORETO DE SODIO 5%+9% SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO.GLICOFISIOLÓGICA BOLSA 1000 ML.	UND	3000		R\$ 7,79	R\$ 23.370,00
347	GLICOSE/CLORETO DE SODIO 5%+9% SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO. GLICOFISIOLÓGICA. SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA BOLSA 250ML.	UND	7000		R\$ 4,28	R\$ 29.960,00
348	GLICOSE/CLORETO DE SODIO 5%+9% SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO.SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA BOLSA 500 ML.	UND	7000		R\$ 5,25	R\$ 36.750,00
349	CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO 0,9% BOLSA 1000ML.	UND	6000		R\$ 7,89	R\$ 47.340,00
350	RINGUER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML.	UND	6000		R\$ 5,17	R\$ 31.020,00
351	RINGUER SIMPLES SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML.	UND	6000		R\$ 6,12	R\$ 36.720,00
352	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% BISNAGA 30GR.	UND	1200		R\$ 5,30	R\$ 6.360,00
353	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA 400 MG+80MG COMPRIMIDO.	UND	3000		R\$ 0,17	R\$ 510,00
354	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA SUSPENSAO ORAL 40MG/8ML FRASCO 100ML.	UND	200		R\$ 3,37	R\$ 674,00
355	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	UND	1000		R\$ 6,36	R\$ 6.360,00
356	SALBUTAMOL PARA NEBULIZACAO 5MG/ML FRASCO 10ML.	UND	50		R\$ 15,49	R\$ 774,50
357	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES.	UND	1050		R\$ 11,76	R\$ 12.348,00
358	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO.	UND	50000		R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
359	SULFATO FERROSO GTS 125MG/ML FRASCO 30ML.	UND	500		R\$ 0,99	R\$ 495,00
360	SUXAMETONIO CLORETO INJETAVEL 100MG FRASCO-AMPOLA.	UND	1500		R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
361	TANSULOZINA 0,4 MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
362	TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO.	UND	1000		R\$ 0,29	R\$ 290,00
363	TENOXICAM 40MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA.	UND	8000		R\$ 11,51	R\$ 92.080,00
364	TICAGRELOR 90MG COMPRIMIDO.	UND	2000		R\$ 3,61	R\$ 7.220,00
365	TIZANIDINA 2MG COMPRIMIDO.	UND	2000		R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
366	TOBRAMICINA 0,3% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML.	UND	100		R\$ 5,32	R\$ 532,00
367	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,28	R\$ 1.400,00

368	TROMETAMOL CETOROLOCO 10MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO.	UND	100		R\$ 0,60	R\$ 60,00
369	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG CAPSULA.	UND	8000		R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
370	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML.	UND	6000		R\$ 2,56	R\$ 15.360,00
371	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
372	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML	UND	50		R\$ 415,79	R\$ 20.789,50
373	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-R INJETAVEL 300UG MCG VACINA 2ML.	UND	200		R\$ 396,00	R\$ 79.200,00
374	VANCOMICINA 500MG. INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	UND	1000		R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
375	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO.	UND	100		R\$ 0,54	R\$ 54,00
376	DIOSMINA/HESPERIDINA 450MG+50MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
377	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO.	UND	300		R\$ 0,30	R\$ 90,00
378	VERAPAMIL COMPRIMIDO	UND	2000		R\$ 0,35	R\$ 700,00
379	LIDOCAINA CLORIDRATO/GLICOSE 5%+7,5% AMPOLA 2ML.	UND	6000		R\$ 6,02	R\$ 36.120,00
380	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO.	UND	5000		R\$ 0,13	R\$ 650,00
381	BR0353333 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	CÁPSULA	5000		R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
382	BR0271111 AMOXICILINA, APRESENTACAO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML	EMB 150 ML	500		R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
383	BR0267732 VITELINATO DE PRATA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%	FRASCO 5,00 ML	50		R\$ 24,32	R\$ 1.216,00
384	BR0340167 CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500		R\$ 1,24	R\$ 620,00
385	BR0272044 CLONIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	COMPRIMIDO	10000		R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
386	BR0484924 CURATIVO / COBERTURA, P/ FERIDA, À BASE DE HIDROGEL, ESTÉRIL, C/ AGE, FRASCO C/ GEL	UN	200		R\$ 13,22	R\$ 2.644,00
387	BR0272333 DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG + 10MG, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO	COMPRIMIDO	5000		R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
388	BR0352070 D-MANITOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, PESO MOLECULAR: 182,17 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C6H14O6, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 69-65-8	EMB 250 G	500		R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
389	BR0354515 ESOMEPRAZOL, SAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000		R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
390	BR0272850 TOPIRAMATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	10000		R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
391	BR0304844 NITROGLICERINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, LIBERAÇÃO: 5 MG/24HS, DISCO ADESIVO	AMPOLA 5,00 ML	500		R\$ 36,75	R\$ 18.375,00
392	BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA	FRASCO-AMPOLA	500		R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
393	BR0290168 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500		R\$ 20,95	R\$ 10.475,00
394	BR0306145 VALSARTANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 160 MG	COMPRIMIDO	5000		R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
395	BR0268488 MEROPENEM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, APRESENTACAO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500		R\$ 15,58	R\$ 7.790,00

396	BR0267670 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	COMPRIMIDO	5000		R\$ 0,19	R\$ 950,00
397	BR0271356 ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	COMPRIMIDO	5000		R\$ 0,09	R\$ 450,00
398	BR0272603 DROPROPIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG/ML, XAROPE	EMB 120 ML	300		R\$ 8,71	R\$ 2.613,00
399	BR0272602 DROPROPIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3,0 MG/ML, XAROPE	EMB 120 ML	300		R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
400	BR0278338 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	400		R\$ 1,57	R\$ 628,00
401	BR0274031 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250MG + 250MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM SULBACTAM	FRASCO 60,00 ML	300	300	R\$ 3,06	R\$ 918,00
402	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	FRASCO 20,00 ML	300	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
403	BR0440195 COLECALCIFEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	EMB 10 ML	50		R\$ 81,52	R\$ 4.076,00
404	BR0391938 COLECALCIFEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3.300 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	EMB 10 ML	25		R\$ 107,04	R\$ 2.676,00
405	AMBROXOL, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15MG/100ML	FRASCO 10,00 ML	300		R\$ 7,59	R\$ 2.277,00
406	AZITROMICINA SUSP 600 MG 15 ML	FRASCO	300		R\$ 24,89	R\$ 7.467,00
407	AMBROXOL, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30MG/100ML	FRASCO	300		R\$ 7,11	R\$ 2.133,00

LOTE 02 – INSUMOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PAC C/ 100	PACOTE	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
2	ACCU-CHEK SAFE-T-PRO UNO – PUNÇÃO DE USO ÚNICO 204/1	CAIXAS	20	R\$ 59,07	R\$ 1.181,40
3	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL COM VÁLVULA RETA 70 X 100	UN	10	R\$ 750,61	R\$ 7.506,10
4	AFASTADOR DE FARABEUFGRADE	UN	10	R\$ 22,32	R\$ 223,20
5	AFASTADOR DE FARABEUFGRANDE	UN	10	R\$ 25,29	R\$ 252,90
6	AFASTADOR DOYENGRANDE	UN	10	R\$ 300,12	R\$ 3.001,20
7	AFASTADOR DOYENMEDIO	UN	10	R\$ 283,87	R\$ 2.838,70
8	AFASTADOR DOYENPEQUENO	UN	10	R\$ 241,95	R\$ 2.419,50
9	AFASTADOR FARABEUFG12CM	UN	20	R\$ 25,63	R\$ 512,60
10	ÁGUA DESTILADA 5 LT P AUTOCLAVE	UND	30	R\$ 11,85	R\$ 355,50
11	ÁGUA OXIGENADA VOLUME N°10 1000ML	FRASCO	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
12	AGULHA 13X3 30/12 C/ 100	CAIXAS	200	R\$ 10,12	R\$ 2.024,00
13	AGULHA 13X4,5 CX C/ 100	CAIXAS	200	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
14	AGULHA 20X5,5 CX C/ 100	CAIXAS	200	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
15	AGULHA 25 G – RAQUI C/25	CAIXAS	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
16	AGULHA 25X7 CX C/ 100	CAIXAS	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
17	AGULHA 25X8 CX C/ 100	CAIXAS	200	R\$ 7,88	R\$ 1.576,00

18	AGULHA 40X12 CX C/ 100	CAIXAS	200	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
19	AGULHA PARA RAQUI N 21 C/25	CAIXAS	200	R\$ 10,54	R\$ 2.108,00
20	AGULHA PARA RAQUI N 23 C/25	CAIXAS	200	R\$ 4,41	R\$ 882,00
21	AGULHA PERIDURAL 18G C/25	CAIXAS	200	R\$ 61,54	R\$ 12.308,00
22	ALCOOL 70% 1000 ML LIQUIDO	UND	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
23	ÁLCOOL EM GEL 4,5 LITROS 70 %	UND	150	R\$ 47,36	R\$ 7.104,00
24	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500G	UND	100	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
25	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250ML	UND	25	R\$ 6,61	R\$ 165,25
26	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, BICO LONGO RETO 250 ML.	UND	25	R\$ 7,78	R\$ 194,50
27	AMBU ADULTO (REANIMADOR MANUAL)	UND	5	R\$ 128,94	R\$ 644,70
28	AMBU INFANTIL (REANIMADOR MANUAL)	UND	5	R\$ 129,96	R\$ 649,80
29	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE HGT.	UND	60	R\$ 92,27	R\$ 5.536,20
30	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANALOGO, ADULTO, KIT COM ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO.	KIT	100	R\$ 114,41	R\$ 11.441,00
31	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANALOGO, INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO.	KIT	50	R\$ 100,59	R\$ 5.029,50
32	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANALOGO, SOBREPESO, KIT COM ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO.	KIT	25	R\$ 128,44	R\$ 3.211,00
33	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO.	UND	100	R\$ 116,50	R\$ 11.650,00
34	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR.	UND	50	R\$ 70,10	R\$ 3.505,00
35	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM C/ 12	PCT	300	R\$ 8,52	R\$ 2.556,00
36	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM C/ 12	PCT	300	R\$ 14,02	R\$ 4.206,00
37	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM, C/ 20	PCT	300	R\$ 19,71	R\$ 5.913,00
38	ATADURA DE CREPE 10CM X 3MTS 9 FIOS 12/1 C/ 12 UNID.	PCT	250	R\$ 5,58	R\$ 1.395,00
39	ATADURA DE CREPE 15CM X 3MTS 9 FIOS 12/1 C/ 12 UNID.	PCT	250	R\$ 7,55	R\$ 1.887,50
40	ATADURA DE CREPE 20CM X 3MTS 9 FIOS 12/1 C/ 10 UNID.	PCT	250	R\$ 10,68	R\$ 2.670,00
41	ATADURA GESSADA RAPIDA 10 CM C/ 20	UND	250	R\$ 49,09	R\$ 12.272,50
42	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM C/ 20	UND	250	R\$ 71,68	R\$ 17.920,00
43	ATADURA GESSADA RAPIDA 20 CM C/ 20	UND	250	R\$ 66,40	R\$ 16.600,00
44	AVENTAL CIRURGICO P , M , G ,XG	UND	300	R\$ 1,74	R\$ 522,00
45	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40	UND	800	R\$ 1,92	R\$ 1.536,00
46	BANDEJA 20X40 INOX	UND	10	R\$ 135,26	R\$ 1.352,60
47	BOLSA COLETORA DE URINA C/ MANGUITO 2 LT	UND	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
48	BOLSA PARA COLOSTOMIA C/ KARAIA OPACA, COM 10 UND	UND	200	R\$ 135,83	R\$ 27.166,00
49	BORRIFADORES 500 ML	UND	40	R\$ 9,71	R\$ 388,40
50	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	5	R\$ 13,29	R\$ 66,45
51	CABO DE BISTURI Nº 4	UND	5	R\$ 13,34	R\$ 66,70
52	CADARÇO FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
53	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORANTES, CAPACIDADE DE 30 LTS., CAIXA COM 20 UN.	UND	2000	R\$ 144,37	R\$ 288.740,00
54	CAIXA CIRÚRGICA PARA CESARIANA (CONJUNTO DE INSTRUMENTAL)	UND	5	R\$ 4.360,98	R\$ 21.804,90
55	CAIXA CIRÚRGICA PARA PEQUENA CIRURGIA (CONJUNTO DE INSTRUMENTAL)	UND	5	R\$ 814,15	R\$ 4.070,75
56	CAIXA CIRÚRGICA PARA VASECTOMIA (CONJUNTO DE INSTRUMENTAL)	UND	5	R\$ 1.133,03	R\$ 5.665,15

57	CAIXA INOX PERFURADA 20X10X5 CM P/AUTOCLAVE.	UND	5	R\$ 92,78	R\$ 463,90
58	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL -50+70 °C 15 LITROS	UND	10	R\$ 456,83	R\$ 4.568,30
59	CAMISOLA DESCARTAVEL	UND	300	R\$ 2,87	R\$ 861,00
60	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO	UND	50	R\$ 2,91	R\$ 145,50
61	CAMPO CIRURGICO STANDARD	UND	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
62	CANETA DE BISTURI	UND	5	R\$ 490,85	R\$ 2.454,25
63	CANULA DE GUEDEL KIT COM NUMERAÇÃO DE 0 A 5	KIT	5	R\$ 18,54	R\$ 92,70
64	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N.º 3.0 C/ BALAO	UND	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
65	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N.º 3.5 C/ BALAO	UND	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
66	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N.º 4.0 C/BALÃO	UND	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
67	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N.º 4.5 C/BALÃO	UND	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
68	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N.º 5.0 C/BALÃO	UND	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
69	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N.º 5.5 C/BALÃO	UND	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
70	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N.º 6.0 C/BALÃO	UND	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
71	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N.º 6.5C/BALÃO	UND	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
72	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N.º 7.0C/BALÃO	UND	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
73	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N.º 7.5C/BALÃO	UND	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
74	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N.º 8.0 C/BALÃO	UND	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
75	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N.º 8.5 C/BALÃO	UND	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
76	CÂNULA OROFARINGEAS ADULTO/INFANTIL N° 100	UND	20	R\$ 4,66	R\$ 93,20
77	CÂNULA OROFARINGEAS ADULTO/INFANTIL N° 50	UND	20	R\$ 4,66	R\$ 93,20
78	CÂNULA OROFARINGEAS ADULTO/INFANTIL N° 60	UND	20	R\$ 4,66	R\$ 93,20
79	CÂNULA OROFARINGEAS ADULTO/INFANTIL N° 70	UND	20	R\$ 4,66	R\$ 93,20
80	CÂNULA OROFARINGEAS ADULTO/INFANTIL N° 80	UND	20	R\$ 4,66	R\$ 93,20
81	CÂNULA OROFARINGEAS ADULTO/INFANTIL N° 90	UND	20	R\$ 4,66	R\$ 93,20
82	CAPACETE ACRILICO P OXIGENIO TAMANHO 1	UND	2	R\$ 235,56	R\$ 471,12
83	CAPACETE ACRILICO P OXIGENIO TAMANHO 2	UND	2	R\$ 325,89	R\$ 651,78
84	CAPACETE ACRILICO P OXIGENIO TAMANHO 3	UND	2	R\$ 393,20	R\$ 786,40
85	CARVÃO ATIVADO P.A. (EM PÓ) 250GR	UND	100	R\$ 22,53	R\$ 2.253,00
86	CAT GUTH CROMADO N°0 CX C/ 24 AGULHA ¾ 40MM	CX	20	R\$ 96,68	R\$ 1.933,60
87	CAT GUTH CROMADO N°1.0 CX C/ 24 AGULHA ¾ 40MM	CX	20	R\$ 91,64	R\$ 1.832,80
88	CAT GUTH CROMADO N°2.0 CX C/ 24 AGULHA ¾ 40MM	CX	20	R\$ 92,85	R\$ 1.857,00
89	CAT GUTH CROMADO N°3.0 CX C/ 24 AGULHA ¾ 40MM	CX	20	R\$ 90,34	R\$ 1.806,80
90	CAT GUTH CROMADO N°4.0 CX C/ 24 AGULHA ¾ 40MM	CX	20	R\$ 93,60	R\$ 1.872,00
91	CAT GUTH CX C/ 24 N° 6-0 SIMPLES AGULHA ¾ 40MM	CX	20	R\$ 173,22	R\$ 3.464,40
92	CAT GUTH SIMPLES N° 0 CX C/ 24 AGULHA ¾ 40MM	CX	20	R\$ 123,18	R\$ 2.463,60
93	CAT GUTH SIMPLES N° 1.0 CX C/ 24 AGULHA ¾ 40MM	CX	20	R\$ 91,44	R\$ 1.828,80
94	CAT GUTH SIMPLES N° 2.0 CX C/ 24 AGULHA ¾ 40MM	CX	20	R\$ 94,05	R\$ 1.881,00
95	CAT GUTH SIMPLES N° 3.0 CX C/ 24 AGULHA ¾ 40MM	CX	20	R\$ 93,21	R\$ 1.864,20
96	CAT GUTH SIMPLES N° 4.0 CX C/ 24 AGULHA ¾ 40MM	CX	20	R\$ 91,90	R\$ 1.838,00
97	CAT GUTH SIMPLES N° 5.0 CX C/ 24 AGULHA ¾ 40MM AGULHA ¾ 40MM	CX	20	R\$ 127,47	R\$ 2.549,40
98	CATETER DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO	UND	350	R\$ 29,68	R\$ 10.388,00
99	CATETER INTRACATH COM ESTILETE N°. 16 G/12	CX	30	R\$ 72,84	R\$ 2.185,20

100	CATETER INTRACATH COM ESTILETE Nº. 16 G/8	UND	20	R\$ 67,30	R\$ 1.346,00
101	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CX C/ 50	UND	25	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
102	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX C/ 50	UND	25	R\$ 46,92	R\$ 1.173,00
103	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX C/ 50	UND	40	R\$ 47,88	R\$ 1.915,20
104	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/ 50	UND	200	R\$ 51,60	R\$ 10.320,00
105	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/ 50	UND	200	R\$ 52,08	R\$ 10.416,00
106	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX C/ 50	UND	100	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
107	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO.	UND	300	R\$ 1,18	R\$ 354,00
108	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL.	UND	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
109	CHERON 25 CM	UND	10	R\$ 89,38	R\$ 893,80
110	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL CX C/50	UND	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
111	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	UND	5	R\$ 14,83	R\$ 74,15
112	COLAR CERVICAL GRANDE RIGIDO PVC	UND	5	R\$ 19,74	R\$ 98,70
113	COLAR CERVICAL MEDIO RIGIDO PVC	UND	5	R\$ 17,29	R\$ 86,45
114	COLAR CERVICAL PEQUENO RIGIDO PVC	UND	5	R\$ 16,99	R\$ 84,95
115	COLAR CERVICAL RIGIDO PARA PRANCHA DE RESCATE TAMANHO P	UND	5	R\$ 26,89	R\$ 134,45
116	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA PRANCHA DE RESGATE TAMANHO M	UND	5	R\$ 26,89	R\$ 134,45
117	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA PRANHA DE RESGATE TAMANHO G	UND	5	R\$ 26,89	R\$ 134,45
118	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 LITROS CX C 20	UND	200	R\$ 85,10	R\$ 17.020,00
119	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 20 LITROS CX C/20	UND	200	R\$ 91,80	R\$ 18.360,00
120	COLETOR DE URINA TIPO SACO 2000 ML. C/ CORDÃO, DESCARTAVEL, PCT. COM 100 UNIDADES.	UND	50	R\$ 34,39	R\$ 1.719,50
121	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 80 ML	UND	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
122	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45X50 C/ 50	UND	250	R\$ 52,10	R\$ 13.025,00
123	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS/CM² 8 CAMADAS PCT C/300 COMPRESSAS 7,5CM 500/1	UND	250	R\$ 24,08	R\$ 6.020,00
124	COMPRESSA DE GAZE COMUM, PACOTE COM 500 UN.	UND	200	R\$ 19,34	R\$ 3.868,00
125	COPO PARA OXIGENIO COMPLETO 250 ML	UND	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
126	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 8CM DIAMETRO	UND	5	R\$ 27,20	R\$ 136,00
127	CUBA RIM	UND	5	R\$ 33,84	R\$ 169,20
128	CURETA RECAMBIER Nº 01	UND	10	R\$ 97,43	R\$ 974,30
129	CURETA RECAMBIER Nº 02	UND	10	R\$ 96,60	R\$ 966,00
130	CURETA RECAMBIER Nº 03	UND	10	R\$ 97,84	R\$ 978,40
131	CURETA RECAMBIER Nº 04	UND	10	R\$ 96,28	R\$ 962,80
132	CURETA RECAMBIER Nº 05	UND	10	R\$ 96,26	R\$ 962,60
133	CAIXA DE CURETAGEM UTERINA – ESPECIFICAÇÃO KIT CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS COMO CURETAGEM, BIÓPSIAS E ESVAZIAMENTO UTERINO. CONJUNTO COM 32 PEÇAS, COMPOSTO POR PINÇAS DE APREENSÃO, ESPÉCULOS, HISTERÔMETRO, VALVAS VAGINAIS, DILATADORES (HEGAR Nº 1 AO 25) E CURETAS UTERINAS (RECAMIER, SCHROEDER E WALLICH). ACOMPANHA ESTOJO INOX PERFURADO PARA ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM ACABAMENTO ESCOVADO E REGISTRO ANVISA.	UND	5	R\$ 2.686,76	R\$ 13.433,80

134	DEGERMANTE IODOPOLVIDONA 1000 ML	UND	200	R\$ 75,09	R\$ 15.018,00
135	DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	UND	10	R\$ 94,03	R\$ 940,30
136	DETERGENTE ENZIMATICO 5LITROS	UND	10	R\$ 73,94	R\$ 739,40
137	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO ESTERIL	UND	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
138	DRENO CIRÚRGICO DE LÁTEX TIPO PENROSE Nº 2	UND	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
139	DRENO CIRÚRGICO DE LÁTEX TIPO PENROSE Nº 3	UND	10	R\$ 3,55	R\$ 35,50
140	DRENO CIRÚRGICO DE LÁTEX TIPO PENROSE Nº 4	UND	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
141	DRENO TORÁCICO 10 FR	UND	10	R\$ 3,59	R\$ 35,90
142	DRENO TORÁCICO 12 FR	UND	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
143	DRENO TORÁCICO 14 FR	UND	10	R\$ 3,41	R\$ 34,10
144	DRENO TORÁCICO 16 FR	UND	10	R\$ 3,71	R\$ 37,10
145	DRENO TORÁCICO 18 FR	UND	10	R\$ 3,74	R\$ 37,40
146	DRENO TORÁCICO 20 FR	UND	10	R\$ 4,26	R\$ 42,60
147	DRENO TORÁCICO 22 FR	UND	10	R\$ 4,64	R\$ 46,40
148	DRENO TORÁCICO 24 FR	UND	10	R\$ 4,65	R\$ 46,50
149	DRENO TORÁCICO 26 FR	UND	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80
150	DRENO TORÁCICO 28 FR	UND	10	R\$ 4,54	R\$ 45,40
151	ELETRODOS ADESIVO C/50 UNIDADES	PCT	10	R\$ 0,25	R\$ 2,50
152	ELETRODOS PARA DESFILIBRADOR ADULTO DEA	PCT	25	R\$ 352,00	R\$ 8.800,00
153	ELETRODOS PARA DESFILIBRADOR INFANTIL DEA	PCT	25	R\$ 545,48	R\$ 13.637,00
154	EQUIPO FOTSENSÍVEL PARA INFUSÃO	UND	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
155	EQUIPO GRAVITACIONAL P/DIETA ENTERAL.	UND	500	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
156	EQUIPO MACROGOTAS SISTEMA FECHADO	UND	30000	R\$ 1,45	R\$ 43.500,00
157	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
158	EQUIPO MULTIVIAS, 02 VIAS	UND	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
159	ESCOVA CIRÚRGICA PVPI	UND	1000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
160	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL C/ 100 UNID.	PCT	1000	R\$ 28,53	R\$ 28.530,00
161	ESPARADRAPO 10X4,5 C/ CAPA	UND	800	R\$ 9,88	R\$ 7.904,00
162	ESPASSADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE AEROLIN	UND	100	R\$ 37,74	R\$ 3.774,00
163	ESPATULA DE AYRE	UND	50	R\$ 14,12	R\$ 706,00
164	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE	UND	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
165	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MEDIO	UND	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
166	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO	UND	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
167	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO, COMPRIMENTO 200CM, CALIBRE 16 FR, CAIXA COM 10 UN.	UND	10	R\$ 23,92	R\$ 239,20
168	FILTROS HMEF ADULTO	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
169	FILTROS HMEF INFANTIL	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
170	FIO ALGODÃO AGULHADO Nº 0 AGULHA ¾ 40MM	CX	20	R\$ 54,75	R\$ 1.095,00
171	FIO ALGODÃO AGULHADO Nº 1.0 AGULHA ¾ 40MM	CX	20	R\$ 61,92	R\$ 1.238,40
172	FIO ALGODÃO FIO DE SUTURA S/ AGULHA Nº 0 C/24	CX	10	R\$ 53,62	R\$ 536,20
173	FIO SEDA 0 COM AGULHA	CX	10	R\$ 53,62	R\$ 536,20
174	FIO SEDA 0 SEM AGULHA	CX	10	R\$ 63,98	R\$ 639,80
175	FIO SEDA 2.0 COM AGULHA	CX	10	R\$ 58,56	R\$ 585,60
176	FIO SEDA 2.0 SEM AGULHA	CX	10	R\$ 63,76	R\$ 637,60

177	FIO VICRYL 3.0	CX	10	R\$ 282,53	R\$ 2.825,30
178	FIO VICRYL 4.0	CX	10	R\$ 250,11	R\$ 2.501,10
179	FIO VICRYL Nº 0 AGULHA 2,6	CX	10	R\$ 242,32	R\$ 2.423,20
180	FIO VICRYL Nº 0 COM AGULHA 3.7	CX	10	R\$ 242,32	R\$ 2.423,20
181	FIOS DE NYLON Nº 0 C/AGULHA 30MM OU 40MM	CX	10	R\$ 44,52	R\$ 445,20
182	FIOS DE NYLON Nº 1	CX	10	R\$ 44,26	R\$ 442,60
183	FIOS DE NYLON Nº 2	CX	10	R\$ 38,95	R\$ 389,50
184	FIOS DE NYLON Nº 3	CX	10	R\$ 34,62	R\$ 346,20
185	FIOS DE NYLON Nº 4	CX	10	R\$ 34,86	R\$ 348,60
186	FIOS DE NYLON Nº 5	CX	10	R\$ 34,10	R\$ 341,00
187	FIOS PROLENE Nº 0 - 2.0	CX	10	R\$ 211,37	R\$ 2.113,70
188	FIOS VICRYL Nº 0 - 2.0	CX	10	R\$ 253,85	R\$ 2.538,50
189	FIOS VICRYL Nº 3.0 + AGULHA CILÍNDRICA	CX	10	R\$ 248,83	R\$ 2.488,30
190	FITA CREPE HOSPITALAR	UND	50	R\$ 4,64	R\$ 232,00
191	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	UND	500	R\$ 7,04	R\$ 3.520,00
192	FITA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE	UND	300	R\$ 6,42	R\$ 1.926,00
193	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	UND	15	R\$ 9,40	R\$ 141,00
194	FIXADOR DE CATETER	UND	15	R\$ 4,05	R\$ 60,75
195	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	15	R\$ 14,52	R\$ 217,80
196	FLUXOMETRO COMPLETO PARA OXIGENIO	UND	20	R\$ 68,26	R\$ 1.365,20
197	FORMOL 1000 ML	UND	10	R\$ 18,94	R\$ 189,40
198	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	UND	350	R\$ 2,65	R\$ 927,50
199	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	UND	350	R\$ 2,95	R\$ 1.032,50
200	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG	UND	350	R\$ 1,83	R\$ 640,50
201	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	UND	350	R\$ 1,47	R\$ 514,50
202	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	UND	350	R\$ 1,41	R\$ 493,50
203	FRASCO DESCART. P/DIETA ENTERAL	UND	800	R\$ 0,98	R\$ 784,00
204	FRASCO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML	UND	20	R\$ 24,08	R\$ 481,60
205	FRASCO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 500ML	UND	20	R\$ 25,41	R\$ 508,20
206	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, 250 ML, CAIXA COM 10 UND.	UND	20	R\$ 46,67	R\$ 933,40
207	GARROTE DE ELÁSTICO	MT	100	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
208	GEL PARA ULTRA-SOM 5 KG	UND	40	R\$ 29,39	R\$ 1.175,60
209	GERMERO 1000ML	UND	10	R\$ 18,13	R\$ 181,30
210	HISTERÔMETRO	UND	10	R\$ 90,40	R\$ 904,00
211	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO Á VAPOR.CX C/10 UN.	UND	200	R\$ 66,34	R\$ 13.268,00
212	JALECO DESCARTÁVEL TAMANHO G	UND	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
213	KETAMIN INJETÁVEL	UND	200	R\$ 101,25	R\$ 20.250,00
214	KIT CESARIANA CIRÚRGICO	KIT	20	R\$ 101,27	R\$ 2.025,40
215	KIT LARINGOSCOPIO CURVA LÂMINA Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6	KIT	6	R\$ 820,82	R\$ 4.924,92
216	KIT LARINGOSCOPIO RETA LÂMINA Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6	KIT	6	R\$ 773,77	R\$ 4.642,62
217	KIT MEDIASTINAL (DRENO DE TORAX E FRASCO 500 ML)	KIT	10	R\$ 26,24	R\$ 262,40
218	KIT PARA AMIU (ASPIRAÇÃO MANUAL INTRAUTERINA)	KIT	10	R\$ 577,32	R\$ 5.773,20
219	KIT PARTO NORMAL CIRÚRGICO	KIT	10	R\$ 74,82	R\$ 748,20

220	KIT RECÉM-NASCIDO CIRURGICO	CX	10	R\$ 74,82	R\$ 748,20
221	KIT UNIVERSAL CIRURGICO	CX	25	R\$ 65,64	R\$ 1.641,00
222	LÂMINA BISTURI N 24 CX C/50	CX	20	R\$ 37,78	R\$ 755,60
223	LÂMINA DE BISTURI N° 10 CX C/ 50	CX	20	R\$ 20,70	R\$ 414,00
224	LÂMINA DE BISTURI N° 11 CX C/ 50	CX	20	R\$ 22,52	R\$ 450,40
225	LÂMINA DE BISTURI N° 12 CX C/ 50	CX	20	R\$ 21,78	R\$ 435,60
226	LÂMINA DE BISTURI N° 13 CX C/ 50	CX	20	R\$ 8,16	R\$ 163,20
227	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CX C/ 50	CX	20	R\$ 26,35	R\$ 527,00
228	LÂMINA DE BISTURI N° 21 CX C/ 50	CX	20	R\$ 13,98	R\$ 279,60
229	LÂMINA DE BISTURI N° 22 CX C/ 50	CX	20	R\$ 18,47	R\$ 369,40
230	LÂMINA DE BISTURI N° 23 CX C/ 50	CX	20	R\$ 17,60	R\$ 352,00
231	LÂMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 1	UND	20	R\$ 92,13	R\$ 1.842,60
232	LÂMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 2	UND	20	R\$ 92,13	R\$ 1.842,60
233	LÂMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 3	UND	20	R\$ 92,13	R\$ 1.842,60
234	LÂMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 4	UND	20	R\$ 92,13	R\$ 1.842,60
235	LÂMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 5	UND	20	R\$ 92,13	R\$ 1.842,60
236	LÂMINA PARA MICROSCOPIA Nº11 C/ 100 PONTA FOSCA 25,4X76,2MM	CX	25	R\$ 13,64	R\$ 341,00
237	LANCETA DE SEGURANCA CX C/ 100 UND	CX	125	R\$ 12,06	R\$ 1.507,50
238	LANCETA UNIVERSAL PARA LANCETADOR COM 100.UND	CX	125	R\$ 13,49	R\$ 1.686,25
239	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL (ROLO C/ 100MTS)	UND	1000	R\$ 13,17	R\$ 13.170,00
240	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (PCTC/10)	PACOTE	1000	R\$ 141,83	R\$ 141.830,00
241	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/ 100	CX	200	R\$ 24,27	R\$ 4.854,00
242	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/ 100	CX	1000	R\$ 25,77	R\$ 25.770,00
243	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/ 100	CX	1000	R\$ 25,80	R\$ 25.800,00
244	LUVA DE PROCEDIMENTO, SEM TALCO "P" CX C/100 UND	CX	500	R\$ 24,52	R\$ 12.260,00
245	LUVA DE PROCEDIMENTO, SEM TALCO TAM PP CX C/ 100	CX	500	R\$ 23,41	R\$ 11.705,00
246	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAM PP CX C/ 100UND.	CX	500	R\$ 23,41	R\$ 11.705,00
247	LUVA ESTÉRIL N° 6,5 CX C/ 50 PARES	CX	50	R\$ 93,10	R\$ 4.655,00
248	LUVA ESTÉRIL N° 7,0 CX C/ 50 PARES	CX	50	R\$ 92,40	R\$ 4.620,00
249	LUVA ESTÉRIL N° 7,5 CX C/ 50 PARES	CX	50	R\$ 88,42	R\$ 4.421,00
250	LUVA ESTÉRIL N° 8,0 CX C/ 50 PARES	CX	50	R\$ 89,60	R\$ 4.480,00
251	LUVA ESTÉRIL N° 8,5 CX C/ 50 PARES	CAIXA	50	R\$ 96,33	R\$ 4.816,50
252	MACACÃO DE VESTIMENTA DE PROTEÇÃO, PRO SKIN 3, TAMANHO G	UND	50	R\$ 13,47	R\$ 673,50
253	MACACÃO DE VESTIMENTA DE PROTEÇÃO, PRO SKIN 3, TAMANHO M	UND	50	R\$ 13,13	R\$ 656,50
254	TALA MOLDÁVEL/MALEÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA – TAMANHO GRANDE	UND	10	R\$ 9,68	R\$ 96,80
255	TALA MOLDÁVEL/MALEÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA – TAMANHO MÉDIO	UND	10	R\$ 8,66	R\$ 86,60
256	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 100% ALGODÃO 06CM X 15 MTRS	UND	10	R\$ 8,31	R\$ 83,10
257	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 100% ALGODÃO 08CM X 15 MTRS	UND	10	R\$ 9,91	R\$ 99,10
258	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 100% ALGODÃO 15CM X 15 MTRS	UND	10	R\$ 16,47	R\$ 164,70

259	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 100% ALGODÃO 20CM X 15 MTRS	UND	10	R\$ 22,78	R\$ 227,80
260	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	UND	100	R\$ 8,48	R\$ 848,00
261	MARCADOR DE INSTRUMENTO CIRURGICO COR AMARELO	UND	10	R\$ 21,80	R\$ 218,00
262	MARCADOR DE INSTRUMENTO CIRURGICO COR PRETO	UND	10	R\$ 21,80	R\$ 218,00
263	MARCADOR DE INSTRUMENTO CIRURGICO COR ROXO	UND	10	R\$ 21,80	R\$ 218,00
264	MARCADOR DE INSTRUMENTO CIRURGICO COR VERMELHO	UND	10	R\$ 21,80	R\$ 218,00
265	MÁSCARA COM RESERVATORIO ADULTO	UND	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
266	MÁSCARA COM RESERVATORIO INFANTIL	UND	10	R\$ 11,84	R\$ 118,40
267	MÁSCARA DE ALTO FLUXO TIPO VNI G	UND	10	R\$ 402,64	R\$ 4.026,40
268	MÁSCARA DE ALTO FLUXO TIPO VNI M	UND	10	R\$ 380,96	R\$ 3.809,60
269	MÁSCARA DE ALTO FLUXO TIPO VNI P	UND	10	R\$ 400,14	R\$ 4.001,40
270	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	10	R\$ 13,48	R\$ 134,80
271	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	10	R\$ 12,53	R\$ 125,30
272	MÁSCARA DESC. CX C/50 UND	CX	20000	R\$ 5,65	R\$ 113.000,00
273	MÁSCARA LAGINGIA DESCARTAVEL 1.0	UND	10	R\$ 15,58	R\$ 155,80
274	MÁSCARA LAGINGIA DESCARTAVEL 2.0	UND	10	R\$ 15,43	R\$ 154,30
275	MÁSCARA P/ INALAÇÃO DE AEROSIS ADULTO (CONJUNTO NEBULIZADOR – MÁSCARA PLÁSTICA, MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO, ELÁSTICO)	KIT	30	R\$ 11,33	R\$ 339,90
276	MÁSCARA P/ INALAÇÃO DE AEROSIS INFANTIL (CONJUNTO NEBULIZADOR– MÁSCARA PLÁSTICA, MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO, ELÁSTICO)	KIT	30	R\$ 8,58	R\$ 257,40
277	MÁSCARA TIPO N 95, CAIXA COM 100 UND	CX	100	R\$ 114,29	R\$ 11.429,00
278	MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 2.0 CX C/ 24	CX	10	R\$ 41,14	R\$ 411,40
279	MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 3.0 CX C/ 24	CX	10	R\$ 47,25	R\$ 472,50
280	MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 4.0 CX C/ 24	CX	10	R\$ 45,46	R\$ 454,60
281	MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 5.0 CX C/ 24	CX	10	R\$ 48,65	R\$ 486,50
282	MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 6.0 CX C/ 24	CX	10	R\$ 46,45	R\$ 464,50
283	NOVORAPID PENFIL 100UI/ML (INSULINA ASPARTE) C/ 5CARPULES 3ML CADA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUBCUTÂNEA	UND	10	R\$ 61,87	R\$ 618,70
284	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTO	UND	10	R\$ 5,12	R\$ 51,20
285	OTOSCÓPIO PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, INDICADO PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA DO OUVIDO INTERNO E EXTERNO. POSSUI ILUMINAÇÃO BRANCA DE ALTO BRILHO COM EXCELENTE NITIDEZ, ALÉM DE CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO (OPCIONAL) PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA. COMPATÍVEL COM ESPÉCULOS AURICULARES DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS, INCLUINDO AUTOCLAVÁVEIS. CABO EM METAL RECARTEILHADO COM REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA. ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C. PRODUTO LIVRE DE LÁTEX E COMPATÍVEL COM CABOS DO MESMO SISTEMA. ACOMPANHA: 05 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS (2,5 A 9 MM), 01 ESTOJO MACIO E 01 LÂMPADA HALÓGENA DE REPOSIÇÃO.	UND	10	R\$ 407,72	R\$ 4.077,20
286	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SP-20 RECARREGAVÉL COM SOFTWARE SENSOR(ADULTO).	UND	100	R\$ 90,37	R\$ 9.037,00
287	OXÍMETRO, DEDO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, C, SENSOR.	UND	100	R\$ 95,26	R\$ 9.526,00
288	PAD PAK PARA ADULTOS (HEARTSINE SAMARITAN PAD SAM350P)	UND	20	R\$ 2.864,92	R\$ 57.298,40

289	PAD PAK PARA CRIANÇAS (HEARTSINE SAMARITAN PAD SAM350P)	UND	10	R\$ 2.874,43	R\$ 28.744,30
290	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M	UND	50	R\$ 108,86	R\$ 5.443,00
291	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 250 MM X 100M	UND	60	R\$ 126,46	R\$ 7.587,60
292	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 300 MM X 100M	UND	60	R\$ 141,92	R\$ 8.515,20
293	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 58MM/30M	UND	100	R\$ 9,48	R\$ 948,00
294	PAR DE FARABEUFE GRANDE	UND	10	R\$ 34,66	R\$ 346,60
295	PAR DE FARABEUFE INFANTIL	UND	10	R\$ 23,10	R\$ 231,00
296	PAR DE FARABEUFE MEDIO	UND	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
297	PAR FARABEUFE PEQUENO 10 CM	UND	10	R\$ 22,38	R\$ 223,80
298	PAS ELETRODO ADULTO PARA DEA ISIS	UND	50	R\$ 863,92	R\$ 43.196,00
299	PAS ELETRODO INFANTIL PARA DEA ISIS	UND	25	R\$ 800,58	R\$ 20.014,50
300	PASTA D'ÁGUA	UND	50	R\$ 12,29	R\$ 614,50
301	PERÂ ASPIRAÇÃO NASAL N 6	UND	10	R\$ 16,27	R\$ 162,70
302	PINÇA ADSON COM DENTE	UND	5	R\$ 16,69	R\$ 83,45
303	PINÇA ADSON SEM DENTE	UND	5	R\$ 18,17	R\$ 90,85
304	PINÇA ANATÔMICA 14CM	UND	5	R\$ 18,02	R\$ 90,10
305	PINÇA ANATÔMICA 16 CM	UND	5	R\$ 22,01	R\$ 110,05
306	PINÇA ANATOMICA 18 CM	UND	5	R\$ 26,24	R\$ 131,20
307	PINÇA ANATOMICA 20 CM	UND	5	R\$ 26,87	R\$ 134,35
308	PINÇA BABY- COCK 18 CM	UND	5	R\$ 73,55	R\$ 367,75
309	PINÇA CHERON 25 CM	UND	5	R\$ 93,79	R\$ 468,95
310	PINÇA COLLIN OVAL CURVA 18 CM	UND	5	R\$ 134,63	R\$ 673,15
311	PINÇA COLLIN OVAL RETA 25 CM	UND	5	R\$ 134,63	R\$ 673,15
312	PINÇA DENTE- DE- RATO 16 CM	UND	5	R\$ 29,35	R\$ 146,75
313	PINÇA DENTE-DE-RATO 18 CM	UND	5	R\$ 29,58	R\$ 147,90
314	PINÇA DENTE-DE-RATO 20 CM	UND	5	R\$ 26,92	R\$ 134,60
315	PINÇA DIFERENTE	UND	5	R\$ 179,76	R\$ 898,80
316	PINÇA DURVAL 18 CM	UND	5	R\$ 78,80	R\$ 394,00
317	PINÇA FAURE RETAS	UND	5	R\$ 119,58	R\$ 597,90
318	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVAS 12 CM	UND	5	R\$ 29,08	R\$ 145,40
319	PINÇA HALTEAD - MOSQUITO CORTANTE	UND	5	R\$ 32,08	R\$ 160,40
320	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	5	R\$ 38,10	R\$ 190,50
321	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	5	R\$ 31,51	R\$ 157,55
322	PINÇA KOCHER CURVA 18 CM	UND	5	R\$ 56,61	R\$ 283,05
323	PINÇA KOCHER RETA 18 CM	UND	5	R\$ 55,07	R\$ 275,35
324	PINÇA MUSEUX 24 CM	UND	5	R\$ 128,76	R\$ 643,80
325	PINÇA PEAN 16 CM	UND	5	R\$ 52,69	R\$ 263,45
326	PINÇA POZZI 25 CM	UND	5	R\$ 85,50	R\$ 427,50
327	PINÇA SHIMIDT LONGUETE 19 CM	UND	5	R\$ 67,35	R\$ 336,75
328	PINÇA WINTER 28 CM CURVA	UND	5	R\$ 157,41	R\$ 787,05
329	PINÇA WINTER 28 CM RETA	UND	5	R\$ 192,16	R\$ 960,80
330	PINÇAS ALLIS 16 CM	UND	5	R\$ 27,41	R\$ 137,05
331	PINÇAS ALLIS 18 CM	UND	5	R\$ 95,84	R\$ 479,20

332	PINÇAS ANATÔMICA 16 CM	UND	5	R\$ 21,30	R\$ 106,50
333	PINÇAS BACKAUS 10 CM	UND	5	R\$ 38,28	R\$ 191,40
334	PINÇAS BACKAUS 13 CM	UND	5	R\$ 42,37	R\$ 211,85
335	PINÇAS DARTINGUES PARA UTERO	UND	5	R\$ 255,79	R\$ 1.278,95
336	PINÇAS FAURE ARTERIA UTERINA 22 CM	UND	5	R\$ 90,30	R\$ 451,50
337	PINÇAS HALSTEAD MOQUITO RETAS 12 CM	UND	5	R\$ 29,82	R\$ 149,10
338	PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	UND	5	R\$ 30,49	R\$ 152,45
339	PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	UND	5	R\$ 34,19	R\$ 170,95
340	PINÇAS KELLY CURVA 16 CM	UND	5	R\$ 41,06	R\$ 205,30
341	PINÇAS KELLY CURVA 18 CM	UND	5	R\$ 60,47	R\$ 302,35
342	PINÇAS KELLY RETA 16 CM	UND	5	R\$ 47,53	R\$ 237,65
343	PINÇAS KELLY RETA 18 CM	UND	5	R\$ 68,16	R\$ 340,80
344	PINÇAS KOCHER CURVA 14 CM	UND	5	R\$ 44,61	R\$ 223,05
345	PINÇAS KOCHER CURVA 18 CM	UND	5	R\$ 59,15	R\$ 295,75
346	PINÇAS KOCHER RETA 14 CM	UND	5	R\$ 54,04	R\$ 270,20
347	PINÇAS KOCHER RETA 16 CM	UND	5	R\$ 50,54	R\$ 252,70
348	PINÇAS KOCHER RETA 18 CM	UND	5	R\$ 55,07	R\$ 275,35
349	PINÇAS MIXTER 24 CM	UND	5	R\$ 129,33	R\$ 646,65
350	PINÇAS POZZI	UND	5	R\$ 83,80	R\$ 419,00
351	PINÇAS ROCHESTER CURVA 18 CM	UND	5	R\$ 71,30	R\$ 356,50
352	PINÇAS ROCHESTER RETA 18 CM	UND	5	R\$ 60,90	R\$ 304,50
353	PORTA - AGULHA 18 CM	UND	5	R\$ 57,77	R\$ 288,85
354	PORTA - AGULHA 20 CM	UND	5	R\$ 56,49	R\$ 282,45
355	PORTA AGULHA 14CM	UND	5	R\$ 46,28	R\$ 231,40
356	PORTA AGULHA 16 CM	UND	5	R\$ 59,68	R\$ 298,40
357	PORTA AGULHA COM VIDEO 16 CM	UND	5	R\$ 51,06	R\$ 255,30
358	PORTA AGULHA MAYO- HEGAR 18 CM	UND	5	R\$ 57,77	R\$ 288,85
359	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16 CM	UND	5	R\$ 46,45	R\$ 232,25
360	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM VIDEO 18 CM	UND	5	R\$ 59,12	R\$ 295,60
361	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM VIDEO 20 CM	UND	5	R\$ 47,94	R\$ 239,70
362	POVIDINE TÓPICO 1.000ML	FRASCO	15	R\$ 52,17	R\$ 782,55
363	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UND	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
364	PRO PÉ DESCARTAVEL, COM 100 UND	CX	50	R\$ 12,71	R\$ 635,50
365	PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML	UND	50	R\$ 18,25	R\$ 912,50
366	PROTETOR SOLAR FPS 70 200ML	UND	50	R\$ 26,51	R\$ 1.325,50
367	PROTETOR SOLAR PFPS 50 200ML	UND	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
368	PULSEIRA PARA RN	UND	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
369	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000 ML	UND	10	R\$ 33,71	R\$ 337,10
370	ROMPEDOR BOLSA	UND	10	R\$ 3,41	R\$ 34,10
371	SABONETE ANTISEPTICO 05 LITROS	UND	10	R\$ 27,78	R\$ 277,80
372	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE, 100 LITROS C/ 100 UNID.	PACOTE	1500	R\$ 53,90	R\$ 80.850,00
373	SALTO ORTOPÉDICO	UND	10	R\$ 5,41	R\$ 54,10
374	SCALP N° 19 CX C/ 100	CX	50	R\$ 25,92	R\$ 1.296,00

375	SCALP N° 23 CX C/ 100	CX	50	R\$ 27,69	R\$ 1.384,50
376	SCALP N° 25 CX C/ 100	CX	50	R\$ 32,30	R\$ 1.615,00
377	SCALP N° 27 CX C/ 100	CX	50	R\$ 35,83	R\$ 1.791,50
378	SCALP N°21 CX C/ 100	CX	50	R\$ 31,36	R\$ 1.568,00
379	SERINGA 0,5ML (50UI) COM AGULHA.PARA INSULINA.	UND	8000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
380	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA	UND	8000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
381	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25X0,7	UND	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
382	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25X0,7	UND	15000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
383	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 25X0,7	UND	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
384	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25X0,7	UND	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
385	SERINGA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESPAÇO EPIDURAL POR PERDA DE RESISTÊNCIA (TIPO LOR)	UND	100	R\$ 25,17	R\$ 2.517,00
386	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ADULTO	UND	150	R\$ 1,18	R\$ 177,00
387	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 200ML	UND	30	R\$ 27,21	R\$ 816,30
388	SOLUÇÃO IODADA 0,1% 1000 ML	FRASCO	200	R\$ 37,71	R\$ 7.542,00
389	SONDA ASPIRAÇÃO NASAL N 6	UND	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
390	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	UND	80	R\$ 0,79	R\$ 63,20
391	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UND	80	R\$ 0,75	R\$ 60,00
392	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UND	50	R\$ 0,66	R\$ 33,00
393	SONDA DE FOLEY N° 12	UND	15	R\$ 2,69	R\$ 40,35
394	SONDA DE FOLEY N° 14	UND	15	R\$ 2,39	R\$ 35,85
395	SONDA DE FOLEY N° 16	UND	15	R\$ 2,44	R\$ 36,60
396	SONDA DE FOLEY N° 18	UND	15	R\$ 2,44	R\$ 36,60
397	SONDA DE FOLEY N° 20	UND	15	R\$ 2,43	R\$ 36,45
398	SONDA ENDOTRAQUEAL 7 MM	UND	20	R\$ 3,59	R\$ 71,80
399	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N° 8.0	UND	50	R\$ 3,69	R\$ 184,50
400	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N° 8.5	UND	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
401	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N° 9.0	UND	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
402	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N°7.5	UND	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
403	SONDA JONTEX CONTINÊNCIA UNINÁRIA	UND	800	R\$ 2,66	R\$ 2.128,00
404	SONDA NASOENTERAL N10	UND	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00
405	SONDA NASOENTERAL N12	UND	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
406	SONDA NASOENTERAL N15	UND	100	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
407	SONDA NASOENTERAL N6	UND	100	R\$ 11,64	R\$ 1.164,00
408	SONDA NASOENTERAL N8	UND	100	R\$ 10,56	R\$ 1.056,00
409	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°6	UND	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
410	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°8	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
411	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	UND	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
412	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	UND	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
413	SONDA URETRAL N 06	UND	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
414	SONDA URETRAL N 08	UND	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
415	SONDA URETRAL N 10	UND	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
416	SONDA URETRAL N 12	UND	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
417	SONDA URETRAL N 14	UND	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00

418	SUPRA PÚBLICA	UND	10	R\$ 254,18	R\$ 2.541,80
419	TALA ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO KIT C/ 4 UND	UND	50	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
420	TALA METALICA PARA IMOBILIZACAO DE DEDOS 16X180 MM	UND	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
421	TELA DE MARLEX	UND	60	R\$ 32,77	R\$ 1.966,20
422	TÊRMOMETRO DE AMBIENTE EXTERNO 50°+70°	UND	20	R\$ 56,43	R\$ 1.128,60
423	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR	UND	20	R\$ 92,27	R\$ 1.845,40
424	TERMOMETRO DIGITAL	UND	20	R\$ 13,76	R\$ 275,20
425	TERMOMETRO GRADUADO	UND	5	R\$ 99,39	R\$ 496,95
426	TESOURA DE MAYO CURVA 17 CM	UND	5	R\$ 55,77	R\$ 278,85
427	TESOURA DE MAYO CURVA 18 CM	UND	5	R\$ 52,50	R\$ 262,50
428	TESOURA DE MAYO- HEGAR CURVA 17 CM	UND	5	R\$ 46,96	R\$ 234,80
429	TESOURA DE MAYO- HEGAR RETA 17 CM	UND	5	R\$ 49,22	R\$ 246,10
430	TESOURA DE MAYO RETA 17 CM	UND	5	R\$ 46,96	R\$ 234,80
431	TESOURA DE MAYO-HEGAR RETA 18 CM	UND	5	R\$ 58,52	R\$ 292,60
432	TESOURA MAYO CURVA 16CM	UND	5	R\$ 58,44	R\$ 292,20
433	TESOURA MAYO RETA 16CM	UND	5	R\$ 52,26	R\$ 261,30
434	TESOURA METZEMBAM RETA 18 CM	UND	5	R\$ 52,46	R\$ 262,30
435	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM	UND	5	R\$ 50,79	R\$ 253,95
436	TESOURA METZEMBAUM RETA 17 CM	UND	5	R\$ 40,17	R\$ 200,85
437	TESTE BOWIE & DICK – TIPO FOLHAS TESTE DE INDICADOR.	UND	200	R\$ 10,72	R\$ 2.144,00
438	TESTE BOWIE-DICK DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE	UND	600	R\$ 8,92	R\$ 5.352,00
439	TIRAS PARA MEDIR GLICEMIA C/ 50	CX	800	R\$ 64,41	R\$ 51.528,00
440	TORNEIRA DE TRÊS VIA	UND	10	R\$ 0,94	R\$ 9,40
441	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UND.	PACOTE	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
442	TRAQUEIA PARA MÁSCARA DE VENTURI	UND	10	R\$ 34,06	R\$ 340,60
443	TUBETES PARA CITOLOGIA	UND	1800	R\$ 0,55	R\$ 990,00
444	VÁLVULA DE DOYEN 45X120	UND	10	R\$ 230,51	R\$ 2.305,10
445	VÁLVULA DE DOYEN 45X90	UND	10	R\$ 249,50	R\$ 2.495,00
446	VÁLVULA DE DOYEN 60X120	UND	10	R\$ 245,74	R\$ 2.457,40
447	AFASTADOR CIRÚRGICO TIPO VÁLVULA DE DOYEN (60 MM X 200 MM)	UND	10	R\$ 45,29	R\$ 452,90
448	VÁLVULA DE DOYEN 60X90	UND	10	R\$ 246,44	R\$ 2.464,40
449	VALVULA DOYEN MEDIO	UND	10	R\$ 251,97	R\$ 2.519,70
450	VASELINA 100 ML	FRASCO	50	R\$ 17,30	R\$ 865,00
451	VELA HEGAR Nº 01	UND	10	R\$ 49,79	R\$ 497,90
452	VELA HEGAR Nº 02	UND	10	R\$ 53,59	R\$ 535,90
453	VELA HEGAR Nº 03	UND	10	R\$ 54,48	R\$ 544,80
454	VELA HEGAR Nº 04	UND	10	R\$ 59,66	R\$ 596,60
455	VELA HEGAR Nº 05	UND	10	R\$ 60,79	R\$ 607,90
456	VELA HEGAR Nº 06	UND	10	R\$ 64,23	R\$ 642,30
457	VELA HEGAR Nº 07	UND	10	R\$ 89,33	R\$ 893,30
458	VELA HEGAR Nº 08	UND	10	R\$ 92,97	R\$ 929,70
459	VELA HEGAR Nº 09	UND	10	R\$ 102,50	R\$ 1.025,00
460	VELA HEGAR Nº 10	UND	10	R\$ 91,41	R\$ 914,10

461	VELA HEGAR Nº 11	UND	10	R\$ 97,34	R\$ 973,40
462	VELA HEGAR Nº 12	UND	10	R\$ 93,55	R\$ 935,50
463	VELA HEGAR Nº 13	UND	10	R\$ 102,25	R\$ 1.022,50
464	VELA HEGAR Nº 14	UND	10	R\$ 104,47	R\$ 1.044,70
465	VELA HEGAR Nº 15	UND	10	R\$ 108,42	R\$ 1.084,20
466	TESTE INDICADOR QUIMICO TIRA DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE	UND	1500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
467	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 2,00 ML	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00

LOTE 03 – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	UND	150	R\$ 3,88	R\$ 582,00
2	ADESIVO DENTINÁRIO FRASCO 4 ML	UND	20	R\$ 27,66	R\$ 553,20
3	AFASTADOR EXPANDEX AUTOCLAVÁVEL	UND	5	R\$ 14,37	R\$ 71,85
4	AFASTADOR MINESSOTA	UND	10	R\$ 14,81	R\$ 148,10
5	ÁGUA DESTILADA 5 LT	UND	40	R\$ 13,62	R\$ 544,80
6	AGULHA CURTA C/100	UND	20	R\$ 33,54	R\$ 670,80
7	AGULHA EXTRA CURTA C/100	UND	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
8	AGULHA LONGA C/100	UND	20	R\$ 35,05	R\$ 701,00
9	ALGODÃO ROLETE, PCT C/ 100	UND	50	R\$ 5,06	R\$ 253,00
10	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML	UND	40	R\$ 106,22	R\$ 4.248,80
11	ANESTÉSICO TÓPICO 20, EMBALAGEM COM 12G	UND	15	R\$ 22,81	R\$ 342,15
12	APLICADOR MICROBRUSH C/100	UND	50	R\$ 16,48	R\$ 824,00
13	BABADOR DESCARTAVEL C/100	UND	50	R\$ 17,80	R\$ 890,00
14	BANDEJA METÁLICA 22X12X1,5 CM	UND	5	R\$ 47,36	R\$ 236,80
15	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 3	UND	50	R\$ 11,13	R\$ 556,50
16	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 4	UND	50	R\$ 12,18	R\$ 609,00
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 6	UND	50	R\$ 8,56	R\$ 428,00
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 8	UND	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE 2	UND	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
20	BANDEJA PARA KIT CLINICO	UND	10	R\$ 40,95	R\$ 409,50
21	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 15 SACHES DE 40G	UND	50	R\$ 37,33	R\$ 1.866,50
22	BORRACHA DE POLIMENTO PARA RESINA	UND	50	R\$ 54,93	R\$ 2.746,50
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	UND	50	R\$ 9,19	R\$ 459,50
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013	UND	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	UND	50	R\$ 9,69	R\$ 484,50
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015	UND	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	UND	50	R\$ 9,59	R\$ 479,50
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1017	UND	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1557	UND	50	R\$ 7,05	R\$ 352,50
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1558	UND	50	R\$ 6,11	R\$ 305,50

31	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	50	R\$ 12,32	R\$ 616,00
32	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	50	R\$ 11,05	R\$ 552,50
33	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	50	R\$ 12,15	R\$ 607,50
34	BROCA DIAMANTADA 1013HL	UND	50	R\$ 12,15	R\$ 607,50
35	BROCA DIAMANTADA 1014	UND	50	R\$ 10,01	R\$ 500,50
36	BROCA DIAMANTADA 1015	UND	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
37	BROCA DIAMANTADA 1016	UND	50	R\$ 10,07	R\$ 503,50
38	BROCA DIAMANTADA 1064	UND	50	R\$ 2,94	R\$ 147,00
39	BROCA DIAMANTADA 1111 EF	UND	50	R\$ 2,34	R\$ 117,00
40	BROCA DIAMANTADA 3101	UND	50	R\$ 2,27	R\$ 113,50
41	BROCA DIAMANTADA 3102EF	UND	50	R\$ 2,31	R\$ 115,50
42	BROCA DIAMANTADA 3131 EF	UND	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
43	BROCA DIAMANTADA 3168 EF	UND	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50
44	BROCA DIAMANTADA 3193	UND	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00
45	BROCA DIAMANTADA 3195 EF	UND	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
46	BROCA DIAMANTADA 3195EF	UND	50	R\$ 6,72	R\$ 336,00
47	BROCA DIAMANTADA 4137 EF	UND	50	R\$ 6,22	R\$ 311,00
48	BROCA DIAMANTADA 4138 EF	UND	50	R\$ 5,93	R\$ 296,50
49	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	UND	50	R\$ 10,89	R\$ 544,50
50	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL	UND	50	R\$ 13,16	R\$ 658,00
51	BROCA ENDO Z	UND	50	R\$ 18,16	R\$ 181,60
52	BROCA Nº 1/4	UND	10	R\$ 13,44	R\$ 672,00
53	BROCA Nº 1/2	UND	50	R\$ 10,91	R\$ 545,50
54	BROCA Nº 2	UND	50	R\$ 11,17	R\$ 558,50
55	BROCA Nº 5	UND	50	R\$ 13,73	R\$ 686,50
56	BROCA Nº1	UND	50	R\$ 9,35	R\$ 467,50
57	BROCA POLIMENTO 3118	UND	50	R\$ 9,24	R\$ 462,00
58	BROCA POLIMENTO 3118FF	UND	50	R\$ 9,37	R\$ 468,50
59	BROCA POLIMENTO 3131EF	UND	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
60	BROCA POLIMENTO 3193	UND	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
61	BROCA ZÉCRIA	UND	50	R\$ 14,61	R\$ 219,15
62	BROCA CIRÚRGICA 701	UND	15	R\$ 16,14	R\$ 242,10
63	BROCA CIRÚRGICA 702	UND	15	R\$ 17,20	R\$ 258,00
64	BROCA CIRÚRGICA 703	UND	15	R\$ 10,97	R\$ 164,55
65	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL MÍNIMO 75 FUROS - BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS SENDO ACEITOS MANDRIS CA (43 FUROS) E FG (32 FUROS). SISTEMA "SAME PLACE" ONDE O BROQUEIRO FECHADO NÃO DEIXA AS PEÇAS CAIREM DURANTE O TRANSPORTE	UND	15	R\$ 73,17	R\$ 731,70
66	CABO DE BISTURI	UND	10	R\$ 11,63	R\$ 116,30
67	CABO ESPELHO	UND	10	R\$ 10,09	R\$ 151,35
68	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UND	15	R\$ 700,45	R\$ 2.801,80
69	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	4	R\$ 836,74	R\$ 3.346,96
70	CANETA ESTERILIZAÇÃO	UND	4	R\$ 68,47	R\$ 684,70
71	CAPA PARA SERINGA CARPULE JACAREZINHO	UND	10	R\$ 56,33	R\$ 1.126,60

72	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	20	R\$ 32,66	R\$ 1.306,40
73	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A	UND	40	R\$ 7,40	R\$ 370,00
74	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURACAO AUTOPOLIMERIZAVEL	UND	40	R\$ 144,54	R\$ 2.890,80
75	ANTISSÉPTICO CLOREXIDINA 2% 1L	UND	50	R\$ 31,55	R\$ 1.577,50
76	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, C/VASO CX COM 50 UND	UND	20	R\$ 170,73	R\$ 3.414,60
77	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL. EMBALAGEM COM 20 G	UND	50	R\$ 35,82	R\$ 1.791,00
78	COMPRESSA 13 FIOS ESTÉRIL C/ 500	UND	20	R\$ 13,67	R\$ 683,50
79	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª.	UND	50	R\$ 44,34	R\$ 1.330,20
80	CREME DENTAL ADULTO 30G	UND	50	R\$ 5,42	R\$ 10.840,00
81	CREME DENTAL INFANTIL 30G	CAIXA	30	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
82	CUNHAS ANATÔMICA DE MADEIRA COLORIDA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	2000	R\$ 15,33	R\$ 459,90
83	CUNHA ELÁSTICA COM 25 UNIDADES SORTIDAS.	UND	1000	R\$ 37,56	R\$ 1.878,00
84	CURETA DE LUCAS - INDICADA PARA USO EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, NA CURETAGEM DE ALVÉOLOS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	30	R\$ 11,52	R\$ 115,20
85	CURETA DENTINÁRIA (COLHER PEQUENA), DUPLO E DEVE TER A PARTE CORTANTE PEQUENA, E ADAPTÁVEL ÀS CAVIDADES PARA MELHOR REMOÇÃO DE CÁRIE. MATERIAL EM AÇO INOX.	UND	50	R\$ 13,43	R\$ 671,50
86	DESSENSIBILIZANTE DESENSIBILIZE KF 2% (EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5G + 1 PONTEIRA)	UND	10	R\$ 8,67	R\$ 173,40
87	DETERGENTE ENZIMÁTICO (5L)	UND	50	R\$ 80,08	R\$ 4.004,00
88	DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO	UND	20	R\$ 131,38	R\$ 6.569,00
89	ENXAGUATÓRIO BUCAL SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12, FRASCO COM 2 LITROS.	UND	50	R\$ 60,85	R\$ 3.042,50
90	ESCOVA DE ROBSON	UND	50	R\$ 2,67	R\$ 2.136,00
91	ESCOVA DENTAL GRANDE EDUCATIVA	UND	50	R\$ 57,51	R\$ 287,55
92	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTA – CORES SORTIDAS	UND	800	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
93	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	UND	5	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00
94	ESPAÇADOR DIGITAL C/06	UND	2000	R\$ 36,00	R\$ 180,00
95	ESPÁTULA DE INSERÇÃO ULTRAPAC PARA FIO RETRATOR	UND	1000	R\$ 29,74	R\$ 594,80
96	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 01 , TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	5	R\$ 28,12	R\$ 1.406,00
97	ESPELHO CLÍNICO Nº5	UND	20	R\$ 4,81	R\$ 240,50
98	ESPELHO DE MÃO FORMATO DENTE	UND	50	R\$ 20,15	R\$ 403,00
99	ESPONJA HEMOSTÁTICA, C/10	UND	50	R\$ 58,52	R\$ 2.926,00
100	EUGENOL. OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVO. PRATICAMENTE INSOLÚVEL NA ÁGUA. APRESENTA QUALIDADES ANALGÉSICAS, ANTISSÉPTICAS E BALSÂMICAS, ANTINFLAMATÓRIAS E CICATRIZANTES. BIOCOMPATÍVEL. MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE GARANTINDO GRANDE TEOR DE PUREZA. FRASCO 20ML	UND	20	R\$ 17,65	R\$ 176,50
101	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: P/ PLACA BACTERIANA , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 ML	UND	50	R\$ 8,53	R\$ 426,50
102	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD.	UND	10	R\$ 11,67	R\$ 116,70
103	FILME RADIOGRÁFICO INTRAORAL ADULTO PERIAPICAIS - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	UND	50	R\$ 420,99	R\$ 12.629,70

104	FIO AGULHADO 4-0 CAIXAS COM 24 UNIDADES	UND	10	R\$ 88,41	R\$ 6.188,70
105	FIO AGULHADO 5-0 CAIXAS COM 24 UNIDADES	UND	30	R\$ 93,13	R\$ 6.519,10
106	FIO DENTAL 100 MT	UND	70	R\$ 2,81	R\$ 140,50
107	FIO DENTAL 25M CORES SORTIDAS	UND	70	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
108	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 2.0, CAIXA COM 24 ENVELOPES	UND	50	R\$ 34,39	R\$ 3.439,00
109	FIO RETRATOR GENGIVAL 0 - FIO RETRATOR GENGIVAL 0 - DE AFASTAMENTO GENGIVAL, CONFECCIONADO 100% EM ALGODAO, NAO IMPREGNADO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 250 CM.	UND	1000	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
110	FIO RETRATOR 000	UND	100	R\$ 128,61	R\$ 2.572,20
111	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA ODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXÍVEL E FÁCIL REMOÇÃO, MEDIDAS: 0,05X5MM, DE 50 CM	UND	20	R\$ 1,84	R\$ 92,00
112	FITA BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,7 (0,5X7X500 CMM):	UND	20	R\$ 1,71	R\$ 85,50
113	FITA BANDA MATRIZ POLIÉSTER 10MM	UND	50	R\$ 1,42	R\$ 71,00
114	FIXADOR DENTAL, PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOLOGICOS EM ODONTOLOGIA. EMBALAGEM COM 475ML	UND	50	R\$ 12,08	R\$ 362,40
115	FLÚOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTTI - 200ML	UND	50	R\$ 5,59	R\$ 1.677,00
116	FÓRCEPS ADULTO 101	UND	30	R\$ 50,97	R\$ 152,91
117	FÓRCEPS ADULTO 150	UND	300	R\$ 91,50	R\$ 274,50
118	FÓRCEPS ADULTO 151	UND	3	R\$ 69,56	R\$ 208,68
119	FÓRCEPS ADULTO 16	UND	3	R\$ 75,32	R\$ 225,96
120	FÓRCEPS ADULTO 18L	UND	3	R\$ 77,90	R\$ 233,70
121	FÓRCEPS ADULTO 18R	UND	3	R\$ 78,05	R\$ 234,15
122	FÓRCEPS ADULTO 65	UND	3	R\$ 74,92	R\$ 224,76
123	FÓRCEPS ADULTO 69	UND	3	R\$ 76,61	R\$ 229,83
124	FÓRCEPS ADULTO1	UND	3	R\$ 82,88	R\$ 248,64
125	FÓRCEPS INFANTIL 44	UND	3	R\$ 69,76	R\$ 348,80
126	FORMOCRESOL (CADA UNIDADE CONTE 10 ML)	UND	3	R\$ 20,35	R\$ 407,00
127	FOTOPOLIMERIZADOR PARA ATIVAR RESINA	UND	5	R\$ 345,02	R\$ 1.380,08
128	HEMOSTATICO EM GEL, EMBALAGEM COM 1 UM. DE 2,5G	UND	20	R\$ 45,21	R\$ 452,10
129	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	UND	4	R\$ 32,70	R\$ 654,00
130	GRAMPO UNI MATRIZ TDV	UND	10	R\$ 216,23	R\$ 2.162,30
131	GUTA PERCHA ACESSÓRIA C/120	UND	20	R\$ 34,50	R\$ 345,00
132	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% 1000 ML	UND	10	R\$ 11,66	R\$ 583,00
133	HYDRO C	UND	10	R\$ 58,32	R\$ 2.916,00
134	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UND	50	R\$ 4,74	R\$ 142,20
135	INDICADOR QUÍMICO	UND	50	R\$ 64,26	R\$ 3.213,00
136	IODOFÓRMIO.USO ODONTOLÓGICO. PÓ 10 GR. EMBALAGEM DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	30	R\$ 54,58	R\$ 272,90
137	IONÔMERO DE VIDRO MAXXION	UND	50	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
138	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR C/ 50	UND	5	R\$ 353,10	R\$ 1.765,50

139	KIT ALAVANCA SELDIN (RETA, DIREITA, ESQUERDA)	UND	50	R\$ 83,72	R\$ 2.511,60
140	KIT CLÍNICO COMPLETO	UND	5	R\$ 39,20	R\$ 5.880,00
141	KIT COMPLETO FÓRCEPS INFANTIL	UND	30	R\$ 84,20	R\$ 842,00
142	KIT COMPLETO RESINA KIT C/5	UND	150	R\$ 312,33	R\$ 15.616,50
143	KIT DE POLIMENTO,	UND	10	R\$ 181,32	R\$ 18.132,00
144	KIT INVICTA DE PONTAS DIAMANTADAS ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO	UND	50	R\$ 110,69	R\$ 1.106,90
145	KIT PONTA DIAMANTADA	UND	100	R\$ 110,34	R\$ 1.103,40
146	KIT PONTA ULTRASSON COMPATIVEL COM O ULTRASSOM, PARA RASPAGEM	UND	10	R\$ 174,75	R\$ 8.737,50
147	KIT RESINA Z 100 A2	UND	10	R\$ 151,03	R\$ 9.061,80
148	KIT RESINA Z100 B1	UND	50	R\$ 262,33	R\$ 15.739,80
149	KIT RESINA Z100 B2	UND	60	R\$ 149,64	R\$ 8.978,40
150	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL (CREME DENTAL 30G 1000PPM DE FLÚOR, ENXAGUANTE BUCAL 60 ML, ESCOVA DENTAL INFANTIL, FIO DENTAL 50MTS) CORES SORTIDAS + ESTOJO	UND	60	R\$ 9,62	R\$ 38.480,00
151	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO (CREME DENTAL 30G, 1500PPM DE FLÚOR, ENXAGUANTE BUCAL 60 ML, ESCOVA DENTAL, FIO DENTAL 50MTS) CORES SORTIDAS + ESTOJO	UND	60	R\$ 10,53	R\$ 42.120,00
152	LÂMINA BISTURI 15C	UND	4000	R\$ 32,88	R\$ 328,80
153	LÂMINA DE BISTURI N 15	UND	4000	R\$ 32,31	R\$ 807,75
154	LIDOCAINA 2% E VASO DE TUBETE DE VIDRO	UND	10	R\$ 2,70	R\$ 675,00
155	LIMA 15	UND	25	R\$ 32,22	R\$ 966,60
156	LIMA ESPECIAL 06,08, 10	UND	250	R\$ 15,82	R\$ 474,60
157	LIMA K 1ª C/ 6	UND	30	R\$ 26,22	R\$ 1.311,00
158	LIMA TIPO K -1 SERIE	UND	30	R\$ 14,89	R\$ 446,70
159	LORIDRATO DE ARTICAÍNA C EPINEFRINA VASO C/50	UND	50	R\$ 221,37	R\$ 33.205,50
160	LUPA ODONTOLÓGICA BINOCULAR 3,5X COM FOTÓFORO LED PROFISSIONAL DENTISTA ENDODONTIA RESTAURAÇÃO 320-420MM BIVOLT ÓCULOS LUPA CIRÚRGICA COM MALETA	UND	30	R\$ 298,25	R\$ 1.491,25
161	MACROMODELO PARA ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA	UND	150	R\$ 271,50	R\$ 1.357,50
162	MANDRIL PARA POLIMENTO	UND	5	R\$ 10,30	R\$ 206,00
163	MATRIZ METÁLICA ANGULADA C/10	UND	5	R\$ 74,67	R\$ 3.733,50
164	MATRIZ PRONTA	UND	20	R\$ 139,35	R\$ 6.967,50
165	MICROBRUSH FINO	UND	50	R\$ 21,68	R\$ 2.168,00
166	MINI MAÇARICO MPK1300	UND	50	R\$ 38,97	R\$ 194,85
167	MOLDE PARA FLUOR (DUPLAS MISTA C/100) ADULTO	UND	100	R\$ 102,67	R\$ 1.540,05
168	MOLDE PARA FLUOR (DUPLAS MISTA C/100) INFANTIL	UND	5	R\$ 92,45	R\$ 1.386,75
169	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	15	R\$ 5,05	R\$ 25,25
170	OTOSPORIN (FRASCO C/ 10 ML)	UND	15	R\$ 23,50	R\$ 705,00
171	OXIDO DE ZINCO C-1	UND	5	R\$ 7,07	R\$ 70,70
172	PAPEL CARBONO C/50	UND	30	R\$ 38,79	R\$ 3.879,00
173	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 50 MT	UND	10	R\$ 97,33	R\$ 4.866,50
174	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 50 MT	UND	100	R\$ 120,15	R\$ 6.007,50
175	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 50 MT	UND	50	R\$ 144,44	R\$ 7.222,00

176	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA INESPECIFICA POSSUI AÇÃO BACTERICIDA DE AMPLO ESPECTRO. FRASCO COM 20 ML.	UND	50	R\$ 15,91	R\$ 795,50
177	PASTA POLIMENTO RESINA COMPOSTA, SERINGA COM 1,2ML.	UND	50	R\$ 58,31	R\$ 5.831,00
178	PASTA PROFILÁTICA PARA LIMPEZA	UND	50	R\$ 6,07	R\$ 607,00
179	PEDRA POMES 100G EXTRA FINA	UND	100	R\$ 5,77	R\$ 288,50
180	PINÇA CLÍNICA	UND	100	R\$ 24,87	R\$ 1.243,50
181	PINÇA EXPLORADORA	UND	50	R\$ 6,46	R\$ 323,00
182	PINÇA PORTA MAYO HEGAR	UND	50	R\$ 32,68	R\$ 326,80
183	PINÇA RETA	UND	50	R\$ 24,10	R\$ 1.205,00
184	PINCEL PELO DE MARTA	UND	10	R\$ 40,02	R\$ 2.001,00
185	PLACA DE VIDRO	UND	50	R\$ 12,72	R\$ 63,60
186	PONTA DIAMANTADA CÔNICA FG	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
187	PONTA RHEIN	UND	5	R\$ 13,53	R\$ 67,65
188	PORTA ALGODÃO INOX	UND	50	R\$ 74,44	R\$ 744,40
189	PORTA MATRIZ	UND	5	R\$ 26,29	R\$ 262,90
190	POTE DAPPEN SILICONE	UND	10	R\$ 3,02	R\$ 151,00
191	POTE DAPPEN VIDRO	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 350,00
192	PRENDEDOR DE GUARDANAPO JACARÉ	UND	50	R\$ 7,12	R\$ 356,00
193	RAIO X DIGITAL PORTÁTIL	UND	50	R\$ 13.857,87	R\$ 69.289,35
194	RESINA CHARISMA A-1	UND	50	R\$ 38,14	R\$ 2.288,40
195	RESINA CHARISMA A-2	UND	5	R\$ 37,94	R\$ 2.276,40
196	RESINA CHARISMA A-3	UND	60	R\$ 39,42	R\$ 2.365,20
197	RESINA CHARISMA A-3,5	UND	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
198	RESINA CHARISMA A4	UND	60	R\$ 35,22	R\$ 2.113,20
199	RESINA FLOW	UND	60	R\$ 13,16	R\$ 658,00
200	RESINA FLUIDA A1	UND	60	R\$ 12,99	R\$ 649,50
201	RESINA FLUIDA A2	UND	50	R\$ 14,07	R\$ 703,50
202	RESINA FLUIDA A3	UND	50	R\$ 13,63	R\$ 681,50
203	RESINA Z 100 A1	UND	50	R\$ 53,15	R\$ 2.657,50
204	RESINA Z 100 A3	UND	50	R\$ 50,39	R\$ 3.023,40
205	RESINA Z 100 B2	UND	50	R\$ 45,42	R\$ 2.271,00
206	RESINA Z 250 A1	UND	60	R\$ 106,49	R\$ 5.324,50
207	RESINA Z 250 A2	UND	50	R\$ 99,64	R\$ 5.978,40
208	RESINA Z 250 A3	UND	50	R\$ 100,72	R\$ 6.043,20
209	RESINA Z100 B3	UND	60	R\$ 45,63	R\$ 2.737,80
210	REVELADOR	UND	60	R\$ 34,50	R\$ 10.350,00
211	RIVA LIGHT DE 8G PÓ E LÍQUIDO	UND	60	R\$ 193,91	R\$ 3.878,20
212	SELANTE	UND	300	R\$ 43,22	R\$ 4.322,00
213	SENSOR RAO X COMPATÍVEL	UND	20	R\$ 10.070,00	R\$ 40.280,00
214	SONDA EXPLORADORA	UND	100	R\$ 15,80	R\$ 790,00
215	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	UND	4	R\$ 9,18	R\$ 13.770,00
216	T4ESOURA IRIS CURVA	UND	50	R\$ 27,74	R\$ 277,40
217	TAMBOREL	UND	1500	R\$ 28,49	R\$ 85,47

218	TESOURA ÍRIS RETA	UND	10	R\$ 28,55	R\$ 285,50
219	TIRA DE AÇO	UND	3	R\$ 7,15	R\$ 357,50
220	TIRA DE LIXA DE AÇO 4M	UND	10	R\$ 8,93	R\$ 133,95
221	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM	UND	50	R\$ 9,61	R\$ 144,15
222	ULTRASSOM CAVITADOR	UND	15	R\$ 596,52	R\$ 5.965,20
223	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO CONVENCIONAL	UND	15	R\$ 1.599,67	R\$ 4.799,01
224	VASELINA	UND	10	R\$ 28,46	R\$ 426,90
225	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0, CAIXA COM 24 ENVELOPES	UND	3	R\$ 98,72	R\$ 1.974,40

CRITÉRIO PARA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados deverão corresponder à **memória de cálculo elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde**, que integra a fase preparatória da contratação.

Para os itens que possuam histórico de consumo, será utilizado como principal referência objetiva o **relatório de consumo do exercício anterior**, considerando-se os medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos efetivamente utilizados pelas unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde.

Quando necessário, os quantitativos poderão ser ajustados para mais ou para menos em razão das **necessidades atualmente identificadas pela Administração e das alterações verificadas na prestação dos serviços**, especialmente aquelas relacionadas à ampliação, redução ou modificação da estrutura e da capacidade de atendimento da rede municipal.

Para os itens que **não possuam registro de consumo individualizado no exercício anterior**, os quantitativos serão definidos com base nas **necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde no processo de planejamento da contratação**, considerando a manutenção e a continuidade dos serviços públicos de saúde abrangidos pelo objeto e a necessidade de assegurar a disponibilidade dos produtos necessários à execução das atividades assistenciais.

Nessas situações, inexistindo histórico de consumo suficiente para fundamentar o quantitativo por meio de dados anteriores, a estimativa será realizada de forma **prudencial**, com base nas informações efetivamente disponíveis no momento da elaboração dos documentos preparatórios e na necessidade identificada para inclusão do item na contratação, devendo o quantitativo definido e sua respectiva fundamentação constar da memória de cálculo correspondente.

Não serão utilizados percentuais genéricos, acréscimos automáticos ou projeções de consumo sem fundamento documental para suprir a ausência de histórico.

A metodologia adotada busca assegurar que os quantitativos sejam **compatíveis com a realidade da rede municipal de saúde**, utilizando-se dados objetivos sempre que disponíveis, evitando estimativas sem fundamento documental e, simultaneamente, reduzindo o risco de desabastecimento dos serviços essenciais.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

3.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos legais e comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de **12 (doze) meses**, contados da data definida no respectivo instrumento contratual, admitida a fixação de prazo

distinto quando devidamente justificada pela natureza e pelas condições da contratação, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

3.4. Quando a contratação for formalizada por nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento legalmente admitido em substituição ao contrato, deverão ser observados os prazos, as condições de execução e as demais disposições aplicáveis ao instrumento utilizado.

3.5. A vigência de cada contratação deverá ser compatível com a natureza do fornecimento, inclusive quanto às entregas parceladas, aos prazos de entrega e ao cumprimento das obrigações assumidas, devendo essas condições constar do respectivo instrumento de contratação.

3.6. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes nem com o prazo de execução de cada fornecimento. A formalização de contratação durante a vigência da Ata não dispensa a observância dos prazos e requisitos legais aplicáveis ao respectivo instrumento.

3.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando cada aquisição condicionada à necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das demais exigências legais e administrativas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar o regular abastecimento do **Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde – UBS, da Farmácia Básica/SUS e dos serviços de saúde bucal do Município de Mambai – Goiás**, mediante o fornecimento de **medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos**.

A Constituição Federal reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, enquanto a Lei Federal nº 8.080/1990 estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e para a organização e funcionamento dos serviços correspondentes.

Nesse contexto, compete ao Município adotar as providências necessárias ao adequado funcionamento de sua rede de saúde, inclusive quanto à disponibilização dos produtos necessários à assistência prestada à população.

Os **medicamentos** são indispensáveis à assistência farmacêutica, aos tratamentos, atendimentos ambulatoriais, procedimentos e demais ações de saúde desenvolvidas pelo Município.

Os **insumos hospitalares** são necessários à realização de procedimentos, curativos, atendimentos, cuidados assistenciais e demais atividades desenvolvidas no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde.

Os **materiais odontológicos** são indispensáveis à continuidade das ações de saúde bucal desenvolvidas pelas unidades municipais, permitindo a realização dos procedimentos e atendimentos odontológicos previstos na rede municipal.

A necessidade da contratação decorre da natureza contínua e variável da demanda, que pode sofrer alterações em razão do consumo efetivamente verificado, das necessidades assistenciais, da programação dos serviços, da disponibilidade de estoque, da continuidade dos tratamentos e demais características da assistência prestada.

A ausência de fornecimento regular poderá ocasionar desabastecimento, interrupção ou prejuízo à continuidade dos tratamentos e procedimentos, comprometimento da assistência aos usuários e necessidade de adoção de medidas emergenciais de aquisição.

A contratação busca, portanto, proporcionar maior previsibilidade ao abastecimento, melhorar o planejamento das aquisições, reduzir riscos de desabastecimento e de perdas por vencimento, deterioração ou obsolescência e promover utilização mais eficiente dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da variação da demanda e da necessidade de fornecimento parcelado, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente constatada, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos**, destinados ao atendimento do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde – UBS, da Farmácia Básica/SUS e dos serviços de saúde bucal do Município.

A solução compreende:

- a) planejamento dos quantitativos;
- b) definição das especificações técnicas dos produtos;
- c) realização do procedimento licitatório;
- d) registro dos preços;
- e) solicitações de fornecimento conforme a necessidade efetivamente verificada;
- f) transporte e entrega dos produtos;
- g) recebimento e conferência;
- h) armazenamento adequado;
- i) distribuição, utilização ou dispensação;
- j) acompanhamento do consumo e dos estoques; e
- k) gestão e fiscalização do fornecimento.

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, apresentações, concentrações, dimensões, unidades de fornecimento, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na planilha de itens.

Os produtos deverão atender à legislação sanitária e às normas técnicas aplicáveis a cada categoria, sendo entregues em condições adequadas de conservação, transporte, armazenamento e utilização.

A solução deverá contribuir para a manutenção do abastecimento regular da rede municipal, reduzindo os riscos de desabastecimento, perdas por vencimento, deterioração, obsolescência e aquisições emergenciais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Requisitos gerais dos produtos

Os medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos deverão:

- a) atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) apresentar embalagem íntegra, adequada e compatível com a natureza do produto;
- c) estar devidamente identificados quanto ao produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações exigíveis;
- d) possuir registro, notificação, autorização ou outra forma de regularização perante os órgãos competentes, quando exigível, conforme a natureza do produto e a legislação aplicável;
- e) ser transportados em condições adequadas de conservação;
- f) ser entregues em condições adequadas para armazenamento e utilização;
- g) ser novos e sem uso anterior, quando compatível com a natureza do produto;
- h) observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis; e

i) ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, quando constatados defeitos, avarias, desconformidades ou outras irregularidades atribuíveis ao fornecedor.

6.2. Requisitos dos medicamentos

Os medicamentos deverão observar a legislação sanitária aplicável e possuir registro, notificação ou regularização perante os órgãos competentes, **quando exigível para a respectiva categoria**.

Deverão ser observadas as características de princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e unidade de fornecimento previstas na planilha de itens.

Quando aplicável, deverão ser observadas condições específicas de armazenamento, conservação, transporte e controle de temperatura.

6.3. Requisitos dos insumos hospitalares

Os insumos hospitalares deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item e possuir a regularização sanitária exigível de acordo com sua natureza.

Quando aplicável, deverão ser observados requisitos relacionados a:

- a) composição;
- b) dimensões;
- c) capacidade;
- d) esterilidade;
- e) integridade da embalagem;
- f) finalidade de uso;
- g) lote;
- h) prazo de validade; e
- i) demais características técnicas pertinentes.

6.4. Requisitos dos materiais odontológicos

Os materiais odontológicos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item e possuir a regularização sanitária exigível de acordo com sua natureza.

Quando aplicável, deverão ser observados requisitos relacionados a:

- a) composição;
- b) apresentação;
- c) dimensões;
- d) finalidade de utilização;
- e) compatibilidade;
- f) esterilidade;
- g) integridade da embalagem;
- h) lote;
- i) prazo de validade; e
- j) demais características necessárias à utilização nos serviços de saúde bucal.

6.5. Regularidade sanitária

Os produtos sujeitos à regulação sanitária deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou perante o órgão competente, conforme a natureza do produto e a legislação aplicável.

A contratada deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, os documentos comprobatórios da regularidade sanitária dos produtos e das autorizações, licenças e demais documentos exigíveis para o exercício de suas atividades.

Deverão ser observadas as normas sanitárias aplicáveis às atividades de armazenamento, distribuição e transporte dos produtos.

Não serão aceitos produtos:

- a) sem regularização sanitária, quando esta for exigível;
- b) com regularização suspensa ou cancelada quando tal condição impedir sua comercialização;
- c) com embalagem violada;
- d) com sinais de adulteração, deterioração ou conservação inadequada; ou
- e) em desacordo com as especificações contratadas.

6.6. Identificação dos produtos

As embalagens deverão apresentar, conforme aplicável:

- a) nome ou identificação do produto;
- b) concentração, quando aplicável;
- c) apresentação;
- d) fabricante;
- e) número do lote;
- f) data de fabricação, quando aplicável;
- g) data de validade, quando aplicável;
- h) número de registro ou identificação da regularização sanitária, quando exigível; e
- i) condições de armazenamento e conservação, quando aplicáveis.

6.7. Local e horário de entrega

Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde de Mambai – GO**, no Hospital Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme a natureza do produto e a necessidade de abastecimento.

As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, das **08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira**, exceto feriados, salvo situação excepcional previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.8. Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega será de até **72 (setenta e duas) horas**, contadas do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.8.1. Em situações de comprovada urgência relacionadas à continuidade da assistência à saúde, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser solicitado prazo inferior, desde que compatível com a natureza do produto e com as condições de fornecimento.

6.9. Solicitação dos produtos

Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme a necessidade de abastecimento e o consumo efetivamente verificado.

As **solicitações** deverão indicar, sempre que possível, o item, a quantidade, o local de entrega e o prazo para atendimento.

6.10. Impossibilidade de entrega

Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração imediatamente após tomar conhecimento da impossibilidade, apresentando as respectivas razões e, quando cabível, documentação comprobatória.

Eventual pedido de prorrogação será submetido à análise da Administração e somente produzirá efeitos após expressa anuência, quando juridicamente cabível.

A comunicação da impossibilidade de entrega não afasta eventual responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações assumidas.

6.11. Prazo de validade

Para os produtos que possuam prazo de validade, deverão ser observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na planilha de itens.

A exigência de prazo de validade remanescente deverá ser estabelecida de acordo com a natureza de cada produto, seu prazo total de validade, as condições de utilização pela Administração e eventual regulamentação sanitária aplicável.

Quando tecnicamente justificado, o edital e/ou a planilha de itens poderão estabelecer prazo mínimo de validade remanescente específico para determinado produto ou categoria, de modo a assegurar tempo suficiente para utilização pela Administração e evitar perdas.

As exigências de validade não se aplicam aos produtos que, por sua natureza, não possuam prazo de validade.

6.12. Despesas

Todas as despesas necessárias à execução do fornecimento correrão por conta da contratada, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao objeto.

6.13. Fornecimento parcelado

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade efetiva do Hospital Municipal, das UBS, da Farmácia Básica/SUS e dos serviços de saúde bucal.

A Administração não estará obrigada a solicitar ou adquirir integralmente os quantitativos estimados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Metodologia de estimativa

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando as necessidades do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde – UBS, da Farmácia Básica/SUS e dos serviços municipais de saúde bucal, para o período estimado de **12 (doze) meses**.

Para os itens que possuem histórico de utilização, será adotado como referência principal o relatório de consumo do exercício anterior, considerando os registros disponíveis de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos efetivamente utilizados.

A Administração dispõe, para essa finalidade, de relatório de consumo referente ao exercício anterior, não havendo, neste momento, série histórica consolidada de vários exercícios para todos os itens. Assim, os quantitativos não serão fundamentados em histórico plurianual inexistente.

O consumo registrado no exercício anterior servirá como referência para os itens com histórico de utilização, sem prejuízo de ajustes devidamente justificados em razão das necessidades atuais e das alterações previsíveis na prestação dos serviços de saúde.

Quando houver elementos objetivos e documentação de suporte, poderão ser considerados, conforme a pertinência para cada item:

- a) alterações no consumo efetivamente registrado;
- b) necessidades específicas do Hospital Municipal;
- c) necessidades identificadas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- d) demanda da Farmácia Básica/SUS;
- e) demanda dos serviços municipais de saúde bucal;
- f) inclusão ou exclusão de produtos no planejamento assistencial;
- g) alterações nas apresentações ou unidades de fornecimento;
- h) mudanças nos protocolos ou nas necessidades assistenciais;
- i) ocorrências de desabastecimento no período anterior;
- j) necessidade de manutenção de estoque compatível com a continuidade dos serviços;
- k) ampliação ou alteração dos serviços de saúde prestados; e
- l) outros elementos objetivos, devidamente identificados e documentados, que possam influenciar a demanda estimada.

No âmbito dos serviços odontológicos, poderá ser considerada a ampliação da estrutura de atendimento verificada no Município, inclusive a atuação de dois profissionais cirurgiões-dentistas a partir de 2026 e a utilização de consultórios odontológicos móveis para atendimento de áreas rurais, desde que tais fatores tenham relação com a demanda do item e estejam acompanhados de justificativa técnica pertinente.

7.2. Itens sem histórico individualizado de consumo

Para os medicamentos, insumos hospitalares ou materiais odontológicos que não possuam registro individualizado de consumo no exercício anterior, a estimativa será fundamentada na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nas informações efetivamente disponíveis na fase de planejamento.

Conforme a natureza e a finalidade de cada item, poderão ser considerados, desde que pertinentes e documentados:

- a) a demanda atualmente identificada pela unidade ou serviço solicitante;
- b) a necessidade de utilização no Hospital Municipal;
- c) as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- d) a demanda da Farmácia Básica/SUS;
- e) a demanda dos serviços municipais de saúde bucal;
- f) a inclusão do item no planejamento assistencial;
- g) a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde;
- h) a frequência de utilização estimada, quando houver base objetiva para sua definição; e
- i) outros elementos documentais disponíveis que permitam fundamentar a necessidade e o quantitativo proposto.

A ausência de histórico individualizado deverá ser registrada na documentação de planejamento, acompanhada da justificativa técnica específica para o item e da indicação dos elementos utilizados para dimensionar a quantidade estimada.

Não deverão ser utilizados números hipotéticos de pacientes, atendimentos, procedimentos, tratamentos ou consumos sem base documental ou justificativa técnica correspondente.

7.3. Memórias de cálculo e documentação comprobatória

Os quantitativos estimados deverão ser demonstrados individualmente por item, mediante memória de cálculo compatível com a metodologia utilizada e com as informações disponíveis.

As memórias de cálculo deverão indicar, conforme aplicável:

- a) a identificação do item e sua unidade de fornecimento;
- b) o consumo registrado no exercício anterior, quando disponível;
- c) o período considerado na apuração;
- d) os ajustes realizados em relação ao consumo histórico, com a respectiva justificativa;
- e) a necessidade identificada para os itens sem histórico individualizado;
- f) os documentos, relatórios ou informações técnicas utilizados como suporte; e
- g) o quantitativo final estimado para o período de 12 (doze) meses.

As memórias de cálculo e os documentos que fundamentam os quantitativos deverão integrar o processo administrativo antes da publicação do edital, de modo a permitir a verificação da razoabilidade das quantidades e a rastreabilidade das decisões de planejamento.

A estimativa deverá ser compatível com as necessidades efetivas da rede municipal de saúde, evitando quantitativos arbitrários, insuficientemente justificados ou desproporcionais aos elementos disponíveis.

7.4. Natureza estimativa dos quantitativos

Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e destinam-se ao planejamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

A existência de quantitativos estimados não assegura ao fornecedor direito à aquisição total dos itens registrados, ficando cada aquisição condicionada à necessidade efetiva da rede municipal de saúde, à disponibilidade orçamentária e financeira, aos preços registrados e às demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda administrativa e assistencial, observadas as condições de fornecimento e os prazos estabelecidos nos instrumentos correspondentes.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

A memória de cálculo deverá demonstrar a formação dos quantitativos estimados para cada item, permitindo identificar a origem e a justificativa das quantidades previstas.

Para os itens com histórico de consumo, deverá ser registrado, no mínimo:

- a) item e descrição;
- b) unidade de fornecimento;
- c) quantitativo consumido no exercício anterior;
- d) quantitativo utilizado como referência;
- e) eventual ajuste realizado para a estimativa dos 12 meses seguintes;
- f) justificativa objetiva para o ajuste, quando houver; e
- g) quantitativo final estimado.

Para os itens sem histórico de consumo individualizado, deverão ser registrados os elementos efetivamente utilizados para formação da estimativa, bem como a justificativa para inclusão e definição do quantitativo.

Não deverão ser utilizados percentuais genéricos de acréscimo ou redução dos quantitativos sem a correspondente justificativa técnica ou documental.

A memória de cálculo deverá permanecer juntada aos autos do processo de contratação e ser compatível com os quantitativos constantes da planilha de itens.
Eventuais ajustes relevantes deverão ser individualizados e devidamente justificados.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, observada a legislação aplicável.

9.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão mediante solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade de abastecimento e o consumo verificado.

9.3. As solicitações deverão observar os quantitativos registrados, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, bem como a disponibilidade orçamentária correspondente.

9.4. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento, verificando, entre outros aspectos:

- a) cumprimento dos prazos de entrega;
- b) quantidade dos produtos entregues;
- c) conformidade com as especificações;
- d) integridade das embalagens;
- e) lote e prazo de validade, quando aplicável;
- f) condições de transporte e conservação;
- g) correspondência entre produtos e documentos fiscais;
- h) atrasos, faltas ou entregas parciais; e
- i) necessidade de substituição de produtos desconformes.

9.5. Constatada irregularidade, o fiscal comunicará a contratada para adoção das providências necessárias, podendo rejeitar os produtos desconformes e solicitar sua substituição, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

9.7. MEDIÇÃO DO FORNECIMENTO

A medição do fornecimento será realizada **por item e por quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração**, observadas as especificações, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

A medição corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues, conferidos e considerados em conformidade pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do fornecimento.

Para fins de medição, deverão ser considerados, conforme aplicável:

- a) item fornecido;
- b) descrição do produto;
- c) unidade de fornecimento;
- d) quantidade solicitada;
- e) quantidade efetivamente entregue;
- f) quantidade aceita após conferência;
- g) preço unitário registrado/contratado; e
- h) valor correspondente ao fornecimento efetivamente aceito.

A medição deverá ser compatível com a respectiva solicitação de fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, bem como com a Nota Fiscal apresentada pela contratada.

Não serão consideradas para fins de medição e pagamento as quantidades não entregues, entregues em desacordo com as especificações ou rejeitadas pela Administração.

Quando houver rejeição total ou parcial de produtos, somente serão consideradas para medição as quantidades que forem efetivamente aceitas, após eventual substituição ou regularização pela contratada.

A medição será formalizada por meio de documento, atesto ou registro equivalente adotado pela Administração, contendo as informações necessárias à comprovação do fornecimento realizado.

A medição não implica aceitação definitiva de produtos que posteriormente apresentem vícios, defeitos ou irregularidades, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos.

9.8. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

A medição será realizada **a cada fornecimento ou entrega efetivamente realizada**, podendo ser consolidada em período definido pela Administração, desde que permita identificar individualmente os itens, quantidades e valores correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

A periodicidade da medição deverá ser compatível com o fornecimento parcelado e com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O recebimento dos medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos será realizado por servidor ou equipe designada pela Administração, observadas as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

10.2. Do recebimento provisório. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega ou conforme procedimento definido pela Administração, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

10.2.1. No recebimento provisório, serão conferidos, conforme a natureza e as características de cada produto:

- a) quantidade entregue;
- b) descrição e especificações técnicas;
- c) princípio ativo, concentração e forma farmacêutica, quando aplicáveis;
- d) apresentação e unidade de fornecimento;
- e) dimensões e demais características técnicas pertinentes;
- f) fabricante, quando essa informação for exigida para identificação ou rastreabilidade do produto;
- g) número do lote;
- h) prazo de validade;
- i) integridade das embalagens e dos lacres, quando aplicáveis;
- j) condições aparentes de conservação e transporte;
- k) identificação, rotulagem e informações obrigatórias;
- l) regularidade sanitária, quando exigível; e

m) compatibilidade com a nota fiscal, a autorização de fornecimento e as especificações da contratação.

10.2.2. Para medicamentos e produtos sujeitos à regulamentação sanitária, deverão ser observadas as exigências legais aplicáveis à identificação, ao transporte, à conservação, à validade e à rastreabilidade, considerando as características específicas de cada produto.

10.3. Do recebimento definitivo. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade dos produtos entregues.

10.3.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo estabelecido no edital ou no instrumento de contratação, contado conforme o procedimento administrativo aplicável, desde que concluída a verificação dos produtos e atendidas as exigências pertinentes.

10.3.2. Caso sejam identificadas pendências, irregularidades ou desconformidades, o recebimento definitivo poderá ser suspenso quanto aos produtos afetados até a regularização, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

10.4. Da rejeição e substituição dos produtos. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita, da nota de empenho, da autorização de fornecimento ou do instrumento contratual correspondente.

10.4.1. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, considerando a natureza do produto e a urgência da necessidade assistencial, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

10.4.2. A substituição deverá observar integralmente as especificações exigidas, inclusive quanto à apresentação, à validade, à integridade, à conservação e às demais condições aplicáveis ao produto.

10.5. Da responsabilidade da contratada. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados, nem afasta as obrigações legais e contratuais relativas à qualidade e à adequação dos produtos fornecidos.

10.6. Das condições de armazenamento e conservação. A entrega deverá ocorrer em condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação, observadas as exigências do fabricante e da regulamentação sanitária aplicável, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando necessário.

10.7. Do registro das ocorrências. As divergências, irregularidades, rejeições e substituições deverão ser registradas no processo administrativo ou no instrumento de controle adotado pela Administração, com a identificação do produto, do lote, da ocorrência constatada e das providências adotadas.

10.8. Do pagamento. O recebimento definitivo, quando exigível conforme o procedimento de contratação, servirá de referência para a liquidação da despesa, observadas as condições previstas no instrumento de contratação e as normas legais aplicáveis, não sendo devido o pagamento de produtos efetivamente rejeitados enquanto não houver a regularização correspondente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas no edital.

11.2. Os medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que essa classificação seja confirmada pelas características dos itens que compõem o objeto.

11.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os requisitos de aceitabilidade e as demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A seleção deverá assegurar a isonomia entre os licitantes, a competitividade, a transparência, o julgamento objetivo e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências legais e as condições previstas no instrumento convocatório.

11.5. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme aplicáveis ao objeto e expressamente exigidos no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Quando legalmente exigíveis em razão da natureza dos produtos e da atividade exercida, deverão ser apresentados os registros, autorizações, licenças, notificações e demais documentos sanitários pertinentes, em conformidade com a legislação e a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e dos demais órgãos competentes.

11.7. A adjudicação e o registro dos preços observarão o julgamento por item, conforme previsto no edital, devendo ser respeitadas as especificações, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e os demais requisitos definidos nos documentos da contratação.

12. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda por medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos, que poderá sofrer alterações ao longo do período em função do consumo efetivamente verificado e das necessidades específicas do Hospital Municipal, das UBS, da Farmácia Básica/SUS e dos serviços odontológicos.

O SRP permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a formação desnecessária de estoques e contribuindo para reduzir o risco de vencimento, deterioração e obsolescência dos produtos.

O sistema também proporciona maior flexibilidade à Administração, uma vez que os quantitativos estimados não representam obrigação de contratação integral.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços é compatível com a natureza variável, contínua e parcelada da demanda objeto desta contratação.

13. JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO POR ITEM

13.1. A contratação será realizada **por item**, adotando-se o critério de **menor preço por item**, considerando as respectivas especificações, apresentações, concentrações, dimensões e unidades de fornecimento.

13.2. O julgamento por item mostra-se adequado em razão da diversidade de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos e das diferentes características técnicas dos produtos.

13.3. A divisão por item favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados produtos, sem necessidade de assumir a totalidade do objeto.

13.4. O julgamento individualizado permite à Administração avaliar separadamente os preços ofertados para cada item e selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto, observadas as condições do edital.

13.5. A adoção do julgamento por item também proporciona maior flexibilidade na execução do fornecimento e reduz o risco de concentração indevida do objeto.

13.6. O julgamento por item não implica obrigação de aquisição da totalidade das quantidades estimadas, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade efetiva da Administração, à emissão da respectiva solicitação e à disponibilidade orçamentária e financeira.

13.7. As quantidades estimadas foram estabelecidas com base na memória de cálculo e nos critérios definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

13.8. Considerando as características do objeto, entende-se que o julgamento por item proporciona condições adequadas de competitividade, flexibilidade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital e no instrumento de contratação:

- a) fornecer os medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- b) cumprir os prazos de entrega;
- c) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- e) garantir a integridade, qualidade e regularidade sanitária dos produtos;
- f) observar as condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação;
- g) substituir, sem ônus para a Administração, produtos desconformes;
- h) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer os prazos;
- i) observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- j) manter atualizadas as licenças, autorizações e registros necessários;
- k) apresentar, quando solicitada, documentação técnica e sanitária relacionada aos produtos;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- m) indicar representante ou preposto para comunicação com a Administração; e
- n) manter canal de comunicação acessível com o gestor e o fiscal.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) emitir as solicitações de fornecimento de acordo com a necessidade;
- b) proporcionar condições adequadas para o recebimento;
- c) verificar a conformidade dos produtos;
- d) comunicar irregularidades identificadas;
- e) efetuar o pagamento dos produtos efetivamente recebidos e regularmente liquidados;

- f) acompanhar e fiscalizar a execução;
- g) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado descumprimento; e
- h) fornecer as informações necessárias à adequada execução.

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, seus empregados ou prepostos, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

16. GESTÃO DE ESTOQUE E CONTROLE DE CONSUMO

A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar periodicamente os estoques de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos, considerando, sempre que possível:

- a) consumo mensal;
- b) estoque disponível;
- c) estoque mínimo ou nível de segurança definido pela Administração;
- d) produtos de maior demanda;
- e) produtos próximos do vencimento;
- f) pedidos realizados e pendentes de entrega;
- g) histórico de desabastecimento;
- h) demanda do Hospital Municipal;
- i) demanda das UBS;
- j) demanda da Farmácia Básica/SUS; e
- k) demanda dos serviços de saúde bucal.

O acompanhamento deverá subsidiar as solicitações de fornecimento e o planejamento de futuras aquisições.

A gestão dos estoques deverá buscar equilíbrio entre disponibilidade e consumo, reduzindo simultaneamente os riscos de desabastecimento e de aquisição excessiva com consequente perda por vencimento, deterioração ou obsolescência.

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, a realização da conferência e do recebimento correspondente e o atesto pelo servidor responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos exigidos no instrumento de contratação.

17.2. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, calculado com base nas respectivas quantidades e nos preços unitários registrados ou contratados, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação correspondente.

17.3. A conferência e o atesto deverão comprovar a compatibilidade entre a solicitação de fornecimento, os produtos entregues, as quantidades aceitas e os valores indicados na Nota Fiscal/Fatura.

17.4. Não será realizado pagamento antecipado por produtos ainda não fornecidos, nem por quantitativos estimados que não tenham sido efetivamente adquiridos e aceitos pela Administração.

17.5. Havendo divergência entre a quantidade solicitada, a quantidade entregue, a quantidade aceita e a quantidade indicada na Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará limitado aos produtos

efetivamente entregues e aceitos, sem prejuízo das providências necessárias à regularização das divergências identificadas.

17.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente erros, inconsistências ou esteja acompanhada de documentação incompleta, o documento será devolvido ou a contratada será formalmente notificada para proceder à regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida e de sua regular aprovação, observada a legislação aplicável.

17.7. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente apresentada, conferida e atestada, acompanhada da documentação exigível, observadas as condições de liquidação da despesa e as disposições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

17.8. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes, inclusive quanto à regularidade da documentação fiscal e à comprovação do fornecimento, sem prejuízo das hipóteses legais de retenção ou suspensão do pagamento.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros admitidos pela legislação aplicável.

A estimativa considera os preços unitários referenciais dos medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos, bem como os respectivos quantitativos estimados.

A pesquisa de preços, a memória de cálculo e os documentos utilizados para composição da estimativa integram o processo de contratação.

Com base na pesquisa de preços realizada e após a revisão da relação de materiais odontológicos, com a exclusão dos itens repetidos identificados, os valores estimados da contratação são os seguintes:

- **Medicamentos:** R\$ 3.137.514,67;
- **Insumos hospitalares:** R\$ 1.824.728,59;
- **Materiais odontológicos:** R\$ 633.255,05;
- **Valor global estimado:** R\$ 5.595.498,31.

Os valores definidos deverão estar compatíveis com a planilha de itens, a memória de cálculo dos quantitativos e os documentos que compõem a pesquisa de preços, constituindo a estimativa de referência para a contratação.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Cada aquisição deverá observar a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

Parte dos recursos destinados à aquisição de **medicamentos** poderá ser proveniente de **emenda parlamentar impositiva, mediante repasse Fundo a Fundo**, conforme documentação de planejamento e respectivo Plano de Trabalho apresentado pelo Fundo Municipal de Saúde de Mambai perante a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO, quando aplicável.

Para essa finalidade, considera-se a previsão de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinada à aquisição de medicamentos, devendo sua execução observar os limites, condições e finalidades estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho e instrumento de repasse.

Os recursos vinculados à referida emenda não serão considerados automaticamente como fonte de custeio dos insumos hospitalares ou materiais odontológicos, salvo se houver previsão expressa no respectivo instrumento de transferência.

A identificação da fonte de recurso deverá ser realizada, sempre que possível, por item da planilha de planejamento, permitindo o adequado acompanhamento da execução financeira e da prestação de contas.

A existência de fonte de recurso específica não alterará, por si só, a estrutura dos itens nem restringirá a participação dos fornecedores.

20. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados observarão as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, respeitada a legislação aplicável.

Eventual reajuste ou revisão dos preços registrados somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições legalmente admitidas.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, dependerá da comprovação dos pressupostos legais e da análise do caso concreto pela Administração.

Os procedimentos e critérios aplicáveis deverão constar do edital e da Ata de Registro de Preços.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza do objeto, as características do fornecimento parcelado e os riscos identificados no planejamento da contratação. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas nem impede a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no edital e no instrumento de contratação.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, considerando a natureza do fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos e a necessidade de assegurar o controle sobre a procedência, a qualidade, a rastreabilidade e as condições de entrega dos produtos.

22.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, pelos prazos de entrega e pelos demais encargos decorrentes da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

22.3. A vedação estabelecida neste item deverá ser observada na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação dela decorrentes e nos demais documentos pertinentes ao procedimento.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as ações ou omissões do contratado que se enquadrem nas hipóteses legais, incluindo:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação, quando aplicável;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

23.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, o enquadramento legal correspondente e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente para a infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa**, na forma e nos limites estabelecidos no edital e no instrumento de contratação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições pertinentes do edital e do instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observados os procedimentos legalmente exigidos para cada penalidade.

23.4. A dosimetria das sanções considerará, conforme o caso, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. Os percentuais, as bases de cálculo, os limites e as demais condições de aplicação das multas serão aqueles expressamente definidos no edital e no instrumento de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a aplicação de penalidade sem fundamento legal e sem observância do procedimento cabível.

23.6. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparar integralmente eventual dano causado à Administração, quando comprovado, nem afasta outras consequências legais cabíveis.

23.7. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser compatível com as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação decorrentes, de modo a assegurar uniformidade e segurança jurídica no procedimento.

24. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

24.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de embalagens, ao transporte dos produtos e ao descarte de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos vencidos, deteriorados, contaminados ou impróprios para utilização.

24.2. A Administração e a contratada deverão observar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao transporte, armazenamento, manuseio, segregação e destinação dos produtos e resíduos decorrentes do fornecimento.

24.3. Os resíduos eventualmente gerados nas unidades de saúde deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados de acordo com sua classificação e com as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.

24.4. Os produtos vencidos, deteriorados, danificados ou impróprios para utilização deverão receber destinação adequada, observadas as exigências sanitárias e ambientais pertinentes, vedado o descarte em desacordo com a legislação aplicável.

24.5. Quando aplicáveis aos produtos ou às respectivas embalagens, deverão ser observadas as obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente e a responsabilidade de cada agente envolvido.

24.6. O fornecimento parcelado, o planejamento das aquisições e o acompanhamento periódico dos estoques constituem medidas destinadas a reduzir compras excessivas, perdas por vencimento e descarte desnecessário de produtos.

25. ANÁLISE E TRATAMENTO DOS RISCOS

25.1. Os riscos relacionados à contratação foram identificados e analisados em documento próprio, denominado **Mapa de Riscos da Contratação**, integrante do processo administrativo e elaborado em articulação com o Estudo Técnico Preliminar e o presente Termo de Referência.

25.2. Entre os principais riscos identificados estão:

- a) estimativa inadequada dos quantitativos;
- b) subdimensionamento ou superdimensionamento da demanda;
- c) insuficiência ou inadequação da pesquisa de preços;
- d) atraso ou descumprimento dos prazos de entrega;
- e) fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações;
- f) fornecimento de produtos com prazo de validade incompatível com as exigências da contratação;
- g) falhas nas condições de transporte, acondicionamento e conservação;
- h) falhas no controle de estoque;
- i) vencimento, deterioração ou perda de produtos armazenados;
- j) desabastecimento da Farmácia Básica/SUS;
- k) desabastecimento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde;
- l) desabastecimento de insumos hospitalares e materiais odontológicos.

25.3. As medidas preventivas, as ações de contingência e as responsabilidades correspondentes deverão observar o Mapa de Riscos da Contratação, devendo ser implementadas e acompanhadas pelos setores e agentes responsáveis durante as etapas de planejamento, seleção do fornecedor, fornecimento e fiscalização.

25.4. O Mapa de Riscos deverá ser atualizado sempre que forem identificadas alterações relevantes nas condições da contratação ou novos riscos que exijam medidas específicas de prevenção, mitigação ou contingência.

26. RESULTADOS PRETENDIDOS

26.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) assegurar o abastecimento regular do Hospital Municipal;
- b) manter a disponibilidade de medicamentos para a Farmácia Básica/SUS;
- c) assegurar o fornecimento de medicamentos, insumos e materiais necessários às Unidades Básicas de Saúde;
- d) garantir a disponibilidade dos materiais necessários aos serviços municipais de saúde bucal;
- e) contribuir para a continuidade dos tratamentos, atendimentos e procedimentos de saúde;
- f) reduzir os riscos de desabastecimento de produtos essenciais;
- g) aprimorar o planejamento das aquisições e o dimensionamento das demandas;
- h) melhorar o controle de estoque, consumo, validade e reposição dos produtos;
- i) reduzir perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado;
- j) promover a utilização eficiente dos recursos públicos;
- k) reduzir, quando possível, a necessidade de aquisições emergenciais;
- l) proporcionar maior previsibilidade ao fornecimento; e
- m) gerar informações que subsidiem o acompanhamento do consumo e o planejamento de futuras contratações.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, quantidades, condições de entrega, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

27.2. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, às condições de conservação, aos prazos de validade exigidos ou às demais disposições da contratação, observados os procedimentos de recebimento, substituição e responsabilização previstos nos instrumentos correspondentes.

27.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas demais normas pertinentes ao objeto, observados os princípios que regem as contratações públicas.

27.4. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos que instruem o processo administrativo, especialmente:

- I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II – Mapa de Riscos da Contratação;
- III – memórias de cálculo dos quantitativos estimados;
- IV – relatório de consumo do exercício anterior;
- V – planilhas de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos;
- VI – pesquisa de preços e documentos que fundamentam os valores estimados;
- VII – Plano de Trabalho e documentação relativa ao repasse de recursos, quando aplicáveis; e
- VIII – demais documentos pertinentes à instrução da contratação.

27.5. A Administração deverá assegurar a compatibilidade entre os documentos da fase preparatória e os instrumentos convocatórios e contratuais, especialmente quanto ao objeto, às especificações, aos quantitativos, aos preços estimados, às fontes de recursos, à forma de fornecimento, aos critérios de recebimento, às condições de pagamento, à fiscalização e ao tratamento dos riscos.

27.6. As recomendações formuladas no parecer jurídico deverão ser observadas pelos setores competentes, com a realização dos ajustes necessários e a juntada dos documentos comprobatórios pertinentes ao processo administrativo antes da publicação do edital.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3649/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

() não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, exclusivamente na condição de aprendiz, observada a legislação aplicável.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação aplicável e neste Edital.

Mambai – GO, ____ de ____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Razão Social da Empresa

CNPJ: _____

ADM: 2025/2028

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3649/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitará a empresa às consequências previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

Mambai – GO, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3649/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à empresa.

Declaro, ainda, estar ciente de que deverá manter o cumprimento das referidas exigências durante a execução contratual, quando aplicável, e que a apresentação de declaração falsa sujeitará a empresa às consequências previstas na legislação e no instrumento convocatório.

Mambai – GO, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura



PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3649/2026**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, para fins de obtenção do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, que:

() é **Microempresa – ME**, estando enquadrada nessa condição na data da sessão pública e não incorrendo nas vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, estando enquadrada nessa condição na data da sessão pública e não incorrendo nas vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é **Microempreendedor Individual – MEI**, quando juridicamente aplicável, e não incorrendo nas vedações legais pertinentes;

() encontra-se em situação de restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, comprometendo-se a promover sua regularização no prazo legal, observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no instrumento convocatório.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no edital.

Mambai – GO, ____ de ____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3649/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, estando ciente da obrigação de apresentar os documentos comprobatórios na forma, prazo e condições estabelecidos no edital.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que está ciente das consequências legais decorrentes da apresentação de declaração falsa.

Mambai – GO, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE OBSERVÂNCIA AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3649/2026**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente do art. 299 do Código Penal, que:

I – quanto à elaboração independente da proposta:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro licitante ou interessado, potencial ou de fato, no presente procedimento;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou compartilhada com qualquer outro licitante ou interessado, potencial ou de fato;
- c) não tentou influenciar, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, a decisão de outro licitante ou interessado quanto à participação ou à proposta no presente procedimento;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado antes do momento legalmente permitido;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada antes da abertura oficial das propostas, ressalvadas as informações públicas ou legitimamente disponibilizadas pela Administração;
- f) o representante legal possui poderes e informações suficientes para firmar a presente declaração e está ciente de seu conteúdo e de suas consequências jurídicas.

II – quanto à observância do marco legal anticorrupção:

DECLARA, ainda, que a pessoa jurídica que representa conduz suas atividades de forma a prevenir e coibir fraudes, corrupção e demais atos lesivos à Administração Pública, comprometendo-se a observar a **Lei Federal nº 12.846/2013**, especialmente quanto à vedação de:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;
- c) utilizar interpоста pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização legal, no instrumento convocatório ou no respectivo instrumento contratual;

j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; e

k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Declara, por fim, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa ou a prática de atos ilícitos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Mambai – GO, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura



PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3649/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, na forma exigida pela legislação aplicável;
- b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento ou vedação à participação previstas no edital e na legislação aplicável;
- c) não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação ou participação no certame, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer ocorrência dessa natureza;
- d) observa as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às suas atividades;
- e) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as condições previstas na declaração específica constante deste edital;
- f) quando aplicável à atividade e ao objeto, atenderá às disposições dos arts. 5º-C e 5º-D da Lei Federal nº 6.019/1974, inclusive quanto às vedações legais relativas à disponibilização de trabalhadores.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

Mambai – GO, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO OU PARENTESCO IMPEDITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3649/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026, que não possui, em seu quadro societário, de administração ou de empregados que atuem diretamente na execução do objeto, pessoa que se enquadre em eventual hipótese de vedação decorrente de vínculo de parentesco ou relação pessoal com agentes públicos do Município de Mambai – GO, **quando tal situação estiver abrangida por vedação legal, regulamentar ou expressamente prevista no edital.**

Declara, ainda, que comunicará imediatamente à Administração eventual fato superveniente que possa caracterizar impedimento ou conflito de interesses nos termos da legislação aplicável.

Mambai – GO, ____ de ____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura

ADM: 2025/2028

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3649/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026, que:

- a) não se encontra sancionada com **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos da legislação aplicável;
- b) não se encontra submetida a **impedimento de licitar e contratar** que alcance o presente procedimento ou o Município de Mambai – GO;
- c) não se encontra em situação que impeça sua participação no presente certame em razão de sanção administrativa vigente ou de outra hipótese legal de impedimento;
- d) comunicará imediatamente à Administração qualquer alteração superveniente que possa modificar a presente declaração.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Mambai – GO, ____ de ____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura

ANEXO XI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3649/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBAÍ – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.784.414/0001-06**, com sede na Rua Costa e Silva, Centro, Mambai – GO, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. JAKLYANNE DE SANTANA ARAUJO**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 3649/2026, resolve registrar os preços das empresas classificadas e adjudicatárias dos respectivos itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, especialmente do **Decreto Municipal nº 2.766/2025**, e das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e da Farmácia Básica/SUS do Município de Mambai – Goiás, incluindo, quando aplicável, as ações e serviços de saúde bucal**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026.

1.2. O registro será realizado **por item**, conforme julgamento adotado no procedimento licitatório, podendo haver fornecedores distintos para os diversos itens.

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado, os documentos do processo e, quando houver, o cadastro de reserva.

1.4. A presente Ata constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, nesta Ata e na proposta vencedora.

1.5. A existência de preços registrados não gera direito subjetivo à contratação nem obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

2.1. Integram a presente Ata, na condição de fornecedores registrados, as empresas classificadas e adjudicatárias dos respectivos itens:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

2.2. Havendo mais de um fornecedor registrado, cada empresa responderá pelos itens para os quais tenha sido classificada e adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, unidades, quantitativos estimados e demais condições ofertadas são os seguintes:

Item	Descrição/Especificação	Marca/Modelo, quando aplicável	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

3.2. O valor total estimado dos itens registrados para o fornecedor é de R\$ _____ (_____), sem prejuízo de outros fornecedores registrados para itens distintos.

3.3. Os quantitativos constantes desta Ata representam estimativas para o período de vigência e não constituem obrigação de aquisição pela Administração.

3.4. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade administrativa, mediante os instrumentos de contratação cabíveis.

3.5. O cadastro de reserva, quando constituído, observará as condições e a ordem de classificação estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Mambai – GO, conforme a natureza da despesa, a fonte de recurso e a disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigida.

ADM: 2025/2028

FICHA.....: 000435
 ÓRGÃO.....: 000014 - FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS
 UNIDADE.....: 000017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 FUNÇÃO.....: 000010 - Saúde
 SUB-FUNÇÃO.....: 000301 - Atenção Básica
 PROGRAMA.....: 001323 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
 ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO
 FONTE DE RECURSO: 1.02.000 - Receitas de Impostos e Transf.-Saúde,850.000,00

FICHA.....: 000435
 ÓRGÃO.....: 000014 - FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS
 UNIDADE.....: 000017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 FUNÇÃO.....: 000010 - Saúde
 SUB-FUNÇÃO.....: 000301 - Atenção Básica
 PROGRAMA.....: 001323 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

ELEMENTO.....:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	10 - MATERIAL ODONTOLOGICO
FONTE DE RECURSO:	1.02.000 - Receitas de Impostos e Transf.-Saúde,850.000,00
FICHA.....:	000435
ÓRGÃO.....:	000014 - FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS
UNIDADE.....:	000017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO.....:	000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....:	000301 - Atenção Básica
PROGRAMA.....:	001323 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE:	2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
ELEMENTO.....:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	09 - MATERIAL FARMACOLOGICO
FONTE DE RECURSO:	1.37.000 - Emendas Parl Ind. final definida Estados,100.000,00

4.2. As dotações específicas serão indicadas no respectivo instrumento de contratação, nota de empenho ou documento equivalente, conforme o caso.

4.3. Quando houver utilização de recursos vinculados, inclusive transferências ou emendas parlamentares, a execução observará a finalidade, o plano de trabalho, o instrumento de repasse e as demais condições aplicáveis, sem alteração automática do objeto ou da estrutura dos itens registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições legais e regulamentares.

5.2. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata e dependerá da manutenção das condições que justificaram o registro, da concordância do fornecedor quando exigível e da demonstração da vantajosidade.

5.3. A prorrogação da Ata não implica, por si só, obrigação de aquisição dos quantitativos originalmente estimados.

5.4. A vigência dos contratos ou instrumentos de contratação decorrentes da Ata será estabelecida em cada instrumento, observadas a legislação, o edital, o Termo de Referência e os limites da Ata vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

6.2. O fornecedor será convocado para formalizar a contratação nos termos e prazos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

6.3. A contratação somente será realizada quando houver necessidade administrativa e observadas as condições orçamentárias e financeiras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.766/2025 e demais normas aplicáveis.

7.2. A alteração ou atualização dependerá de procedimento administrativo próprio, com demonstração do fato superveniente, da repercussão sobre o preço registrado e da vantajosidade da medida.

7.3. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover a negociação necessária para adequação dos preços registrados.

7.4. O fornecedor poderá requerer a alteração do preço registrado quando fato superveniente, devidamente comprovado, tornar inviável o cumprimento das condições inicialmente pactuadas.

7.5. O requerimento deverá ser instruído com documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente e seus efeitos sobre os custos do item.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Verificado que o preço registrado se tornou superior aos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço.

8.2. Caso o fornecedor não aceite a redução e a legislação aplicável autorize sua liberação do compromisso, poderá ocorrer o cancelamento do registro do respectivo item, observadas as condições legais.

8.3. Quando cabível, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e houver impossibilidade comprovada de cumprimento pelo fornecedor, será instaurado procedimento para análise do pedido de alteração, nos termos da legislação aplicável.

8.5. O indeferimento do pedido de alteração, quando mantidas as condições originalmente assumidas, poderá ensejar a adoção das medidas previstas na legislação e nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO E DO REMANEJAMENTO

9.1. Eventual adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante, bem como eventual remanejamento de quantitativos entre órgãos ou entidades, somente será admitido se houver previsão e autorização na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

9.2. Quando juridicamente admitidos, deverão ser observados os requisitos, limites quantitativos, autorizações, justificativas, anuências e demais condições estabelecidas na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 2.766/2025.

9.3. A adesão ou o remanejamento não poderá prejudicar o atendimento das necessidades do órgão gerenciador e dos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. O cadastro de reserva será constituído e utilizado conforme as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

10.2. Os integrantes do cadastro de reserva serão convocados observada a ordem de classificação e as condições registradas no procedimento licitatório.

10.3. A convocação de integrante do cadastro de reserva não lhe assegura direito à contratação, ficando condicionada à ocorrência da hipótese legal e à necessidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis, especialmente quando:

I – descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;

II – não formalizar a contratação quando regularmente convocado, sem justificativa aceita pela Administração;

III – não aceitar a alteração do preço nas hipóteses legalmente admitidas;

IV – deixar de cumprir as obrigações de fornecimento; ou

V – sofrer sanção que produza efeitos impeditivos sobre a contratação, observados o alcance e a duração da penalidade.

11.2. O cancelamento será formalizado mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, mediante decisão devidamente motivada.

12.2. Poderá ocorrer cancelamento a pedido do fornecedor quando comprovada situação de caso fortuito, força maior ou outro fato superveniente legalmente admitido que inviabilize o cumprimento da obrigação.

12.3. Poderá ocorrer cancelamento por interesse público devidamente motivado ou quando frustradas as negociações para adequação dos preços às condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.766/2025 e demais normas aplicáveis.

13.2. A aplicação das sanções dependerá de procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e dos demais requisitos legais.

13.3. As penalidades aplicáveis serão aquelas previstas no instrumento convocatório e na legislação, considerando a natureza e a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso e os antecedentes do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Compete ao órgão gerenciador:

I – administrar a Ata;

II – acompanhar os preços registrados;

III – promover as negociações necessárias;

IV – controlar os quantitativos registrados;

V – convocar fornecedores e integrantes do cadastro de reserva quando cabível;

VI – instruir os procedimentos de alteração, atualização e cancelamento;

VII – adotar as providências necessárias à aplicação das sanções de sua competência; e

VIII – promover a publicidade dos atos relacionados à Ata, conforme exigido pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. Compete ao fornecedor:

I – fornecer os itens registrados nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta e Ata;

- II – atender às solicitações regularmente emitidas durante a vigência da Ata;
- III – manter as condições de habilitação exigidas para a contratação, quando legalmente cabível;
- IV – substituir, às suas expensas, produtos recusados por desconformidade;
- V – cumprir os requisitos sanitários, técnicos e de qualidade aplicáveis;
- VI – comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o fornecimento;
- VII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da lei;
- VIII – emitir documentação fiscal correspondente aos fornecimentos realizados; e
- IX – observar os prazos, locais e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

16.1. Os fornecimentos serão realizados de forma **parcelada e sob demanda**, mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

16.2. O prazo máximo para entrega será de **72 (setenta e duas) horas**, contado do recebimento da solicitação formal, salvo prazo específico estabelecido para determinado item no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento.

16.3. As entregas serão realizadas na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua Costa e Silva, Quadra 11, Lote 02-A, Centro, Mambai – GO, CEP 73.970-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

16.4. O fornecedor deverá observar integralmente as especificações, unidades, quantidades, condições de embalagem, lote, validade, armazenamento, transporte e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO

17.1. O recebimento dos produtos observará as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

17.2. A medição será realizada **por item e pela quantidade efetivamente entregue e aceita**, considerando-se:

- I – item;
- II – descrição do produto;
- III – unidade de fornecimento;
- IV – quantidade solicitada;
- V – quantidade efetivamente entregue;
- VI – quantidade aceita;
- VII – preço unitário registrado/contratado; e
- VIII – valor correspondente à quantidade aceita.

17.3. Produtos rejeitados, não entregues ou entregues em quantidade superior à solicitada sem autorização não integrarão a medição nem gerarão direito ao pagamento.

17.4. Cada entrega ou período de fornecimento deverá ser documentalmente identificado, permitindo a correspondência entre a Ordem de Fornecimento, os produtos entregues, a nota fiscal, o recebimento e a liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE

18.1. Os medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos deverão atender às exigências sanitárias, regulatórias e técnicas aplicáveis à respectiva categoria de produto.

18.2. Quando exigível, os produtos deverão possuir registro, notificação, cadastro, autorização ou outra forma de regularização perante a ANVISA ou órgão competente.

18.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadamente identificadas e compatíveis com as exigências legais e do fabricante.

18.4. Os requisitos específicos de validade, lote, conservação e substituição observarão o Termo de Referência e a natureza de cada produto, não se aplicando automaticamente percentual único de validade a todas as categorias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado somente após a efetiva entrega, medição, recebimento e aceite dos produtos, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

19.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, observado o prazo legal e contratual contado da liquidação da despesa e da apresentação regular da documentação fiscal.

19.3. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

19.4. Havendo divergência entre a nota fiscal e a quantidade efetivamente recebida e aceita, o pagamento ficará limitado à parcela regularmente comprovada, devendo a documentação fiscal ser corrigida quando necessário.

19.5. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o procedimento previsto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

20.1. O gerenciamento da presente Ata será realizado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Mambai – GO**, por intermédio do servidor ou equipe formalmente designada.

20.2. O gerenciamento compreenderá, entre outras atribuições:

I – acompanhamento dos quantitativos;

II – controle dos preços registrados;

III – acompanhamento da execução;

IV – instrução de procedimentos de alteração, atualização ou cancelamento;

V – adoção das providências administrativas cabíveis; e

VI – manutenção dos registros e documentos relacionados à Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. A presente Ata e seus eventuais termos de alteração serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.766/2025, no Edital, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

22.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade administrativa.

22.3. A Ata somente poderá ser alterada nas hipóteses e condições admitidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Alvorada do Norte – GO**, para dirimir questões decorrentes desta Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente, observada a competência constitucional e legal aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata.

Mambai – GO, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBAÍ – GO

JAKLYANNE DE SANTANA ARAUJO

Secretária Municipal de Saúde

Assinatura: _____

FORNECEDOR REGISTRADO

[RAZÃO SOCIAL]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3649/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBAÍ – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.784.414/0001-06**, com sede na Rua Costa e Silva, Centro, Mambai – GO, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. JAKLYANNE DE SANTANA ARAUJO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[PREENCHER]**, com sede em **[PREENCHER]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE]**, CPF nº **[PREENCHER]**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Municipal nº 2.766/2025**, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e, quando aplicável, na Ata de Registro de Preços, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, de forma **parcelada e sob demanda**, dos itens registrados/adjudicados à CONTRATADA no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026**, compreendendo, conforme os itens contratados, **medicamentos, insumos hospitalares e/ou materiais odontológicos**, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, da Farmácia Básica/SUS e das ações e serviços de saúde bucal do Município de Mambai – GO.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos contratados e preços unitários constam deste instrumento e correspondem à proposta vencedora da CONTRATADA.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e, quando houver, a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR

2.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens efetivamente contratados:

Item	Descrição/Especificação	Marca/Modelo, quando aplicável	Unidade	Quantidade Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguros, embalagens, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto.

2.3. Os pagamentos serão realizados somente em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data definida no próprio instrumento, observados os limites da respectiva Ata de Registro de Preços e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A vigência contratual não poderá ultrapassar os limites juridicamente aplicáveis ao instrumento que lhe deu origem.

3.3. Eventual prorrogação somente ocorrerá quando legalmente admitida, mediante justificativa, formalização adequada e observância dos requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. Cada fornecimento será precedido de Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento formal equivalente.
- 4.3. O prazo máximo para entrega será de **72 (setenta e duas) horas**, contado do recebimento da solicitação formal, salvo prazo específico estabelecido para determinado item no Termo de Referência ou no instrumento de contratação.
- 4.4. As entregas serão realizadas na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Costa e Silva, Quadra 11, Lote 02-A, Centro, Mambai – GO, CEP 73.970-000, ou em outro local expressamente indicado pela Administração.
- 4.5. As entregas deverão observar as quantidades efetivamente solicitadas, sendo vedado o fornecimento de quantitativos adicionais sem autorização da Administração.
- 4.6. O fornecedor deverá observar rigorosamente as especificações, unidades, marcas/modelos eventualmente apresentados na proposta, condições de embalagem, lote, validade, conservação e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, QUALIDADE E VALIDADE

- 5.1. Os produtos deverão atender às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis à respectiva categoria.
- 5.2. Medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro, autorização ou outra forma de regularização perante a ANVISA ou órgão competente, quando exigível.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas e compatíveis com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.4. Os requisitos de prazo de validade serão aqueles estabelecidos para cada categoria ou item no Termo de Referência, considerando-se a natureza do produto e a legislação sanitária aplicável.
- 5.5. Não serão aceitos produtos deteriorados, violados, adulterados, contaminados, vencidos ou em condições inadequadas de conservação.
- 5.6. Identificada suspeita de falsificação, adulteração, desvio de qualidade ou outra não conformidade, o produto será recusado, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição sem custo para a CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- 5.7. A CONTRATADA responderá pelos vícios, defeitos, irregularidades e não conformidades dos produtos fornecidos, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ACEITE

- 6.1. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência da quantidade, especificação, integridade, qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.2. A medição será realizada **por item e pela quantidade efetivamente entregue e aceita**, mediante registro, no mínimo, de:
- I – item;
 - II – descrição;
 - III – unidade;
 - IV – quantidade solicitada;
 - V – quantidade entregue;
 - VI – quantidade aceita;
 - VII – valor unitário; e
 - VIII – valor correspondente à quantidade aceita.

6.3. Produtos rejeitados ou não entregues não serão considerados para fins de medição ou pagamento.

6.4. A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos que estejam em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência, a proposta ou a legislação aplicável.

6.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado ou estabelecido no Termo de Referência.

6.6. A substituição não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais perdas, danos ou penalidades decorrentes do fornecimento inadequado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado somente após a efetiva entrega, medição, recebimento e aceite dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, observado o processamento da liquidação da despesa e as condições estabelecidas na legislação e neste Contrato.

7.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens efetivamente fornecidos e aceitos, permitindo sua correspondência com a Ordem de Fornecimento e com o registro de recebimento.

7.4. Havendo divergência entre a Nota Fiscal e a quantidade efetivamente entregue e aceita, o pagamento ficará limitado à parcela regularmente comprovada, devendo a documentação fiscal ser corrigida quando necessário.

7.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o procedimento previsto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, mediante ordem bancária ou outro meio admitido pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – cumprir integralmente as condições do Edital, Termo de Referência, proposta, Ata, quando aplicável, e deste Contrato;

II – fornecer os itens nas quantidades e prazos solicitados;

III – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

IV – garantir a qualidade, integridade e regularidade dos produtos;

V – observar as normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis;

VI – substituir produtos recusados ou não conformes no prazo estabelecido;

VII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;

VIII – arcar com transporte, seguros, tributos, embalagens, carga, descarga e demais despesas necessárias;

IX – emitir corretamente a documentação fiscal;

X – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da lei; e

XI – cumprir as determinações do fiscal ou gestor do Contrato relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as solicitações de fornecimento;

II – fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

- III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IV – receber e conferir os produtos;
- V – comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas;
- VI – rejeitar produtos em desconformidade;
- VII – efetuar os pagamentos devidos após o regular cumprimento das obrigações; e
- VIII – adotar as providências administrativas necessárias ao acompanhamento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Mambai – GO.

FICHA.....: 000435
 ÓRGÃO.....: 000014 - FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS
 UNIDADE.....: 000017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 FUNÇÃO.....: 000010 - Saúde
 SUB-FUNÇÃO.....: 000301 - Atenção Básica
 PROGRAMA.....: 001323 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
 ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO
 FONTE DE RECURSO: 1.02.000 - Receitas de Impostos e Transf.-Saúde,850.000,00

FICHA.....: 000435
 ÓRGÃO.....: 000014 - FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS
 UNIDADE.....: 000017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 FUNÇÃO.....: 000010 - Saúde
 SUB-FUNÇÃO.....: 000301 - Atenção Básica
 PROGRAMA.....: 001323 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
 ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO 10 - MATERIAL ODONTOLOGICO
 FONTE DE RECURSO: 1.02.000 - Receitas de Impostos e Transf.-Saúde,850.000,00

FICHA.....: 000435
 ÓRGÃO.....: 000014 - FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS
 UNIDADE.....: 000017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 FUNÇÃO.....: 000010 - Saúde
 SUB-FUNÇÃO.....: 000301 - Atenção Básica
 PROGRAMA.....: 001323 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
 ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO
 FONTE DE RECURSO: 1.37.000 - Emendas Parl Ind. final definida Estados,100.000,00

10.2. A dotação específica, fonte de recurso e demais elementos orçamentários serão indicados no respectivo empenho ou documento equivalente.

10.3. Quando houver utilização de recursos vinculados, inclusive provenientes de transferências ou emendas parlamentares, sua aplicação observará a finalidade e as condições estabelecidas no respectivo instrumento, plano de trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As alterações deverão ser formalizadas mediante o instrumento adequado, precedidas da necessária motivação e observados os limites legais.

11.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso, os danos causados, os antecedentes e os demais critérios legais.

12.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação e do Edital.

12.4. A aplicação de penalidade não afasta o dever de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo legal.

13.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá pedido de reconsideração no prazo legal.

13.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção será formalizada mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observará, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A extinção não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem o dever de indenizar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela CONTRATANTE.

15.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, conferir os fornecimentos, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar as providências necessárias.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

16.1. A eficácia do presente Contrato observará as exigências de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e no prazo legal.

16.3. Serão observadas as demais regras de publicidade e transparência aplicáveis ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.766/2025, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Alvorada do Norte – GO**, para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observada a competência constitucional e legal aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Mambai – GO, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBAÍ – GO

JAKLYANNE DE SANTANA ARAUJO

Secretária Municipal de Saúde

Assinatura: _____

CONTRATADA

[RAZÃO SOCIAL]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____